



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 32/2020**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 33/2020**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104)

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104)

06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504)

WEB-OK  
TCE-OK  
LC-OK

## Memorando 134/2020

Assunto: **GRAMA SINTÉTICA**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 17 de Janeiro de 2020 às 11:45

De:

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.  
Educação

Esta documentação faz parte do Memorando 134/2020

## Memorando 134/2020

Assunto: **GRAMA SINTÉTICA**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 17 de Janeiro de 2020 às 11:45

De:

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

**GAB - Gabinete do Prefeito**

Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.  
Educação

Esta documentação faz parte do Memorando 134/2020

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 17/01/2020 09:47:26 por Milene Perin Correia - Estagiaria Educação Procuradoria

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." - Cynthia Kersey



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

03  
m

## SOLICITAÇÃO

**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética e amortecedor de impacto em playgrounds e ginásios no Município de Chopinzinho-PR, na modalidade que couber, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2019.

**Roseli Scolari Lorenzi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

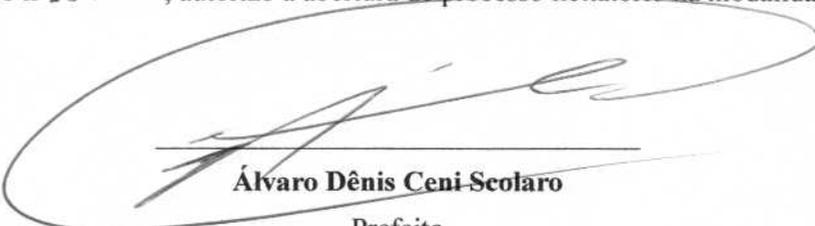
**DATA:** 16/12/2019

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E AMORTECEDOR DE IMPACTO EM PLAYGROUND E GINÁSIOS.

Recebida a solicitação para contratação de pessoa jurídica (Eireli, associação, sociedade, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética e amortecedor de impacto em playgrounds e ginásios no Município de Chopinzinho/PR, conforme documentação anexa, protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sob nº 134/2020, autorizo a abertura de processo licitatório na modalidade que couber.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
 Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.747 ✓ e	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	R\$ 48,90 ↓	R\$ 85.428,30
2	345 <del>385</del>	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.	R\$ 55,55 ↓	R\$ 19.164,75
3	1989 ✓ e	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR	R\$ 85,50 ↓	R\$ 170.059,50

*J*

ml

			de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
4	600 e ↓	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. <u>Cores diversas (vermelho ou branco)</u> . Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	R\$ 48,90 ↓	R\$ 29.340,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>R\$ 303.992,55</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei, e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte busca a manutenção da grama sintética dos mesmos, com a substituição da mesma por nova, bem como instalação de amortecedores de impacto.

Com tal ato, busca-se dar mais segurança, conforto e bem-estar para as crianças e pais, frequentadores das praças públicas

*[Handwritten signature]*

Outrossim, será necessária a instalação de grama sintética nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário instalar grama sintética no local para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, busca-se a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

As gramas sintéticas são utilizadas com o escopo de garantir maior segurança aos usuários, evitando possíveis acidentes e doenças, uma vez que o uso de areia nos locais torna propícia a obtenção de doenças de pele, em virtude do eventual acesso de animais aos locais, bem como difícil manutenção para uma boa higiene do ambiente.

Ademais, é necessária a instalação de amortecedores de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes. Assim, a fim de garantir maior segurança às crianças que frequentam o local, é necessária a instalação dos amortecedores de impacto.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso, de modo a evitar que possíveis imperfeições por falta de troca dos pisos e colocação dos amortecedores possam gerar riscos aos usuários e causar eventuais acidentes.

Ainda, a grama mencionada no item 4 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total segurança e conforto.

### **3. DA DESTINAÇÃO**

**3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:**

ml

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades →
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades →
Gramma sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Gramma sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades →
Gramma sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades →

1.747m<sup>2</sup>385m<sup>2</sup>

#### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

#### 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados,

R

parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas

*Assinatura*

condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.3.2. efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.3.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.3.4. zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

6.3.5. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6.3.6. garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

6.3.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.9. manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.3.10. fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

6.3.11. na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

6.3.12. atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato;

6.3.13. trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104

06.05.278120015.2.035.3.3.90.3 (1098) F: 504

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Professora, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta

apresentada e o Termo de Referência.

**10.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**10.4.** Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

**11. DO VALOR**

**11.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato

ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



Chopinzinho, 16 de dezembro de 2019.

**Roseli Scolari Lorenzi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

15

NOME: *Arma Society multigrama itala me*  
 CNPJ: *17.137.206/0009-60*  
 ENDEREÇO: *Av. dos Imigrantes 4.087 - Jd. São Lourenço*  
 NOME DO RESPONSÁVEL: *Denise Branchini*  
 TELEFONE PARA CONTATO: *(11) 4031-5525*

**11. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monifilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	48,90	85.428,30
2	345	M <sup>2</sup>	Amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.	71,00	24.495,00
3	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.	88,00	175.032,00
4	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monifilamento ou fibrilada. Altura dos fios:	48,90	29.340,00

66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo.  
O piso base será responsabilidade da Contratante.

**VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$**

**314.295,30**

## 2. DA DESTINAÇÃO

2.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Grama sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades

## 3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kantor, 2814, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo e na  
ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

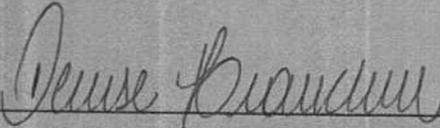
3.2.1. Os prazos de que trata o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

LOCAL E DATA: 16/01/2020.

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: Art Grama Revestimentos Sintéticos LTDA - ME

CNPJ: 06.984.883/0001-06

ENDEREÇO: Rua Albino Scariot, 2157, Jd coopagro, Toledo, Paraná

NOME DO RESPONSÁVEL: João Vitor de Souza

TELEFONE PARA CONTATO: (45)9 9993 7494

**11. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	49,10	85.777,70
2	345	M <sup>2</sup>	Amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) - alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.	55,55	19.164,75
3	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.	85,50	170.059,50

1

4	600	M <sup>2</sup>	Gramma sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monifilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	49,10	29.460,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>304.461,95</b>

**2. DA DESTINAÇÃO**

2.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Gramma sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Gramma sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades

Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
---	-------------------	---

**3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO**

3.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que trata o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

**4. DO PAGAMENTO**

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

LOCAL E DATA: 14/01/2020.

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Art Grama  
Revestimentos Sintéticos Ltda  
CNPJ: 06.984.883/0001-06  
(45) 3053-3868 / 9993-7494  
TOLEDO - PR

21  
ml

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: Metalúrgica Lamb EIRELI - ME

CNPJ: 14.037.993/0001-80

ENDEREÇO: Rua Jorge A. Frederico Koehler 5679 Parque Industrial III CEP 85.960-000

NOME DO RESPONSÁVEL: Felipe Toledo Gualter

TELEFONE PARA CONTATO: (45) 3254-7056

**11. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI T. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monifilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	51,00	89.097,00
2	345	M <sup>2</sup>	Amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.	63,00	21.735,00
3	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado	89,90	178.811,10

			com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
4	600	M <sup>2</sup>	Gramma sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	51,00	30.600,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>320.243,10</b>

## 2. DA DESTINAÇÃO

2.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)

Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Gramma sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Gramma sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Gramma sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades

### 3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que trata o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

LOCAL E DATA: 16/01/2020.

24  
ml



14.037.993/0001-80  
M. LAMB EIRELI - ME  
Rua A, 5079 - Pq. Industrial III  
CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

---

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ml

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: Brinqbel Industria e Comercio de Brinquedos Ltda-EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51

ENDEREÇO: Rua Luiz Hellmann, nº 96, Bairro São Miguel, CEP: 85.602-820

FRancisco Beltrão-PR

NOME DO RESPONSÁVEL: Helcio Vanderlei Gamla

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3524-7704

**11. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	72,00	125.784,00
2	345	M <sup>2</sup>	Amortecedor de impácto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) - alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.		

u

3	989	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde.</p> <p>O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	120,00	118.680,00
4	M <sup>2</sup>		<p>Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo.</p> <p>O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>		
<p><b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b> <span style="float: right;">244.464,00</span></p>					

**2. DA DESTINAÇÃO**

2.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Grama sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)

*[Handwritten signature]*

Grama sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades

### 3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que trata o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

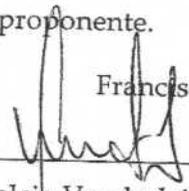
3.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite

da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

Francisco Beltrão-PR, 14 de Janeiro de 2020:



\_\_\_\_\_  
Helcio Vanderlei Gamla  
Representante Legal

18.066.360/0001-51  
BRINQBEL INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO DE  
BRINQUEDOS LTDA EPP  
Rua Luiz Hellmann, 96 - São Miguel  
CEP: 85602-820 - Francisco Beltrão - PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

me

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 17/01/2020

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA COMPRA DE GRAMA SINTÉTICA PARA PLAYGROUNDS E GINÁSIOS.

**VALOR:** R\$ 303.992,55

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103 ✓  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104 ✓  
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104 ✓  
06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098) F: 504

Atenciosamente,

**HELDER FELIPE KLASSEN**  
Contabilidade

**LUCIANI MONTEIRO CENCI**  
Financeiro

**REMESSA**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 17 de janeiro de 2020.



Micheli Leticia Dietrich  
Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 22/01/2020

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação futura de Empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

CONSIDERANDO que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, mas desde que informadas no edital e não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia, finalidade, eficácia e segurança da contratação.

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei, e que o Pregão, na forma Presencial, é uma modalidade vigente, prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO que assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre esses princípios está o Princípio da Economicidade que expressa à relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados. Nesse sentido, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, especialmente ligados à execução contratual.

CONSIDERANDO que o objeto da licitação é a formação de Ata de Registro de Preços para contratação futura de Empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor e que os produtos e serviços serão contratados de forma parcelada, com o custo de instalação por conta da adjudicatária.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONSIDERANDO que embora o Pregão Eletrônico propicie uma maior participação dos potenciais interessados, por vezes as empresas vencedoras encontram-se localizadas muito distantes do Município de Chopinzinho, circunstância que aumenta a probabilidade de dificuldades na execução do contrato, como no caso concreto, cujo objeto é o fornecimento e instalação de grama sintética, quando o deslocamento dos funcionários para executar os serviços de instalação em pequenas parcelas inviabiliza os mesmos, podendo obter prejuízos e não efetuar ou atrasar a entrega ou a execução dos serviços.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 227/2016 que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, de bens, serviços e obras, no âmbito da administração municipal, privilegiando em seu Artigo nº 7, para que as aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional, salvo razões fundamentadas, seja dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Verificando os autos, conclui-se que a documentação apresentada atende ao referido Decreto.

Desta forma, a Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Presencial melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

33  
32

## DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

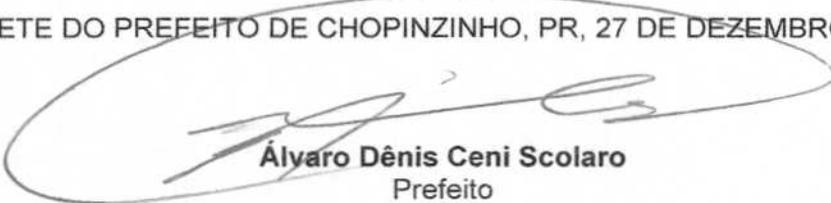
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
**Ályaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34  
m

## DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

**Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

  
**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

**DIOEMS**

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **134/2020** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço Global, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2020.

  
Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

36

ml

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2020 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO  
AMORTECEDOR DE IMPACTO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37  
ml

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2020

### LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 536/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DA LICITAÇÃO:** DIA \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** \_\_: \_\_ (\_\_\_\_\_) HORAS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambuzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, **Decreto Federal n.º 7.892/2013** e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**, para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

### LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

**Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência, Anexo 1 deste Edital.**

#### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

**2.2.2.** O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei n.º 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.3 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Produtos a serem registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Anexo 9 - Modelo de Atestado de visita técnica/Declaração de Dispensa de visita técnica.

2.2.4 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas. Outras informações pelo **Fone/Fax: (46) 3242-8614**.

## 4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 - (Modelo em anexo).

4.2.1 - As empresas que não apresentarem o documento previsto no subitem 4.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

4.3 - As empresas que apresentarem a documentação acima, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

4.4 - **Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:**

4.4.1 - **Tratando-se de Representante Legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho - CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4.2 - **Tratando-se de Procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.3 - **Tratando-se de Credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou em Órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.4.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

**4.5 - A Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Carta de Credenciamento ou Procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".**

**4.6 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**4.7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.**

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:**

- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

**5.2 - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**5.2.1 – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

**5.3 – Não poderão participar ainda:**

**5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.**

**5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.**

**5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.**

**5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;**

**5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.**

**5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**5.5 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:**

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_/2020**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**FONE:** .....

**CNPJ:** .....



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_/2020

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE: .....

CNPJ: .....

5.6 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por facsímile e/ou Internet.

5.7 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) - Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) - Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) - Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) - Constar o preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) - Constar a marca do produto oferecido e caso existir, também deverá ser indicado o modelo ou referência do produto.

f) - Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO E TOTAL** de cada item, que compõem o objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

g) - Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**h) - Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

**i) - Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

j) - Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, mão de obra, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos e instalados.

k) - A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **GLOBAL**, começando pela proposta de menor preço para o objeto e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**7.9.1) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.**

7.10 - Para fins de julgamento das propostas e ofertas de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço GLOBAL DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - **Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.**

7.16 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

7.17 - Habilitada a Empresa e declarada vencedora do Certame, lhes será adjudicado os itens a seu favor.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - **Certificado de Registro Cadastral - CRC** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho. Caso o Proponente não possua o CRC emitido pelo Município, deverá apresentar todos

41  
m



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42  
me

os documentos contidos no Item 8.12.

**8.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Regular Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**8.3** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.5** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Regular emitida pela CEF.

**8.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Regular, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**8.7** – As Proponentes enquadradas como ME/EPP deverão apresentar a **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante**. LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**8.7.1** - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

**8.8 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.9 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.10 - Atestado de visita, expedida pelo licitador (conforme modelo anexo). É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local do(s) serviço(s) serão arcados integralmente pela proponente, ou Declaração formal de Dispensa de Visita. (conforme modelo).**

## **8.11 – Consultas:**

**8.11.1** – O Pregoeiro efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**8.11.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.11.3** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.11.4** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.11.5** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.11.6** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.12 - Caso a empresa licitante não apresente ou não possua o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.2 a 8.10, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**8.16** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**8.17** - As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**8.18** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.19** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.20** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**9.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 10 – DOS RECURSOS

**10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 11 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 12 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

12.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

12.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

12.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

12.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.



# Município de Chopinzinho

45  
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 13 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**13.1** – A vigência da Ata de Registro de Preços – ARP, gerada desta Licitação, será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

**13.2** – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, procederá emissão de Ordem de Compra/Serviços/Requisição de Compra/Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme o item **16** deste Edital. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**13.2** – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**13.3** – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 14 - DA DESTINAÇÃO

**14.1.** Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades

## 15 - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**15.1** - A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## 16 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**16.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**16.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

**16.3** - Os prazos de que trata o item 16.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**16.4** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 15 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**15.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

**15.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues e os serviços de instalação executados, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**15.3.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**15.4** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**15.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**15.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**15.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**15.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 16 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**16.1** - São obrigações da Contratante:

**16.1.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**16.1.2** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.1.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**16.1.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**16.1.5** - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**16.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.3** - São obrigações da Contratada:

**16.3.1** - efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**16.3.2** - efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**16.3.3** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**16.3.4** - zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

**16.3.5** - assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

**16.3.6** - garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

**16.3.7** - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.3.8** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.3.9** - manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**16.3.10** - fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

**16.3.11** - na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

**16.3.12** - atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;

**16.3.13** - trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**16.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**17.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

**17.2** - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Professora.

**17.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**17.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 18.8 e 20.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**17.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 18 - DA RESCISÃO

**18.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**18.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**18.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**18.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**18.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**18.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**18.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**18.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**18.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**18.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**18.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**18.7.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**18.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**18.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**18.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**18.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**18.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**18.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**18.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**18.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 18.7 deste Termo.

## 19 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**19.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**19.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**19.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 20 - DAS PENALIDADES

**20.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**20.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**20.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**20.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**20.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**20.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**20.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**20.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**20.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**20.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**20.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**20.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**20.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**20.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 21 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**21.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**21.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CON-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**21.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 22 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**22.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 23 - DA PUBLICIDADE

**23.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 24 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**24.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## 25 - DA SUCESSÃO E FORO

**25.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**26.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**26.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**26.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**26.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**26.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser exclu-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ido da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**26.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

**26.8** - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**26.9.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**26.10** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

**26.11** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**26.12** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**26.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2020.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	48,90	85.428,30
02	345	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.	55,55	19.164,75
03	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.	85,50	170.059,50
04	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou	48,90	29.340,00

ml



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>		<b>303.992,55</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei, e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte busca a manutenção da grama sintética dos mesmos, com a substituição da mesma por nova, bem como instalação de amortecedores de impacto.

Com tal ato, busca-se dar mais segurança, conforto e bem-estar para as crianças e pais, frequentadores das praças públicas

Outrossim, será necessária a instalação de grama sintética nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário instalar grama sintética no local para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, busca-se a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

As gramas sintéticas são utilizadas com o escopo de garantir maior segurança aos usuários, evitando possíveis acidentes e doenças, uma vez que o uso de areia nos locais torna propícia a obtenção de doenças de pele, em virtude do eventual acesso de animais aos locais, bem como difícil manutenção para uma boa higiene do ambiente.

Ademais, é necessária a instalação de amortecedores de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes. Assim, a fim de garantir maior segurança às crianças que frequentam o local, é necessária a instalação dos amortecedores de impacto.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso, de modo a evitar que possíveis imperfeições por falta de troca dos pisos e colocação dos amortecedores possam gerar riscos aos usuários e causar eventuais acidentes.

Ainda, a grama mencionada no item 4 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total segurança e conforto.

## 3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Grama sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grama sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades

#### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

#### 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

#### 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.3.2. efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.3.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.3.4. zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

6.3.5. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6.3.6. garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

6.3.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.9. manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.3.10. fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

6.3.11. na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

6.3.12. atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;

6.3.13. trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104

06.05.278120015.2.035.3.3.90.3 (1098) F: 504

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Professora, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada

57  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 16 de dezembro de 2019.

**Roseli Scolari Lorenzi**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

59

ml

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº \_\_/2020

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
02	345	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.		
03	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
04	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

		<p>fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais e trabalhistas, taxas, transporte dos usuários quando necessários, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: De acordo com as condições de execução previstas no Item 16 do Edital.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

61  
me

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

62  
me

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-  
do, e para fins do **Pregão n.º \_\_\_/2020**, DECLARA expressamente que :

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CPNJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_/2020, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa, contendo no mínimo: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e dezessete, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº \_\_\_/2020**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1 - A implantação de registro de preços para contratação futura EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO.**

**1.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.**

**1.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

**1.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.**

**1.5 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:**

**2.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:**

**a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;**

**b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;**

**c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

**3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

**3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 – Constatada a necessidade dos produtos/serviços, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá emissão de Ordem de Serviços/Requisição de Serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega/execução ser efetuada conforme a Cláusula Quinta desta ARP. Quando da entrega/execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

4.2 – A entrega/execução dos produtos/serviços será de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

4.3 – A não entrega/execução no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os prazos de que tratam o item 7.2, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO:**

5.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Grama sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)

67  
m



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grama sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades
Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades

## **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

**6.1** - A Contratada deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**7.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**7.2** - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

**7.3** - Os prazos de que trata o item 7.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**7.4** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## **CLÁUSULA OITAVA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**8.1** - Fica estimado o valor máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**8.2** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

**8.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues e os serviços de instalação executados, que atestadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**8.3.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equiva-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**8.4** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**8.5** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**8.6** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**8.7** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**8.8** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**9.1** - São obrigações da Contratante:

**9.1.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.2** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**9.1.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**9.1.5** - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**9.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.3** - São obrigações da Contratada:

**9.3.1** - efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**9.3.2** - efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**9.3.3** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**9.3.4** - zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

**9.3.5** - assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

**9.3.6** - garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

**9.3.7** - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.3.8** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.3.9** - manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**9.3.10** - fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

**9.3.11** - na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

**9.3.12** - atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;

**9.3.13** - trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

10.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Professora.

10.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

10.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 11.8 e 13.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

10.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

11.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

11.1.1 - Quando houver descumprimento de suas cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

11.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

11.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

11.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

11.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

11.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

11.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

11.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

11.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

11.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.8.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

**11.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**11.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 11.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93):**

**12.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**12.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

**13.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**13.2** - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**13.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**13.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**13.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**13.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**13.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**13.7.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**13.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**13.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**13.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**13.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**13.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**14.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alega-

72  
ml



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ções de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**14.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**14.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:**

**15.1** - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:**

**16.1** - Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**17.1** - A presente Licitação e o instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E FORO:**

**18.1** - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO:**

**19.1** - Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº \_\_/2020 e à proposta do licitante vencedor.

**19.2** - Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata.

**19.3** - Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**Gestor da ARP**  
**Fiscal da ARP**  
**Fiscal Substituto**

#### **ANEXO I da ARP nº \*\*/2020**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
				<b>TOTAL R\$</b>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº \_\_/2020.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal  
CPF:  
RG:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 9

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº \_\_/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO.**

Atesto, para fins de habilitação ao Pregão Presencial nº \_\_/2020, que a empresa ....., inscrita do CNPJ nº ....., com sede em ....., representada por \_\_\_\_\_, participou da Visita Técnica realizada em (data da visita), no Município de Chopinzinho, onde serão executados o Serviços de Transporte Escolar, constante do Item - \_\_\_\_\_ do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos a presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, ..... de ..... de 2020

**Roseli Aparecida Scolari Lorenzi**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Nome da Empresa**  
Nome e Assinatura do Profissional

(Este atestado será fornecido pelo Município de Chopinzinho)

75  
m



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 9.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pregão Presencial nº \_\_\_/2020.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO.**

O representante da (inserir o nome da proponente), Sr. (a) (inserir o nome do(a) representante), devidamente habilitado(a)/credenciado(a), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, operativas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

**Nome da Empresa**  
Nome e Assinatura do Representante

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2020, às \_\_:\_\_(\_\_\_\_) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. Gênero: Materiais Permanente e Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 303.992,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

78  
mk



## Memorando 4: 134/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Janeiro de 2020 às 15:25

De:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:  
**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 4: 134/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Janeiro de 2020 às 15:25

De:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:  
**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 4: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

70  
20

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 24 de janeiro de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

### CONCLUSÃO

Aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



### Memorando 6: 134/2020

080  
no

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Fevereiro de 2020 às 15:09

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMA-PP - Planejamento e Projetos**

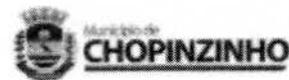
A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de  
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 6: 134/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Fevereiro de 2020 às 15:09

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMA-PP - Planejamento e Projetos**

A/C Jovani Martins - Chefe Divisão de  
Planejamento e Projetos

Esta documentação faz parte do Despacho 6: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Nome legível:

\_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_

RG/CPF:

\_\_\_\_\_

08 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

no Impresso em 12/02/2020 15:10:32 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

**Memorando 6: 134/2020**

082

no

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

**Data:** 12/02/2020 às 15:09:50

Em anexo o Despacho n.º 61/2020/PGM.

**\_Fábio Luiz Santin de Albuquerque**

**Procurador Geral**

**Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368**

**Anexos:**

Despacho n.º 61-2020 - Processo n.º 32-2020 - Educação - Pregão Presencial (SRP - Grama Sintética e Piso Amortecedor - Justificar Qu



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 134/2020

DESPACHO N.º 61/2020/PGM

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 32/2020 (Memorando 1Doc n.º 134/2020)**, Pregão Presencial, instaurado pela **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, objetivando a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 303.992,55.

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**:

a) justifique os quantitativos solicitados de **600m<sup>2</sup> (Item 01)**, **120m<sup>2</sup> (Item 02)**, **1.000 m<sup>2</sup> (Item 03)** e **600 m<sup>2</sup> (Item 4)** na Tabela de fls. 08, eis que menciona de modo genérico o termo "*registro de preços para eventuais necessidades*". Ainda que não de forma exata, mas há necessidade de elaboração de um **Plano de Aplicação**, com indicação dos locais e quantitativos;

Por mais que se trate de um **Registro de Preços**, forma utilizada justamente quando não há como se definir, com precisão, a quantidade de produtos ou serviços que necessários ao longo dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, ainda assim é necessário estabelecer parâmetros mínimos;

b) inclua o carimbo da empresa responsável pela emissão do orçamento de **fls. 15/17**.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 12 de fevereiro de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

087  
10



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB93-2662-8745-7DCD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 12/02/2020 15:09:57 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB93-2662-8745-7DCD>

085

no

**REMESSA**

Aos 14 dias de fevereiro do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

086

rc

## MEMORANDO

Em apreço ao Despacho nº 061/2020/PGM, segue em anexo Termo de Referência ajustado, bem como CNPJ da pessoa jurídica que forneceu o orçamento de fls. 15/17, a qual não possui carimbo.

Ressalta-se que já estão surgindo novas necessidades de instalação de grama sintética nas escolas e CMEI's, sendo necessárias para garantir a segurança das crianças, razão pela qual pugna-se pelo regular prosseguimento do feito.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

*Elisângela Rodrigues*  
**Elisângela Rodrigues**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,

Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

**TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	R\$ 48,90	R\$ 85.428,30
2	345	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.	R\$ 55,55	R\$ 19.164,75
3	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR	R\$ 85,50	R\$ 170.059,50

			de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
4	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	R\$ 48,90	R\$ 29.340,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>R\$ 303.992,55</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei, e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte busca a manutenção da grama sintética dos mesmos, com a substituição da mesma por nova, bem como instalação de amortecedores de impacto.

Com tal ato, busca-se dar mais segurança, conforto e bem-estar para as crianças e pais, frequentadores das praças públicas

Outrossim, será necessária a instalação de grama sintética nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário instalar grama sintética no local para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, busca-se a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

As gramas sintéticas são utilizadas com o escopo de garantir maior segurança aos usuários, evitando possíveis acidentes e doenças, uma vez que o uso de areia nos locais torna propícia a obtenção de doenças de pele, em virtude do eventual acesso de animais aos locais, bem como difícil manutenção para uma boa higiene do ambiente.

Ademais, é necessária a instalação de amortecedores de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes. Assim, a fim de garantir maior segurança às crianças que frequentam o local, é necessária a instalação dos amortecedores de impacto.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso, de modo a evitar que possíveis imperfeições por falta de troca dos pisos e colocação dos amortecedores possam gerar riscos aos usuários e causar eventuais acidentes.

A grama sintética do item 1, destinada ao registro de preços para eventuais necessidades, será utilizada na manutenção dos parques das escolas e CMEI's, de modo que a quantia prevista de 600m<sup>2</sup> é baseada nos demais parques em que será realizada a manutenção.

Com relação a quantidade do item 2 destinada ao registro de preços, esta será utilizada em parques que ainda não possuam amortecedores de impacto, a fim de garantir a segurança dos usuários, sendo a quantidade solicitada baseada nas demais quantidades destinadas aos parques infantis.

Presume-se, ainda, a necessidade de eventual aquisição de grama sintética para módulo esportivo (item 3), a fim de realizar a manutenção no caso de ser danificada a atual grama dos

mesmos, de modo a evitar possíveis acidentes nos locais, sendo a quantidade de 1000m<sup>2</sup> baseada na quantia a ser utilizada nos módulos previstos na destinação. 70

Ainda, a grama mencionada no item 4 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal, de modo que a quantidade estimada se baseia quantidade prevista para os parques infantis, equivalendo a 03 parques.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total segurança e conforto.

### 3. DA DESTINAÇÃO

#### 3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Grama sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)

Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como colocação em parques que ainda não possuem ou na eventualidade de novos parques, conforme a necessidade
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade
Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa

#### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

#### 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

#### 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

recebimento definitivo;

**6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3.** São obrigações da Contratada:

**6.3.1.** efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**6.3.2.** efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**6.3.3.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.3.4.** zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

**6.3.5.** assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

**6.3.6.** garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

**6.3.7.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.9. manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.3.10. fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

6.3.11. na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

6.3.12. atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato;

6.3.13. trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104

06.05.278120015.2.035.3.3.90.3 (1098) F: 504

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

rc

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Professora, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e

empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. ro

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que

resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** – este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 14 de Fevereiro de 2020.

*Elisângela Rodrigues*  
**Elisângela Rodrigues**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.137.206/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/11/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ARENA SOCIETY MULTIGRAMA EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV DOS IMIGRANTES</b>	NÚMERO <b>4087</b>	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP <b>12.908-590</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM SAO LOURENCO</b>	MUNICÍPIO <b>BRAGANCA PAULISTA</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>contato@gianotticontabilidade.com.br</b>	TELEFONE <b>(11) 4032-3350/ (22) 7704-08</b>
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/11/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2020** às **11:20:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 14 de fevereiro de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



099  
me



### Memorando 9: 134/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 09 de Março de 2020 às 17:13

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**

A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.  
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 9: 134/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 09 de Março de 2020 às 17:13

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**

A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.  
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 9: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível:

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura:

RG/CPF:

100  
re

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 09/03/2020 17:13:37 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*

**Memorando 9: 134/2020**

---

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

**Data:** 09/03/2020 às 17:13:18

Em anexo o Despacho n.º 85/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Despacho n.º 85-2020 - Processo n.º 32- 2020 - Educação (SRP - Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso Amortecedor de I



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 134/2020

DESPACHO N.º 85/2020/PGM

1 Trata-se de análise de situação fático-jurídica do Processo Licitatório n.º 32/2020 (Memorando 1Doc n.º 134/2020), Pregão Presencial, via Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto, ao preço máximo de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

2 Através do Despacho n.º 61/2020/PGM, esta Procuradoria recomendou à Secretaria Solicitante que: **a)** justificasse os quantitativos solicitados de 600m<sup>2</sup> (Item 01); 120m<sup>2</sup> (Item 02); 1.000 m<sup>2</sup> (Item 03) e 600 m<sup>2</sup> (Item 4) na Tabela de fls. 08, eis que mencionam de modo genérico o termo “registro de preços para eventuais necessidades”, indicando os locais onde serão necessários, a exemplo dos outros quantitativos; e, **b)** incluísse o carimbo da empresa responsável pela emissão do orçamento de fls. 15/17 (fls. 82/84).

3 Em resposta, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte informou que a empresa que forneceu o orçamento de fls. 15/17 não possui carimbo. Quanto à justificativa dos quantitativos, acrescentou que “(...) já estão surgindo novas necessidades de instalação de grama sintética nas escolas e CMEI’s, sendo necessárias para garantir a segurança das crianças, razão pela qual pugna-se pelo regular prosseguimento do feito”. (fls. 86).

4 Ocorre que, novamente, a Secretaria apresentou Justificativa genérica, motivo pelo qual esta Procuradoria recomenda que indique os locais onde serão necessários os quantitativos de 600m<sup>2</sup> (Item 01); 120m<sup>2</sup> (Item 02) e 1.000 m<sup>2</sup> (Item 03), constantes da Tabela de fls. 08; ou, acrescente as porcentagens de 20% a mais nos quantitativos dos Itens 01 a 03, para suprir “eventuais necessidades”. Quanto ao Item 04, necessário justificar o quantitativo solicitado de 600 m<sup>2</sup>, haja vista que a Secretaria o destinou para suprir eventuais necessidades.

5 No mais, registre-se que a Comissão Permanente de Licitações opinou pela adoção da modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com base no art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016 (fls. 31/32).

103 no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6 Ocorre que o Decreto Municipal n.º 227/2016, justamente em seu art. 7º, prevê a opção pelo pregão presencial desde que "(...) envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos local ou regional (...)".

6.1 Ora, com exceção do orçamento apresentado pela Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda. - EPP (fls. 25/28), sediada em Francisco Beltrão/PR, na região Sudoeste do Paraná. No entanto, o mesmo não se pode dizer das demais empresas que forneceram orçamentos. A Arena Society Multigrama Ltda. - ME está sediada em Bragança Paulista/SP (fls. 15/17; 97), a Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda. - ME em Toledo/PR (fls. 18/20) e a Metalúrgica Lamb Eireli - ME está sediada em Marechal Cândido Rondon/PR (fls. 21/24).

6.2 Portanto, o critério estabelecido no próprio Decreto Municipal não foi satisfeito na espécie para se adotar o Pregão Presencial.

6.3 A preocupação deste Procurador também está embasada na consulta realizada pelo Município de Foz do Iguaçu, na qual o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** assentou que "(...) o pregão eletrônico é a modalidade licitatória que preza pela celeridade, economicidade, impessoalidade e maior competitividade, sendo preferível à modalidade presencial, que pode ser escolhida mediante apresentação de justificativa detalhada" (TCE-PR, Acórdão 2.605/18, Pleno). E na jurisprudência do **Tribunal de Contas da União** também é pacífica no sentido de que, para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, **justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial** (Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara).

6.4 Portanto, **recomenda-se** que a **Comissão Permanente de Licitações** altere a forma do Pregão, **de Presencial para Eletrônico**, salvo comprovação nos autos que existem outras empresas localizadas no Sudoeste do Paraná que forneçam os bens que se pretende locar, de forma a cumprir a exigência prevista no art. 7º do Decreto Municipal n.º 227/2016.

6.5 E, nesse caso, obtenham orçamentos também dessas empresas, para que se possa obter um preço fidedigno com o praticado no mercado regional.

7 Assim, encaminhem-se os autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, para que adéque as minutas do edital e anexos.

8 E, após, retornem os autos para parecer.

104 no



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho (PR), 09 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D7D-406F-F14F-F90D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 09/03/2020 17:13:25 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D7D-406F-F14F-F90D>

106  
re

**REMESSA**

Aos 10 dias de março do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,  
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

107  
ML

**TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	R\$ 48,90	R\$ 85.428,30
2	345	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.	R\$ 55,55	R\$ 19.164,75
3	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR	R\$ 85,50	R\$ 170.059,50

			de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
4	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	R\$ 48,90	R\$ 29.340,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>R\$ 303.992,55</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei, e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte busca a manutenção da grama sintética dos mesmos, com a substituição da mesma por nova, bem como instalação de amortecedores de impacto.

Com tal ato, busca-se dar mais segurança, conforto e bem-estar para as crianças e pais, frequentadores das praças públicas

Outrossim, será necessária a instalação de grama sintética nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário instalar grama sintética no local para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, busca-se a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

As gramas sintéticas são utilizadas com o escopo de garantir maior segurança aos usuários, evitando possíveis acidentes e doenças, uma vez que o uso de areia nos locais torna propícia a obtenção de doenças de pele, em virtude do eventual acesso de animais aos locais, bem como difícil manutenção para uma boa higiene do ambiente.

Ademais, é necessária a instalação de amortecedores de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes. Assim, a fim de garantir maior segurança às crianças que frequentam o local, é necessária a instalação dos amortecedores de impacto.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso, de modo a evitar que possíveis imperfeições por falta de troca dos pisos e colocação dos amortecedores possam gerar riscos aos usuários e causar eventuais acidentes.

A grama sintética do item 1, destinada ao registro de preços para eventuais necessidades, será utilizada na manutenção dos parques das escolas e CMEI's, de modo que a quantia prevista de 600m<sup>2</sup> é baseada nos demais parques em que será realizada a manutenção.

Com relação a quantidade do item 2 destinada ao registro de preços, esta será utilizada em parques que ainda não possuam amortecedores de impacto, a fim de garantir a segurança dos usuários, sendo a quantidade solicitada baseada nas demais quantidades destinadas aos parques infantis.

Presume-se, ainda, a necessidade de eventual aquisição de grama sintética para módulo esportivo (item 3), a fim de realizar a manutenção no caso de ser danificada a atual grama dos

mesmos, de modo a evitar possíveis acidentes nos locais, sendo a quantidade de 1000m<sup>2</sup> baseada na quantia a ser utilizada nos módulos previstos na destinação.

Ainda, a grama mencionada no item 4 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal, de modo que a quantidade estimada se baseia quantidade prevista para os parques infantis, equivalendo a 03 parques. A quantidade estimada se deve ao fato de que será decorado o parque e a praça do ginásio de esportes Deonisto Debona, que se trata de um espaço grande, bem como o parque da praça da Matriz, sendo necessário grande quantidade para preencher ambos os espaços.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total segurança e conforto.

### 3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Grama sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto

2)		Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como colocação em parques que ainda não possuem ou na eventualidade de novos parques, conforme a necessidade, sendo destinado ao parque infantil do Bairro São Sebastião (passível de alteração conforme necessidade)
Gramma sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Gramma sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Gramma sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/prça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/prça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

#### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

#### 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## **6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.3.2. efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.3.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.3.4. zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

6.3.5. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6.3.6. garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

6.3.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.9. manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.3.10. fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

6.3.11. na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

6.3.12. atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato;

6.3.13. trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

## 11. DO VALOR

**11.1.** Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### **III - penalidades pecuniárias:**

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e

liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei n° 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

*Elisângela Rodrigues*  
**Elisângela Rodrigues**

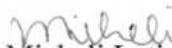
Chopinzinho, 10 de março de 2020.

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fê que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 10 de março de 2020.



Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

119  
mc

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 11/03/2020

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação futura de Empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA.

A Comissão Permanente de Licitações entende que o Pregão Eletrônica melhor atenderá ao interesse público.

Atenciosamente,

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

120  
ml

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2020

FORMA: ELETRÔNICO (MINUTA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO  
AMORTECEDOR DE IMPACTO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº \_\_/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_/\_\_/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às \_\_:\_\_ horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) "Acesso Identificado"

## LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às \_\_h\_\_min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 534/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às \_\_\_h\_\_min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às \_\_\_h\_\_min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, telefone nº (46) 3242-8606.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Certame de Ampla Participação, poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

122  
ML



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

**3.5.1.1 – Considerando que o Certame é de ampla participação, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**3.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**3.5.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**3.5.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**3.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**3.5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

**3.5.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

**3.5.8 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124  
ml

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.29** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.30** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.31** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.32** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.34** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.35** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.35.1** - No país;

**7.35.2** - Por empresas brasileiras;

**7.35.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.35.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.36** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.37** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.38** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.39** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.40** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129  
ml

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.5 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.8.6 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.2, 9.8.3, 9.8.4.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.10.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.10.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, (considerando o percentual de desconto auferido no valor global) deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

131  
m



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onerio Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**17.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**17.2** - Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

**17.3** - Os prazos de que trata o item 17.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.4** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 18 - DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**18.1** - Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como colocação em parques que ainda não possuem ou na eventualidade de novos parques, conforme a necessidade, sendo destinado ao parque infantil do Bairro São Sebastião (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/praça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/praça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

**18.2** - A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## 19 – DO PAGAMENTO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**19.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**19.3** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

**19.4** – Fica estipulado o valor máximo anual para o presente certame, de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**19.5** – Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

**19.6** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**20.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**20.2** - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária.

**20.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de: Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, substituta: Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**20.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**20.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**20.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 21 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**21.1** - São obrigações da Contratante:

**21.1.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**21.1.2** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**21.1.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**21.1.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**21.1.5** - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**21.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.3** - São obrigações da Contratada:

**21.3.1** - efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**21.3.2** - efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**21.3.3** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**21.3.4** - zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

**21.3.5** - assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

**21.3.6** - garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

**21.3.7** - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**21.3.8** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.3.9** - manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**21.3.10** - fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

**21.3.11** - na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

**21.3.12** - atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;

**21.3.13** - trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**21.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 22 - DA RESCISÃO

**22.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**22.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**22.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**22.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**22.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**22.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**22.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**22.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**22.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**22.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**22.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**22.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**22.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**22.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**23.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**23.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**23.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **24 - DAS PENALIDADES:**

**24.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**24.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

139  
ml



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**24.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**24.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**24.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**24.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**24.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**24.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**24.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

141  
me

**24.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**24.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

**25.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**25.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**25.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 26 – DA PUBLICAÇÃO

**26.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**26.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**27.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**27.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**27.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**27.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**27.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**27.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**27.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**27.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**27.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**27.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afasta-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

143

ml

mento de qualquer licitante.

**27.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 28 - DO FORO

**28.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

**28.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 11 de março de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
PREFEITO

**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	R\$ 48,90	R\$ 85.428,30
2	345	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) - alta absorção de impacto;	R\$ 55,55	R\$ 19.164,75



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

145  
ml

			alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.		
3	1989	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde.</p> <p>O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	R\$ 85,50	R\$ 170.059,50
4	600	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo.</p> <p>O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	R\$ 48,90	R\$ 29.340,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>R\$ 303.992,55</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei, e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte busca a manutenção da grama sintética dos mesmos, com a substituição da mesma por nova, bem como instalação de amortecedores de impacto.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com tal ato, busca-se dar mais segurança, conforto e bem-estar para as crianças e pais, frequentadores das praças públicas

Outrossim, será necessária a instalação de grama sintética nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário instalar grama sintética no local para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, busca-se a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

As gramas sintéticas são utilizadas com o escopo de garantir maior segurança aos usuários, evitando possíveis acidentes e doenças, uma vez que o uso de areia nos locais torna propícia a obtenção de doenças de pele, em virtude do eventual acesso de animais aos locais, bem como difícil manutenção para uma boa higiene do ambiente.

Ademais, é necessária a instalação de amortecedores de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes. Assim, a fim de garantir maior segurança às crianças que frequentam o local, é necessária a instalação dos amortecedores de impacto.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso, de modo a evitar que possíveis imperfeições por falta de troca dos pisos e colocação dos amortecedores possam gerar riscos aos usuários e causar eventuais acidentes.

A grama sintética do item 1, destinada ao registro de preços para eventuais necessidades, será utilizada na manutenção dos parques das escolas e CMEI's, de modo que a quantia prevista de 600m<sup>2</sup> é baseada nos demais parques em que será realizada a manutenção.

Com relação a quantidade do item 2 destinada ao registro de preços, esta será utilizada em parques que ainda não possuam amortecedores de impacto, a fim de garantir a segurança dos usuários, sendo a quantidade solicitada baseada nas demais quantidades destinadas aos parques infantis.

Presume-se, ainda, a necessidade de eventual aquisição de grama sintética para módulo esportivo (item 3), a fim de realizar a manutenção no caso de ser danificada a atual grama dos mesmos, de modo a evitar possíveis acidentes nos locais, sendo a quantidade de 1000m<sup>2</sup> baseada na quantia a ser utilizada nos módulos previstos na destinação.

Ainda, a grama mencionada no item 4 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal, de modo que a quantidade estimada se baseia quantidade prevista para os parques infantis, equivalendo a 03 parques. A quantidade estimada se deve ao fato de que será decorado o parque e a praça do ginásio de esportes Deonisto Debona, que se trata de um espaço grande, bem como o parque da praça da Matriz, sendo necessário grande quantidade para preencher ambos os espaços.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total segurança e conforto.

### 3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
----------	------	-------



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

147

ml

Grama sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como colocação em parques que ainda não possuem ou na eventualidade de novos parques, conforme a necessidade, sendo destinado ao parque infantil do Bairro São Sebastião (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

148  
ml

		do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/prça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/prça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

#### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

#### 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

#### 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

149

ml

6.3.2. efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.3.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.3.4. zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

6.3.5. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6.3.6. garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

6.3.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.9. manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.3.10. fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

6.3.11. na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

6.3.12. atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;

6.3.13. trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104

06.05.278120015.2.035.3.3.90.3 (1098) F: 504

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 10 de março de 2020.

**Elisângela Rodrigues**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

151  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
02	345	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.		
03	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

153  
ml

			microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.	
04	600	M <sup>2</sup>	Grana sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	
<b>VALOR GLOBAL - R\$</b>				

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita  
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

156

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**

## ANEXO – VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2020**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.3 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**4.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**4.2** - Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

**4.3** - Os prazos de que trata o item 17.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.4** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

**5.1** - Os materiais serão destinados da seguinte forma:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

159

ml

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Grama sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como colocação em parques que ainda não possuem ou na eventualidade de novos parques, conforme a necessidade, sendo destinado ao parque infantil do Bairro São Sebastião (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)

ml



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/praça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/praça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).
---	-------------------	---

5.2 - A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

6.3 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

6.4 - Fica estipulado o valor máximo anual para o presente certame, de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

6.5 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

6.6 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

7.2 - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de: Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, substituta: Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

**8.1 - São obrigações da Contratante:**

**8.1.1 -** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2 -** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3 -** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4 -** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5 -** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3 - São obrigações da Contratada:**

**8.3.1 -** efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**8.3.2 -** efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**8.3.3 -** não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**8.3.4 -** zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

**8.3.5 -** assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

**8.3.6 -** garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

**8.3.7 -** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.3.8 -** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.3.9 -** manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**8.3.10 -** fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

**8.3.11 -** na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

**8.3.12 -** atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato;

**8.3.13 -** trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**8.4 -** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

**9.1 -** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº \*\*/2020

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1.747	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
02	345	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.		
03	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
04	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo.		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		O piso base será responsabilidade da Contratante.	
<b>VALOR GLOBAL - R\$</b>			



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

168

mc

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

ANEXO – VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ..... no Município ..... Estado ..... neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

169

ml

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2020, às \_\_:\_\_(\_\_\_\_) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. Gênero: Materiais Permanente e Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 303.992,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



## Memorando 12: 134/2020

LF1  
ML

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 12 de Março de 2020 às 08:29

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 12: 134/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 12 de Março de 2020 às 08:29

De:

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Despacho 12: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

### TERMO DE ENTREGA

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

172  
no

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 12 de março de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

### CONCLUSÃO

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



### Memorando 14: 134/2020



173

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Março de 2020 às 16:46

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 14: 134/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Março de 2020 às 16:46

De:

**PGM-LIC - Licitação**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral

Para:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

A/C Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações E Contratos

Esta documentação faz parte do Despacho 14: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

**Nome legível:**

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

**Assinatura:**

**RG/CPF:**

171

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 16/03/2020 16:46:42 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

**Memorando 14: 134/2020**

175

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Roberto P.

**Data:** 16/03/2020 às 16:46:23

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 65/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Parecer n.º 65-2020 - Processo n.º 32-2020 - Pregão Eletrônico - Educação (SRP - Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 134/2020

PARECER JURÍDICO N.º 65/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 SECRETARIA DE FINANÇAS  
 CONTROLE INTERNO  
 ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECI-  
 MENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMEN-  
 DAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 32/2020 (Memorando 1Doc n.º 134/2020), pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto, ao preço máximo de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Os autos, contendo 172 (cento e setenta e duas) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/14);
- d) Orçamentos (fls. 15/28);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 29);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 31/32);
- g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 33/34);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 35);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177

- i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/77);
- j) Despacho n.º 61/2020/PGM (fls. 83/84);
- k) Manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 86);
- l) Termo de Referência reformulado (fls. 87/96);
- m) Despacho n.º 85/2020/PGM (fls. 101/105);
- n) Termo de Referência retificado (fls. 107/117);
- o) Parecer da Comissão Permanente de Licitações quanto à adoção do pregão eletrônico (fls. 119);
- p) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 120/170).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 12/03/2020 (fls. 172).

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/88<sup>1</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia

<sup>1</sup> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto, ao preço máximo de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 119).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços de fornecimento e instala-

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>3</sup> "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel 179  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção de grama sintética que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.<sup>4</sup>

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 35).

**Não obstante, tendo em vista a alteração do pregão presencial para o eletrônico, recomenda-se que a Divisão de Licitações e Contratos providencie nova autorização do Prefeito Municipal.**

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 108/110).

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 107/117).

Registre-se que através dos Despachos n.º 61/2020/PGM e 85/2020/PGM, esta Procuradoria recomendou à Secretaria Solicitante que: a) justificasse os quantitativos solicitados de 600m<sup>2</sup> (Item 01); 120m<sup>2</sup> (Item 02); 1.000 m<sup>2</sup> (Item 03) e 600 m<sup>2</sup> (Item 4) na Tabela de fls. 08, eis que mencionam de modo genérico o termo "registro de preços para eventuais neces-

<sup>4</sup> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)

# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



idades", indicando os locais onde serão necessários, a exemplo dos outros quantitativos e; b) incluíse o carimbo da empresa responsável pela emissão do orçamento de fls. 15/17 (fls. 82/84; 102/104).

Depreende-se do Termo de Referência de fls. 107/117 que a Secretaria cumpriu as recomendações exaradas nos Despachos n.º 61/2020/PGM e 85/2020/PGM.

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 120/170) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço global (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (Item 15.2);
- e) dotação orçamentária: Item 19.5;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Elisângela Rodrigues (Item 20.2);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Roseli Lorenzi (titular) e Fabiane Riedi Rossi (substituta) (Item 20.3).

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Solicitante anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Arena Society Multigrama Ltda. – ME (fls. 15/17);
- b) Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda. – ME (fls. 18/20);
- c) Metalúrgica Lamb Eireli – ME (fls. 21/24);
- d) Brinqbel Indústria e Comércio de Brinquedos Ltda. – EPP (fls. 25/28).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a estagiária Milene Correia foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 115).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

181

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>º</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que não se justifica o critério de julgamento do menor preço global, bem como não se constatou nos autos as exceções previstas no art. 49 da LC 123/2006.

Portanto, a Divisão de Licitações e Contratos deverá adequar as minutas do edital e anexos, observando a restrição à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para os Itens 01 (R\$ 85.428,30) e 03 (170.059,50), cujos valores demandam a ampla participação, bem como a definição de cota de até 25% para ME/EPP, ante a natureza divisível do objeto.

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 103, 104 e 504 (fls. 29).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 33/34).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do

<sup>5</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Processo Licitatório n.º 32/2020 (Memorando 1Doc n.º 134/2020), instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto, ao preço máximo de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:

## Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** adequar as minutas do edital e anexos, observando a restrição à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, exceto para os Itens 01 (R\$ 85.428,30) e 03 (170.059,50), cujos valores demandam a ampla participação, bem como a definição de cota de até 25% para ME/EPP, ante a natureza divisível do objeto;

**Recomendação 2:** providenciar nova autorização do Prefeito Municipal, diante da alteração do pregão presencial para o eletrônico (vide documento de fls. 35);

**Recomendação 3:** providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Submete-se à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Chopinzinho (PR), em 16 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
 PROCURADOR GERAL  
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 12BD-BBBA-D71F-D026

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 16/03/2020 16:46:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/12BD-BBBA-D71F-D026>

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 17 dias do mês de março de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e Contratos**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 17 de março de 2020.

*Micheli*

Micheli Leticia Dietrich

Auxiliar Administrativo

Divisão de Licitações e Contratos



# Município de Chopinzinho

186

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600  
85.560-000Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
CHOPINZINHO  
PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **134/2020** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação, de acordo com o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 30 de março de 2020.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

187

m

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 33/2020**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO  
AMORTECEDOR DE IMPACTO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 17/04/2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

**[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 01 E 04.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA OS ITENS: 02, 03, 05 E 06.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**17 de ABRIL de 2020 às 10h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 534/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **17 de ABRIL de 2020 às 10h00min**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **17 de ABRIL de 2020 às 10h00min**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constantes no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, telefone nº (46) 3242-8606.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para os itens: 02, 03, 05 e 06, (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

190

m

3.2 Para os itens: 01 e 04, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 – Considerando que o Certame é de ampla participação, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constam do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9** - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

194  
m

**7.28** - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.29** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.30** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.31** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.32** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.33** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.34** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.35** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.35.1** - No país;

**7.35.2** - Por empresas brasileiras;

**7.35.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.35.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.36** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.37** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.38** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.39** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.40** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

195

m

lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante cetentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.7.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.7.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.7.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.7.5 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.7.6 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.2, 9.8.3, 9.8.4.

9.8 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.8.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.9 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.9.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.9.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edi-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tal, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.9.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.11** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.11.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.11.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.11.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

**9.11.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.12** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.13** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.14** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.15** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.17** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.19** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

198

ML

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação do produto e marca;

**10.3.6** - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.8** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, em datas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**17.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**17.2** - Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.



# Município de Chopinzinho

202  
ML

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**17.3** - Os prazos de que trata o item 17.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.4** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 18 - DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**18.1** - Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Grama sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como colocação em parques que ainda não possuem ou na eventualidade de novos parques, conforme a necessidade, sendo destinado ao parque infantil do Bairro São Sebastião (passível de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		alteração conforme necessidade)
Gramma sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Gramma sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Gramma sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/praza do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/praza da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

**18.2** - A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## 19 – DO PAGAMENTO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**19.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**19.3** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

**19.4** - Fica estipulado o valor máximo anual para o presente certame, de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**19.5** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

**19.6** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**20.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**20.2** - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

204

ml

**20.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de: Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, substituta: Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**20.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**20.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**20.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adctados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **21 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**21.1** - São obrigações da Contratante:

**21.1.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**21.1.2** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**21.1.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**21.1.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**21.1.5** - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**21.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.3** - São obrigações da Contratada:

**21.3.1** - efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**21.3.2** - efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**21.3.3** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**21.3.4** - zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

**21.3.5** - assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

**21.3.6** - garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

205

ml

**21.3.7** - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**21.3.8** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.3.9** - manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**21.3.10** - fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

**21.3.11** - na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

**21.3.12** - atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;

**21.3.13** - trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**21.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 22 - DA RESCISÃO

**22.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**22.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**22.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**22.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**22.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**22.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**22.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**22.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**22.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**22.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**22.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**22.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**22.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

206

ml

**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**22.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**23.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**23.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**23.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **24 - DAS PENALIDADES:**

**24.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**24.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**24.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**24.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**24.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**24.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**24.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**24.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**24.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**24.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**24.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

208  
ml

## 25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

**25.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**25.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**25.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 26 - DA PUBLICAÇÃO

**26.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**26.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Prego-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

eiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**27.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**27.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**27.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**27.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**27.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**27.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**27.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**27.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**27.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**27.20** - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 28 - DO FORO

**28.1** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

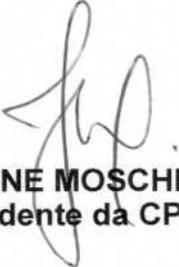
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**28.2** - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 30 de março de 2020.

  
**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
 PREFEITO

  
**JOSIANE MOSCHEN**  
 Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.311	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	R\$ 48,90	R\$ 64.107,90
02 COTA EXCLUSIVO ME/EPP	436	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm.	R\$ 48,90	R\$ 21.320,40



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

212  
ml

			Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
03 EXCLUSIVO ME/EPP	345	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) - alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.	R\$ 55,55	R\$ 19.164,75
04 AMLA PARTICIPA ÇÃO	1.492	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade	R\$ 85,50	R\$ 127.566,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

213

ml

			da Contratante.		
05 COTA EXCLUSIVO ME/EPP	497	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	R\$ 85,50	42.493,50
06 EXCLUSIVO ME/EPP	600	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	R\$ 48,90	R\$ 29.340,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>R\$ 303.992,55</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2. JUSTIFICATIVA

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei, e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte busca a manutenção da grama sintética dos mesmos, com a substituição da mesma por nova, bem como instalação de amortecedores de impacto. Com tal ato, busca-se dar mais segurança, conforto e bem-estar para as crianças e pais, frequentadores das praças públicas

Outrossim, será necessária a instalação de grama sintética nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário instalar grama sintética no local para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, busca-se a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

As gramas sintéticas são utilizadas com o escopo de garantir maior segurança aos usuários, evitando possíveis acidentes e doenças, uma vez que o uso de areia nos locais torna propícia a obtenção de doenças de pele, em virtude do eventual acesso de animais aos locais, bem como difícil manutenção para uma boa higiene do ambiente.

Ademais, é necessária a instalação de amortecedores de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes. Assim, a fim de garantir maior segurança às crianças que frequentam o local, é necessária a instalação dos amortecedores de impacto.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso, de modo a evitar que possíveis imperfeições por falta de troca dos pisos e colocação dos amortecedores possam gerar riscos aos usuários e causar eventuais acidentes.

A grama sintética do item 1, destinada ao registro de preços para eventuais necessidades, será utilizada na manutenção dos parques das escolas e CMEI's, de modo que a quantia prevista de 600m<sup>2</sup> é baseada nos demais parques em que será realizada a manutenção.

Com relação a quantidade do item 2 destinada ao registro de preços, esta será utilizada em parques que ainda não possuam amortecedores de impacto, a fim de garantir a segurança dos usuários, sendo a quantidade solicitada baseada nas demais quantidades destinadas aos parques infantis.

Presume-se, ainda, a necessidade de eventual aquisição de grama sintética para módulo esportivo (item 3), a fim de realizar a manutenção no caso de ser danificada a atual grama dos mesmos, de modo a evitar possíveis acidentes nos locais, sendo a quantidade de 1000m<sup>2</sup> baseada na quantia a ser utilizada nos módulos previstos na destinação.

Ainda, a grama mencionada no item 4 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal, de modo que a quantidade estimada se baseia quantidade prevista para os parques infantis, equivalendo a 03 parques. A quantidade estimada se deve ao fato de que será decorado o parque e a praça do ginásio de esportes Deonisto Debona, que se trata de um espaço grande, bem como o parque da praça da Matriz, sendo necessário grande quantidade para preencher ambos os espaços.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

215

ml

segurança e conforto.

### 3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Gramma sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como colocação em parques que ainda não possuem ou na eventualidade de novos parques, conforme a necessidade, sendo destinado ao parque infantil do Bairro São Sebastião (passível de alteração conforme necessidade)
Gramma sintética para módulo	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esportivo (item 3)		Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/praça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/praça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

#### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

#### 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

#### 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.3. São obrigações da Contratada:**

**6.3.1.** efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**6.3.2.** efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**6.3.3.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**6.3.4.** zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

**6.3.5.** assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

**6.3.6.** garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

**6.3.7.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.3.8.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.3.9.** manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**6.3.10.** fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

**6.3.11.** na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

**6.3.12.** atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;

**6.3.13.** trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**6.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103  
 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104  
 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104  
 06.05.278120015.2.035.3.3.90.3 (1098) F: 504

## 8. DO PAGAMENTO

**8.1.** O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Paga-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 10 de março de 2020.

**Elisângela Rodrigues**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

220

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.311	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
02 COTA EXCLUSIVO ME/EPP	436	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante:		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	
03 EXCLUSIVO ME/EPP	345	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.	
04 AMLA PARTICIPAÇÃO	1.492	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.	
05 COTA EXCLUSIVO ME/EPP	497	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm,	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	
06 EXCLUSIVO ME/EPP	600	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>				

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223

ml

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

224  
m

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita  
a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

225

m

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

226

ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO – VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2020**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.3 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**4.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**4.2** - Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

**4.3** - Os prazos de que trata o item 17.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.4** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

**5.1** - Os materiais serão destinados da seguinte forma:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

229

ml

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Grama sintética para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Grama sintética para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Amortecedor de impacto (item 2)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Amortecedor de impacto (item 2)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Amortecedor de impacto (item 2)	120m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como colocação em parques que ainda não possuem ou na eventualidade de novos parques, conforme a necessidade, sendo destinado ao parque infantil do Bairro São Sebastião (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 3)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

230

ml

Grama sintética para parque infantil (item 4)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/praça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/praça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).
---	-------------------	---

**5.2** - A Contratada deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**6.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**6.3** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

**6.4** - Fica estipulado o valor máximo anual para o presente certame, de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**6.5** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

**6.6** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.2** - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária.

**7.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de: Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, substituta: Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**7.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a junta dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

231

ml

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**8.1 - São obrigações da Contratante:**

**8.1.1 -** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2 -** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3 -** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4 -** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5 -** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2 -** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3 - São obrigações da Contratada:**

**8.3.1 -** efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**8.3.2 -** efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**8.3.3 -** não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**8.3.4 -** zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

**8.3.5 -** assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

**8.3.6 -** garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

**8.3.7 -** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.3.8 -** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.3.9 -** manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**8.3.10 -** fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

**8.3.11 -** na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

**8.3.12 -** atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato;

**8.3.13 -** trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**8.4 -** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1 -** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

232

ml

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

234

ml

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

235

ml

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2018** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

***Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito***

***- Contratada - Representante Legal***

***- Fiscal da ARP***



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº \*\*/2020

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

237

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

ANEXO – VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ..... no Município ..... Estado ..... neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

238

ml

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. Gênero: Materiais Permanente e Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 303.992,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. Gênero: Materiais Permanente e Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 303.992,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod327532

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**789D8D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO EDITAL 33-2020 - PP - RP GRAMA SINTÉTICA E**  
**PISO DE AMORTECIMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de abril de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. Gênero: Materiais Permanente e Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 303.992,55. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**DFDBAD3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO EDITAL 34-2020 - PP - RP SERVIÇOS HOSPEDAGENS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 34/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 15 de abril de 2020, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS. Gênero: Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 19.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**3C2A2373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP 28-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**EF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 28/2020**

Em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 28/2020, de 12/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
P. C. CENCI & CIA LTDA	45.990,00
<b>TOTAL HOMOLOGADO</b>	<b>45.990,00</b>

Que apresentou o Menor Preço para os Itens para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/03/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**04339BCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ARP 100-2020 PP 28-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 28/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Insumos Veterinários – Tuberculinas e Antígeno Para Exames de Brucelose e Tuberculose, Para o Programa de Sanidade Animal em Rebanho Leiteiro. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS FRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Em virtude da necessidade de autorização a ser emitida pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para o transporte dos PRODUTOS, uma vez solicitados, os mesmos deverão estar disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após a autorização de Transporte, quando serão retirados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. GESTOR: Ivaldo Peretti. ARP nº 100/2019. Partes: Município de Chopinzinho e P. C. Cenci & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 45.990,00.

Chopinzinho-PR, 31 de março de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**0E063B0D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 214-2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

I - Designar o Servidor Público Municipal **Antonioni Emanuel Lopes Pereira**, RG nº 7.728.898-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 197 de 2020, Processo Licitatório dispensa nº 034/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestar o serviço de locação de 1(um) contêiner refrigerado, com 6 (seis) metros de comprimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 31 de março de 2020.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Cassio Strapasson  
**Código Identificador:**4AB620E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº**  
**004/2020 AO CONTRATO Nº 326/2018 – CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 011/2018**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19/03/2020 - Edição 1972.

**ONDE SE LÊ:**

**Valor:** Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes aditam o valor do contrato em R\$ 12.706,12 (Doze mil, setecentos e seis reais e doze centavos).

**LEIA-SE:**

**Valor:** Através do presente termo aditivo de reequilíbrio as partes aditam o valor do contrato em R\$ 12.374,86 (Doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

**Local e data:** Colombo, 31 de março de 2020.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
COMARCA CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ**

Pregão Eletrônico nº. 33/2020

**CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 29.033.765/0001-00, sediada na Rua Roberto Romanelli, 2369, Jd. Riviera, na Cidade de Cambé, Estado do Paraná, neste ato representada por **MARCOS FIORANTE GUALDA**, inscrito no CPF nº. 190.553.848-01, que ao final subscreve, vêm respeitosamente à presença de Vossa Senhoria tempestivamente, com fundamento no Artigo 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 3.555/00 interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, em face da constatação de irregularidade que restringe a igualdade e a competitividade no certame, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

**01. DA TEMPESTIVIDADE**

---

O presente edital diz que para impugnação deve ser protocolado na sede da prefeitura, conforme abaixo:

4.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br).

Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.”.

Considerando que o pregão será realizado dia **17.04.20**, tempestivo está o protocolo desta impugnação via e-mail, com todos os documentos solicitados para sua recepção.

**02. DOS FATOS**

No dia **17.04.20**, às 10:00 hrs. dar-se-á a abertura do Pregão Eletrônico nº **33/2020** na Cidade de Chopinzinho-PR, tendo por objeto a contratação de “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO” sendo seu julgamento como menor preço por item.

Todavia o Recorrente entende que há irregularidade no andamento do certame eis não está adequado a descrição do produto ao objeto da licitação, eis que o edital não apresentar especificação do piso em conformidade com a Lei por não apresentar o quanto de impacto, e em relação ao preço praticado no mercado para esses itens conforme a ABNT.

03	345	M²	Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) - alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.	R\$ 55,55	R\$ 19.164,75
EXCLUSIVO ME/EPP					

Verifica-se que o objeto do edital é piso para parquinho, sendo que os pisos para parquinhos exigem que os pisos tenham atenuadores, para evitar que as crianças se machuquem conforme norma da ABNT 16.071.

Definido em 2012 pela ABNT 16.071 (Associação Brasileira de Normas Técnicas), estabelece o tipo de piso que deve ser colocado nestes locais de recreação infantil (conforme o Parágrafo 4.2.2).

Essa propriedade é definida através de fórmulas que relacionam a altura máxima possível de a criança atingir no playground a características do revestimento, entre elas, a espessura.

Desta forma, a instalação de um piso emborrachado com atenuação de impacto na área externa para parquinhos é necessário conforme instrução da ABNT 16.071 que tem como objetivo estabelecer diretrizes que garantam a segurança dos brinquedos e do local de instalação.

Importante mencionar que a norma NBR 16071 determina que um playground dever ser construído sobre caixas de areia com no mínimo 30 cm de profundidade, grama sintética sobre borracha amortecedora ou pisos de borracha, cuja espessura pode variar de acordo com a altura dos brinquedos, conforme a tabela abaixo.

- Para brinquedos de até 80 cm de altura, são necessários 11 mm de espessura;
- Para brinquedos de até 1,5m de altura, são necessários 20 mm de espessura;
- Para brinquedos com até 2m de altura, são necessários 50 mm de espessura;

Logo, o descritivo do item em questão está totalmente incompleto.

Veja ainda que a contratação de piso divergente do que a norma da ABNT diz, irá responsabilizar a prefeitura se qualquer criança se machucar, o que poderá ocasionar enorme prejuízo nos cofres desta administração pública.

Caso o ambiente que é exigido pela norma ABNT NBR 16071 não seja revestido com o/piso anti-impacto, a legislação prevê processo civil ao órgão público, portanto, o melhor a fazer é cumprir a lei.

Outra situação é o preço que este órgão público quer licitar do produto é completamente inexecutável, o que deve estar em desacordo o orçamento realizado na fase interna do processo licitatório e deve ser corrigido.

O princípio básico de uma licitação é prover uma concorrência justa e com especificações corretas do objeto em conformidade com a lei para que a empresa que melhor estiver

preparada possa atender a demanda do ente público com qualidade e eficiência.

Ocorre que este princípio está sendo vilipendiado pela equipe de licitação deste órgão público quando da confecção do presente edital, pois não especifica corretamente o objeto a ser licitado em conformidade com a ABNT 16071 /2012.

Diante dos fatos, deve ser analisada a respectiva impugnação tempestiva do edital publicado pela Administração Pública Municipal, conforme será demonstrado adiante.

### **03. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

A presente impugnação tem a intenção de demonstrar as irregularidades apresentada no referido edital, deixando ciente que se caso não aceita as razões da impugnação, a Recorrente irá resguardar seu direito junto ao Poder Judiciário.

Na verdade, chega-se à conclusão de que o referido edital faz previsões ilegais eis que descreve produto em desconformidade com a Lei, que é irregular pois fere os princípios licitatórios.

#### **4.1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Infere-se, ainda, do artigo 3º, que é vedado à Administração ultrapassar esses limites, por meio da inclusão de condições que não especifique corretamente os itens que deve ser contratado.

A Recorrente pugna para que este órgão público faça o julgamento de acordo com o princípio da vinculação do instrumento convocatório.

O prof. Jurista MARÇAL JUSTEM FILHO, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e contratos Administrativos – 13ª edição, pagina 5161, ensina:

*“O Edital é elemento fundamental do procedimento licitatório. Ele é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes, regulando todo o certame público. (RMS N° 10.847/MA, 2ª T, rel. Min.*

Laurita Vaz, j. em 27.11.2001, DJ. De 18.02.2002 –  
Jurisprudência do STJ).

Além disso, a Vinculação ao Instrumento Convocatório é um dos princípios básicos dos processos de licitações. Diante da importância do princípio da Vinculação ao Instrumento, o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO a conceitua:

"No instrumento convocatório, a Administração Pública deverá consignar o que pretende contratar, ou seja, qual o objeto do contrato, e, por dedução, da licitação pública, com todas as suas especificidades (art.40 da Lei nº 8.666/93). Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores ao certame. E, por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório, salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro." (p.44, LICITAÇÃO PÚBLICA E CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª EDIÇÃO).

O conceito do princípio da "Vinculação ao Instrumento convocatório", deve ser uma regra constante nos certames licitatórios. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

**Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Ademais: "O edital é a lei interna da licitação e vincula inteiramente a Administração e os proponentes" (Hely Lopes Meirelles, "Direito Administrativo Brasileiro", 30ª ed., SP: Malheiros, p. 283).

Vale aqui expor que este princípio tem por finalidade não só evitar futuros descumprimentos das normas do edital, mas também evitar o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Frisa-se que os princípios são interligados uns aos outros, como todo ramo do direito, não podemos vê-los de forma fracionada e sim em um todo, onde um cuida e protege um ao outro para que nenhum seja ferido, tudo para uma maior segurança jurídica, ainda mais se tratando da Administração Pública que tem por finalidade essencial zelar do bem comum.

Por derradeiro, se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio da segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança de seus termos.

Desta forma o edital é a lei interna da licitação e se não atendida as exigências pelas empresas devem ser inabilitadas. O órgão público não tem tal discricionariedade para aceitar produto divergente do descritivo em edital, eis que atenta contra o princípio do julgamento objetivo, que deve permear todo o processo licitatório, além de dar margem à quebra de isonomia.

É mister ressaltar, outrossim, que o que aparenta ser, em princípio, uma mera faculdade, constitui, em verdade, um poder-dever da Administração de realizar diligências para promover o esclarecimento de dúvidas ocorridas no decorrer do processo licitatório.

Sendo assim, o descritivo do edital deve estar em conformidade de acordo com o que a Lei determinada, sob afronta ao princípio do instrumento convocatório.

Portanto, a exigência e a demonstração de que o produto atende o descritivo do edital deve ser verificado pelo órgão público, e se houver qualquer dúvida, deve ser feita diligência para verificar a verdade sobre o produto para o fim de não contratar produto errado, sendo que cabe ao pregoeiro a realização de diligências complementares.

#### 4.2 DO ORÇAMENTO DEFASADO

Quanto ao orçamento do produto apresentado, o entendimento sobre o assunto é que: não poderá exceder 6 meses o período entre a data base do orçamento e a publicação do aviso da licitação. TC-021555.989.17-7 TCE/SP Segunda Câmara.

No caso dos autos, o edital foi publicado em uma data e a pesquisa de preço realizada de contratações anteriores que extrapolavam o prazo de 06 (seis) meses, fato este que dificultou a verificação da conformidade de cada proposta com os preços correntes do mercado, nos termos fixados no art. 43, IV da Lei 8.666/93.

**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

**IV** - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Como já decidido pelo Plenário do TCE/SP no processo 58.989.13: *"Embora o edital assegure reajuste com periodicidade anual, tendo por base a data de referência de preços, a utilização de orçamento com defasagem superior a seis meses (edital lançado em janeiro/2013 e data base de janeiro/2012) vem sendo reiteradamente condenada por esta Corte, visto que prejudica a formulação de propostas e a verificação da compatibilidade de preços com os de mercado, [...]"*.

No recente Acórdão 00017626.989.19-8, o TCE/SP julgou procedente representação, determinando a retificação de edital e atualização da planilha orçamentária, a fim de que o período entre a data-base do orçamento e a data de publicação do edital não exceda aos 6 meses, devendo, ainda, a Administração, republicar o edital.

Numerosas são as deliberações do TCE/SP sobre o tema: *"Há consenso de que a data base do orçamento de referência dos preços carece de atualização, aliando defasagem imprópria, assim entendida aquela decorrente da utilização de orçamento elaborado há mais de seis meses."* TC-019670.989.16-9.

A IN 05/2014 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dispõe em seu art. 2º, incisos II e III que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços, bem como através de pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 dias.

Sendo assim, por se tratar de preços inexequíveis, verifica-se a necessidade deste órgão realizar novos orçamentos e com os descritivos corretos para a compra em conformidade com a lei, eis que a pesquisa de preço deve estar enquadrado nos preços atuais praticados no mercado, bem como orçamentos com descritivo correto.

#### **04. DOS PEDIDOS**

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- a) Declarar-se nulo o item atacado, por ter desrespeitado preceitos basilares da ordem constitucional e da Lei Geral de Licitações, o que caracteriza ilegalidade, e que o Órgão Público faça a alteração do edital quanto ao descritivo do produto em conformidade com a norma da ABNT 16.071 e pesquisa adequada de preços para o produto licitador;
- b) Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.
- c) Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.
- d) Caso indeferido os pedidos supramencionados, requer a Impugnante, lastreada nas razões apresentadas, que Vossa Senhoria faça o presente recurso se dirigir à autoridade imediatamente superior e competente.
- e) Informa, igualmente, que na hipótese, ainda que remota, de não modificados o edital, ora impugnado, tal decisão certamente não prosperará perante o Poder Judiciário,

pela via mandamental, sem prejuízo de representação  
junto ao Tribunal de Contas.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.  
Maringá, 14 de abril de 2020.

  
**MARCOS FIORANTE GUALDA**

**CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA.**  
inscrita no CNPJ nº. 29.033.765/0001-00

## Norma da ABNT recomenda pisos com atenuadores de impacto nos playgrounds

Escrito por Rosali Figueiredo

tamanho da fonte

De olho nas responsabilidades impostas pelo Código Civil, os síndicos encontram na NBR 16071-3 uma grande aliada na hora de aprovar a remodelação ou adequação das superfícies nos ambientes de playgrounds. Definido em 2012 pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), o dispositivo recomenda que “abaixo de todo equipamento de playground com altura de queda livre maior que 600 mm, deve haver piso de atenuação de impacto” (conforme o Parágrafo 4.2.2).

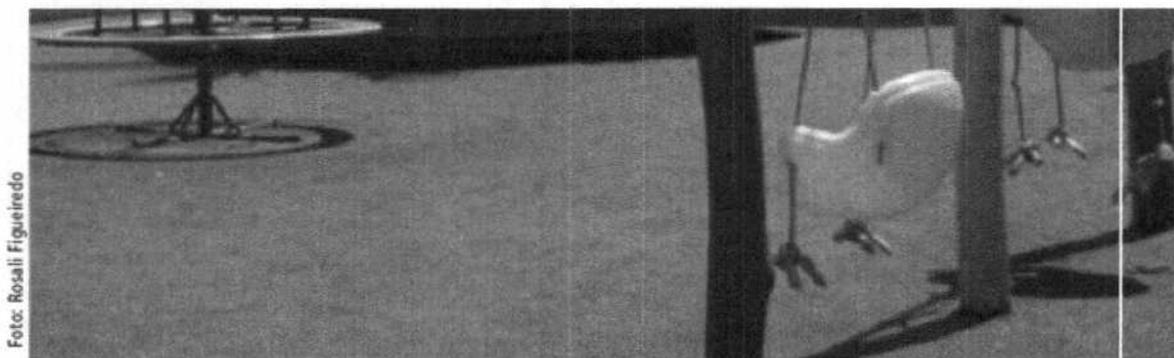


Foto: Rosali Figueiredo

Segundo a arquiteta Mara Cabral, especialista em revestimentos de áreas esportivas, de lazer e recreação, os condomínios e mesmo os fabricantes estão mais atentos às novas obrigações. Mas ela ressalva: “Observo que os síndicos solicitam apenas um piso amortecedor de impacto e não se preocupam se o fornecedor está oferecendo um material que realmente cumpra tal requisito. Já as construtoras solicitam os certificados de absorção de impacto de acordo com a NBR 16071, parte 3, que trata dos Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto.”

Segundo Mara Cabral, essa propriedade é definida através de fórmulas que relacionam a altura máxima possível de a criança atingir no playground a características do revestimento, entre elas, a espessura. Mara explica que a norma da ABNT exige teste de atenuação por meio de um equipamento especial, o acelerômetro. Todo consumidor pode

exigir do fabricante que apresente uma cópia da certificação obtida por meio desse teste, garantindo assim a eficácia do produto.



Foto: Rosali Figueiredo

Responsável pela área de recreação e esportes de um condomínio-clubes, Sueli Ribeiro diz que piso com amortecimento de impacto proporciona tranquilidade aos pais e profissionais

Para a empresária da área de esportes e recreação, Sueli Ribeiro, que atua junto ao Condominium Club Ibirapuera (CCI), a instalação de um piso emborrachado com atenuação de impacto na área externa (no espaço do playground e imediações) do empreendimento conferiu maior tranquilidade aos seus profissionais, às cuidadoras e aos pais. “A troca do piso foi uma necessidade, uma decisão conjunta, os moradores pediram muito”, diz. Sueli comenta que as quedas são às vezes inevitáveis nas atividades de recreação, mesmo que as crianças estejam acompanhadas pelos monitores e babás. Já para a área da quadra, Sueli Ribeiro observa necessidade de proteção nas muretas laterais e não propriamente no piso, hoje adequado ao movimento dos atletas.

## MERCADO

Os síndicos dispõem de inúmeras opções de mercado em termos de pisos com amortecimento de impacto. As alternativas vão das gramas (sintética e natural) aos emborrachados, passando pela areia e demais materiais soltos. Os produtos naturais demandam, entretanto, cuidados maiores com a manutenção, exigindo reposição periódica do material. Já o emborrachado apresenta vida útil de cerca de dez anos, caso do intertravado

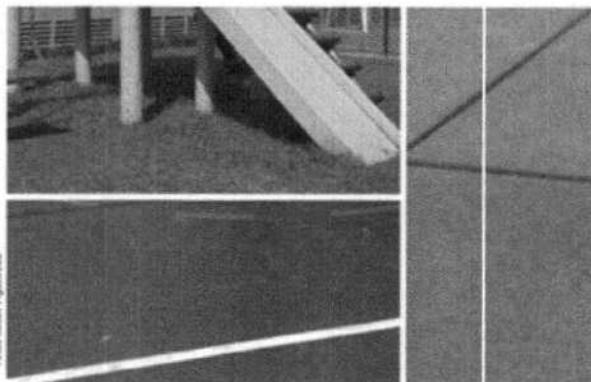


Foto: Rosali Figueiredo



fabricado com borracha vulcanizada, o qual pode ser mantido apenas com limpeza e, após o 5º ano de uso, com recolocação pontual de algumas peças que tenham se soltado do contrapiso.

Além da especificação correta do revestimento, os condomínios precisam estudar bem o processo de instalação, corrigindo, por exemplo, eventual desnivelamento da base.

Matéria publicada na edição - 190 de mai/2014 da Revista Direcional Condomínios



Atenciosamente,

---

Marcos Fiorante Gualda



ml

CAMBÉ, 03/04/2020

À

**Prefeitura de Chopinzinho**

A/c.: Milene

Prezado cliente,

Em atendimento aos questionamentos sobre o preparo do piso com base em pó de pedra, seguem as orientações para a realização do mesmo para recebimento do piso monolítico de borracha:

- 1º realizar compactação do solo original com placa vibratória mínimo 2 (duas) passadas;
- 2º instalação de uma camada em pó de pedra com 5cm (cinco centímetros), realizar compactação com placa vibratória;
- 3º deixar inclinação de 1% a 2% para os ralos de escoamento pluvial ou para as laterais.
- 4º deixar um delimitador no perímetro do piso.

Observa-se que a utilização do pó de pedra não afeta a durabilidade, desempenho e/ou garantia do piso monolítico, desde que compactado corretamente.

**Especificação do piso MONOLITICO "sem emendas" DE BORRACHA:**

O Piso emborrachado monolítico é feito em 2 camadas de borracha, "sem emendas" e

- Permite a drenagem de águas fluviais;
- Antiderrapante;
- Absorvedor de impacto com espessura variada: 10mm a 150mm conforme NBR – 16071/3;
- Cores variadas;

Possui a 2º camada em SBR (borracha de pneu triturada e pigmentada) ou EPDM.

Mistura realizada com resina P. U. mono componente, transparente, selante elástico, que cura com a umidade do ar.

Atenciosamente,

**Marcos Fiorante Gualda**  
(43) 99177-1555

**Ciafloor Ind. Com. Artigos de Borracha.**  
**www.ciafloccr.com.br**

**CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**

C.N.P.J.: 29.033.765/0001-00 - NIRE: 41208688416

Fls. 001

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**MAYSA ANDRADE MENEZES FIORANTE**, brasileira, casado no regime de Separação de Bens, empresaria, nascida em 12/12/1977, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Tocantins, a Quadra 208 Sul, Alameda 01, lote 07, Residencial das Artes, apto. 101, Plano Direto Sul, CEP: 77.020-558, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 28.940.327-3 SSP-Sp., devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 272.765.518-57 e **MARCOS FIORANTE GUALDA**, brasileiro, casado no regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 11/07/1974, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Tocantins, a Quadra 208 Sul, Alameda 01, lote 07, Residencial das Artes, apto. 101, Plano Direto Sul, CEP: 77.020-558, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02590326368 DETRAN-TO., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 190.553.848-01, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome comercial de **CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**, com sede nesta cidade de Cambé-Pr., a rua Roberto Romanelli, nº 2369, jardim Riviera, CEP: 86.187-015, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob o nº 41208688416 pôr despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº 29.033.765/0001-00, resolvem pôr este instrumento particular de alteração de contrato, alterar o contrato, que será regida pelo art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica alterado o ramo de atividade da empresa de fabricação e comércio atacadista e varejista de pisos, revestimentos para pavimentos e tapetes de borracha, comércio de insumos derivados da trituração da borracha de pneu e cola PU para instalação de pisos, revestimentos e tapetes de borracha; prestação de serviços de instalação de pisos, revestimentos para pavimentos e tapetes de borracha para **IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PISOS, REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS, TAPETES DE BORRACHA E MANTA ACUSTICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHAS DE PNEUS PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA SECUNDÁRIA, COMÉRCIO DE INSUMOS DERIVADOS DA TRITURAÇÃO DA BORRACHA DE PNEU E COLA PU PARA INSTALAÇÃO DE PISOS, REVESTIMENTOS E TAPETES DE BORRACHA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PISOS, REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS E TAPETES DE BORRACHA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISOS DE BORRACHAS PARA PROTEÇÃO.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:20 SOB Nº 20192822314.  
PROTOCOLO: 192822314 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388030. NIRE: 41208688416.  
CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**

**C.N.P.J.: 29.033.765/0001-00 - NIRE: 41208688416**

**Fls. 002**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as da presente alteração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**

**CNPJ: 29.033.765/0001-00 – NIRE: 41208688416**

**MAYSA ANDRADE MENEZES FIORANTE**, brasileira, casado no regime de Separação de Bens, empresaria, nascida em 12/12/1977, residente e domiciliada na cidade de Palmas, estado do Tocantins, a Quadra 208 Sul, Alameda 01, lote 07, Residencial das Artes, apto. 101, Plano Direto Sul, CEP: 77.020-558, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 28.940.327-3 SSP-Sp., devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 272.765.518-57 e **MARCOS FIORANTE GUALDA**, brasileiro, casado no regime de Separação de Bens, empresário, nascido em 11/07/1974, residente e domiciliado na cidade de Palmas, estado do Tocantins, a Quadra 208 Sul, Alameda 01, lote 07, Residencial das Artes, apto. 101, Plano Direto Sul, CEP: 77.020-558, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02590326368 DETRAN-TO., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 190.553.848-01, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome comercial de **CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**, com sede nesta cidade de Cambé-Pr., a rua Roberto Romanelli, nº 2369, jardim Riviera, CEP: 86.187-015, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do estado do Paraná sob o nº 41208688416 pôr despacho em sessão de 13 de novembro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº 29.033.765/0001-00, resolvem pôr este instrumento particular de alteração de contrato, atualizar e consolidar o contrato social, que será regida pelo art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**, com sede nesta cidade de Cambé-Pr., a rua Roberto Romanelli, nº 2369, jardim Riviera, CEP: 86.187-015.

**Cláusula 2ª** - Seu objeto social é **IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PISOS, REVESTIMENTOS PARA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:20 SOB Nº 20192822314.  
PROTOCOLO: 192822314 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388030. NIRE: 41208688416.

CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**

C.N.P.J.: 29.033.765/0001-00 - NIRE: 41208688416

Fls. 003

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**PAVIMENTOS, TAPETES DE BORRACHA E MANTA ACUSTICA, BENEFICIAMENTO DE BORRACHAS DE PNEUS PARA PRODUÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA SECUNDÁRIA, COMÉRCIO DE INSUMOS DERIVADOS DA TRITURAÇÃO DA BORRACHA DE PNEU E COLA PU PARA INSTALAÇÃO DE PISOS, REVESTIMENTOS E TAPETES DE BORRACHA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PISOS, REVESTIMENTOS PARA PAVIMENTOS E TAPETES DE BORRACHA, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PISOS DE BORRACHAS PARA PROTEÇÃO.**

**Cláusula 3ª** - O capital social é de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais), dividido em 415.000 (quatrocentas e quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, sendo 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) representado por um planta industrial de fabricação de pisos de borracha, composto por uma prensa vulcanizadora KP-500, 02 misturadores KMO-850, 08 bandejas de molde pisos 50x50cm, 04 machos de compressão quadrados 50x50cm, jogo de calços para pisos de 15 a 50 mm de espessura, bancada de apoio e plataforma para operador e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do País, assim distribuídos pelos sócios:

SÓCIOS:	Nº DE QUOTAS:	CAPITAL EM R\$:	%
MAYSA ANDRADE MENEZES FIORANTE	207.500	207.500,00	50
MARCOS FIORANTE GUALDA	207.500	207.500,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>415.000</b>	<b>415.000,00</b>	<b>100</b>

**Cláusula 4ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 5ª** - Declaro que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 6ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de novembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 7ª** - A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCOS FIORANTE GUALDA**, com os poderes e atribuições de administradores, representação individualmente, autorizado uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:20 SOB N° 20192822314.  
PROTOCOLO: 192822314 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388030. NIRE: 41208688416.  
CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA  
LTDA**

**C.N.P.J.: 29.033.765/0001-00 - NIRE: 41208688416**

**Fls. 004**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 8ª** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula 9ª** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apresentado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

**Cláusula 10ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula 11ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** - Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13ª** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 14ª** - A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula 15ª** - Fica eleito o foro de Cambé, Paraná para qualquer ação fundada neste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:20 SOB Nº 20192822314.  
PROTOCOLO: 192822314 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902388030. NIRE: 41208688416.  
CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA  
LTDA**

**C.N.P.J.: 29.033.765/0001-00 - NIRE: 41208688416**

**Fls. 005**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento lavrado em uma via.

Londrina-Pr., 09 de maio de 2019.




---

**MAYSA ANDRADE MENEZES  
FIORANTE**




---

**MARCOS FIORANTE GUALDA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 10:20 SOB Nº 20192822314.  
 PROTOCOLO: 192822314 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902388030. NIRE: 41208688416.  
 CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Assunto **IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2020 - CHOPINZINHO - CIAFLOOR LTDA** 

De Ester Schimidt <ester.schimidt@gmail.com>

Para <licita@chopinzinho.pr.gov.br>, <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>, <licita3@chopinzinho.pr.gov.br>

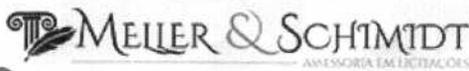
Data 14/04/2020 13:58

- 01. Impugnação\_ Chopinzinho.pdf (~384 KB)
- 02. Orientação Piso Playground.pdf (~2,0 MB)
- 03. Contrato social - Cia Floor.pdf (~2,4 MB)

Bom dia,

Segue a impugnação do pregão eletrônico 33/2020.

Obs: Favor acusar recebimento.

 **MELLER & SCHIMIDT**  
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

 [www.mslicitacao.com.br](http://www.mslicitacao.com.br)

 /mellereschimidt

**Bárbara Meller**  
OAB/PR 69924  
Diretora Jurídica  
(44) 9 9701-5459  
barbara@mslicitacao.com.br  
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1097  
Maringá, PR - CEP 87050-440



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

264  
ml

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

**OBJETO:** *Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso Amortecedor de Impacto.*

## ENCAMINHAMENTO

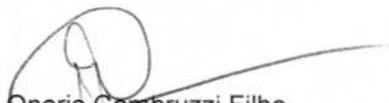
O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 32/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso Amortecedor de Impacto.

Considerando, o pedido de impugnação encaminhado pela empresa CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA (fls. 243/263).

Considerando, a sessão pública designada para 17/04/2020.

Isto posto, encaminho os autos à Procuradoria Geral para parecer.

Chopinzinho, 15 de abril de 2020.

  
Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro

265  
ml



Memorando 17: 134/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Abril de 2020 às 13:52

De:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:  
**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 17: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 17: 134/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Abril de 2020 às 13:52

De:  
**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:  
**PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 17: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

266  
8

### RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 15 de abril de 2020.



**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018

### CONCLUSÃO

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2020, faço estes autos conclusos ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque**, do que lavro o presente termo.



**Cristiani Scariot Rosa da Cruz**

Assessora Jurídica

Decreto nº 418/2013 retificado  
pelo Decreto nº 074/2016, 054/2018 e 583/2018



038



### Memorando 19: 134/2020

267

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 16 de Abril de 2020 às 16:09 *ro*

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

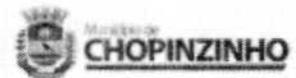
Para:  
**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**  
A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.  
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 19: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 19: 134/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 16 de Abril de 2020 às 16:09

De:  
**PGM-LIC - Licitação**  
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

Para:  
**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**  
A/C Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.  
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 19: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível:

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura:

RG/CPF:

263

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 16/04/2020 16:10:05 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

rw

JS

**Memorando 19: 134/2020**

263

no

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

**Data:** 16/04/2020 às 16:09:40

**Setores envolvidos:**

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 139/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Despacho n.º 139-2020 - Processo n.º 32-2020 - Pregão - Educação (Impugnação - CiaFloor - Grama Sintética).pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 134/2020

DESPACHO N.º 139/2020/PGM

1 Tendo em vista que não compete à Procuradoria Jurídica apreciar especificações e fundamentações de ordem técnica, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte** para que:

a) se manifeste quanto à Impugnação de fls. 243/251 apresentada pela empresa **Ciafloor Indústria e Comércio de Artigos de Borracha Ltda.**, que alega que o descritivo dos itens está em desconformidade com as normativas da ABNT – NBR 16.071, avaliando a necessidade de inclusão de especificações no Termo de Referência;

b) caso haja alterações do descritivo, diligencie junto às empresas que forneceram os menores orçamentos, para que informem se houve alterações nos preços, certificando nos autos tais informações, com a indicação dos nomes do servidor e dos funcionários e os números dos documentos (CPF ou RG) responsáveis pelos dados.

2 Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), 16 de abril de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
 PROCURADOR GERAL  
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368

271



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A948-B1CB-1D0E-2902

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 16/04/2020 16:09:50 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A948-B1CB-1D0E-2902>

**REMESSA**

Aos 16 dias de abril do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273

rc

## MEMORANDO

Em apreço ao Despacho n° 139/2020/PGM, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte vem por meio deste informar que foi excluído o item 1 do Termo de Referência, sendo alterado o item 2 em conformidade com os argumentos expostos na impugnação.

Neste sentido, foram providenciados orçamentos para a aquisição de referido item, bem como providenciado orçamento e confirmação da manutenção dos menores valores dos itens 3 e 4 (agora 2 e 3).

Destarte, pugna-se pelo regular prosseguimento do feito, com as cautelas de praxe.

*Elisângela Rodrigues*  
**Elisângela Rodrigues**

Chopinzinho, 15 de maio de 2020.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

274

no

## TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.787	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50 m. O presente item deve atender a todas as exigências disposta na norma 16071/3 da NBR.	R\$ 235,00	R\$ 419.945,00
2	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio	R\$ 85,50	R\$ 170.059,50



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

275

rc

			encorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
3	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	R\$ 48,90	R\$ 29.340,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				<b>R\$ 303.992,55</b>	

## 2. JUSTIFICATIVA

619,344,50

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei, e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte busca a manutenção da grama sintética dos mesmos, com a substituição da mesma por nova, bem como instalação de amortecedores de impacto.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeducz@gmail.com](mailto:licitaeducz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

270

no

Com tal ato, busca-se dar mais segurança, conforto e bem-estar para as crianças e pais, frequentadores das praças públicas

Outrossim, será necessária a instalação de grama sintética nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário instalar grama sintética no local para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, busca-se a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

As gramas sintéticas são utilizadas com o escopo de garantir maior segurança aos usuários, evitando possíveis acidentes e doenças, uma vez que o uso de areia nos locais torna propícia a obtenção de doenças de pele, em virtude do eventual acesso de animais aos locais, bem como difícil manutenção para uma boa higiene do ambiente.

Ademais, é necessária a instalação de amortecedores de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes. Assim, a fim de garantir maior segurança às crianças que frequentam o local, é necessária a instalação dos amortecedores de impacto.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso, de modo a evitar que possíveis imperfeições por falta de troca dos pisos e colocação dos amortecedores possam gerar riscos aos usuários e causar eventuais acidentes.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

277

no

A grama sintética do item 1, destinada ao registro de preços para eventuais necessidades, será utilizada na manutenção dos parques das escolas e CMEI's, de modo que a quantia prevista de 600m<sup>2</sup> é baseada nos demais parques em que será realizada a manutenção.

Com relação a quantidade do item 2 destinada ao registro de preços, esta será utilizada em parques que ainda não possuam amortecedores de impacto, a fim de garantir a segurança dos usuários, sendo a quantidade solicitada baseada nas demais quantidades destinadas aos parques infantis.

Presume-se, ainda, a necessidade de eventual aquisição de grama sintética para módulo esportivo (item 3), a fim de realizar a manutenção no caso de ser danificada a atual grama dos mesmos, de modo a evitar possíveis acidentes nos locais, sendo a quantidade de 1000m<sup>2</sup> baseada na quantia a ser utilizada nos módulos previstos na destinação.

Ainda, a grama mencionada no item 4 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal, de modo que a quantidade estimada se baseia quantidade prevista para os parques infantis, equivalendo a 03 parques. A quantidade estimada se deve ao fato de que será decorado o parque e a praça do ginásio de esportes Deonisto Debona, que se trata de um espaço grande, bem como o parque da praça da Matriz, sendo necessário grande quantidade para preencher ambos os espaços.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total segurança e conforto.

### 3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273

rc

Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade).
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/prça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/prça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

## 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

273

no

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

280

mo

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.3.2. efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.3.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.3.4. zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

6.3.5. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6.3.6. garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

6.3.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

281

no

6.3.9. manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.3.10. fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

6.3.11. na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

6.3.12. atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato;

6.3.13. trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação;

6.3.14. apresentar o competente certificado que comprove que o piso amortecedor de impacto (item 2) atende a altura de queda de 1,50m.

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104

06.05.278120015.2.035.3.3.90.3 (1098) F: 504

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante,



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

282

no

sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária de Educação, Cultura e Esporte, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, Oficial Administrativo, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

283

W

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

### III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

281

no

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [licitaeduchz@gmail.com](mailto:licitaeduchz@gmail.com)

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

CEP 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

285

no

inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 15 de maio de 2020.

  
**Elisângela Rodrigues**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

286

*m*

NOME: Ciafloor indústria e comercio de artigos de borracha

CNPJ: 29.033.765/0001-00

ENDEREÇO: Rua Roberto Romanelli, 2369, Jardim Riviera, Cambé-PR

NOME DO RESPONSÁVEL: Marcos Fiorante Gualda

TELEFONE PARA CONTATO: 43-9 9177 1555

(OBS: Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas - carimbo - CNPJ)

**11. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	1.787	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) - alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50 m. O presente item deve atender a todas as exigências disposta na norma 16071/3 da NBR.	R\$ 235,00	R\$ 419.945,00
2	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-		

*[Handwritten signature]*

			340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.	
2	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>				

## 2. DA DESTINAÇÃO

2.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de

		Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Gramma sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Gramma sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro Sao Genaro (passível de alteração conforme necessidade).
Gramma sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/prça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/prça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

### 3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. Os produtos, objetos do prefente feito, deverão ser entregues/ instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/ instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que trata o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

LOCAL E DATA: *CAMBÉ - PR*  
*06-05-2020*

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

29.033.765/0001-00

CLA FLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
DE ARTIGOS DE BORRACHA

RUA ROBERTO ROMANELI, 2369  
JD. RIVEIRA  
CAMBÉ - PR

287  
ro

**ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

NOME: João Vitor de Souza

CNPJ: 06.984.883/0001-06

ENDEREÇO: Rua Albino Scariot, 2157, Jd Coopagro, Toledo - PR

NOME DO RESPONSÁVEL: João Vitor de Souza

TELEFONE PARA CONTATO: (45) 9 9993-7494

**11. DO OBJETO**

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.787	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) - alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50 m. O presente item deve atender a todas as exigências disposta na norma 16071/3 da NBR.	269,90	482.311,30
2	1989	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.	85,50	170.059,50
2	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo	49,10	29.460,00

	<p>de fio sintético, Polietileno (PE) em Monifilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>		

**2. DA DESTINAÇÃO**

2.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silverio e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade).
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/prça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/prça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

**3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO**

no

3.1. Os produtos, objetos do prefente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que trata o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

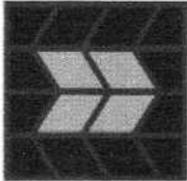
#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

LOCAL E DATA: 14/05/2020

  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Art. 1º da Lei  
Revestimentos Sintéticos Ltd.  
CNPJ: 06.984.883/0001-04  
(45) 3055-3868 / 9993-7492  
TOLEDO - PR



232

PISOLEVE RECICLADOS LTDA ME  
FAVOR RESPONDER NO E-MAIL DO REPRESENTANTE -  
Pisoleve  
CNPJ: 14132894000188  
Rua Lima Barreto, 235  
01552-020 - São Paulo - SP  
(11) 3208-2732

**ORÇAMENTO DE VENDA**

Orçamento: **1397** Vendedor: **CARLA - carla@pisoleve.com.br 011-2645-1430 e 011-99666-2985**  
Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**  
CNPJ: **76.995.414/0001-60**  
E-Mail: **LICITAEDUCHZ@GMAIL.COM** Telefone: **(46) 99983-2079**  
Emissão: **14/05/2020** Data de entrega: **19/05/2020** Data de validade: **13/06/2020**

**ENDEREÇO DE COBRANÇA**

Endereço: **ROD.GUILHERME KANTOS, PRAÇA CRISTO REI** Número: **5221** Complemento: **CHOPINZINHO /PARANA**  
Bairro: **CRISTO REI** CEP: **85560-000** Cidade: **Chopinzinho** Estado: **PR**

**ENDEREÇO DE ENTREGA****ITENS DO ORÇAMENTO**

Referência	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Desconto	Total
20000000000002	PISOLEVE 2 CAMADAS PNEU	metro quadrado	1.787,000	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 536.100,00
OBS: • Pisoleve Seguro (dupla camada) - Macio, com espessura de 4 cm em média, composto por grãos e raspas de borracha de pneu reciclado, ideal para parques infantis e playgrounds, piso para parede de escalada, atenua quedas.						

Quantidade de Itens: **1.787,000**Valor total dos itens: **R\$ 536.100,00****VALOR TOTAL DE ORÇAMENTO**

Total dos Itens	Desconto	Frete	Outros	Valor Total
R\$ 536.100,00	R\$ 0,00	R\$ 14.760,00	R\$ 0,00	R\$ 550.860,00

**FORMA / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Descrição	Vencimento	Valor	Observação
DEPÓSITOS (À VISTA) [1 / 1]	14/05/2020	550.860,00	

**OBSERVAÇÕES**

Assinatura do Comprador

Assinatura do Recebedor

Educação, Cultura e Esporte Chopinzinho <licitaeduchz@gmail.com> 

---

## Orçamento

---

**debora oliveira** <debora@multigrama.com.br>

15 de maio de 2020 09:17

Para: "Educação, Cultura e Esporte Chopinzinho" <licitaeduchz@gmail.com>

Bom dia !!!

Os valores continuam o mesmo passado acima.

Qualquer dúvida estou a disposição !

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Débora Regina - MULTIGRAMA

Matriz - Bragança Paulista

(11) 4031-5525 / (11) 4031-3496

(11) 95894-1041 - WhatsApp



## Memorando 20: 134/2020

23'



Via 1/2

Chopinzinho/PR, 15 de Maio de 2020 às 09:53

De:

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte****PGM - Procuradoria Geral do Município**Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.  
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 20: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



## Memorando 20: 134/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 15 de Maio de 2020 às 09:53

De:

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte****PGM - Procuradoria Geral do Município**Roseli A Scolari Lorenzi - Oficial Adm Sec.  
Educação

Esta documentação faz parte do Despacho 20: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 15 de maio de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



296  
rc



### Memorando 22: 134/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 05 de Junho de 2020 às 15:19

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

A/C Onerio Cambruzzi Filho - Agente Fiscal

Esta documentação faz parte do Despacho 22: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 22: 134/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 05 de Junho de 2020 às 15:19

De:

Para:

**PGM-LIC - Licitação**

**SMA-LC - Licitações e Contratos**

Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador  
Geral

A/C Onerio Cambruzzi Filho - Agente Fiscal

Esta documentação faz parte do Despacho 22: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível:

Recebido em:

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_

Assinatura:

RG/CPF:

297  
rc  
Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 05/06/2020 15:19:32 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*

298  
m

**Memorando 22: 134/2020**

---

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

**Data:** 05/06/2020 às 15:19:01

**Setores envolvidos:**

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC

Em anexo o Parecer n.º 160/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Parecer n.º 160-2020 - Processo n.º 32-2020 - Pregão Eletrônico - Educação (SRP - Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 134/2020

PARECER JURÍDICO N.º 160/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA.  
INTERESSADOS : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

EMENTA: LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. CONHECIMENTO E ACOLHIMENTO.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 32/2020 (Memorando 1 Doc n.º 134/2020)**, Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 33/2020, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto.

Após a publicação do Edital em 01/04/2020 (fls. 240/242), a empresa **CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA.** apresentou Impugnação. Alegou, em síntese, que o descritivo do Item 03 (Piso Amortecedor de Impacto) não atende às normativas da ABNT n.º 16.071 de 2012 (fls. 243/263).

Despacho n.º 139/2020/PGM no qual esta Procuradoria solicitou a manifestação técnica da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte quanto à impugnação apresentada (fls. 269/271).

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte reviu o Termo de Referência e anexou novos orçamentos (fls. 273/293).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

300  
no

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 15/05/2020 (fls. 295).  
É o retrospecto.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Item 4.1 do Edital estabelece que: *“Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019”.*

De acordo com o preâmbulo do Edital, a data prevista para a licitação e abertura das propostas seria **17/04/2020** e, como a CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA. apresentou Impugnação ao Edital em **14/04/2020** (fls. 263), o questionamento é tempestivo.

### 2.2 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Não compete a esta Procuradoria apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos **atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica** explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

Quanto ao edital e seus anexos, a análise deste Órgão circunscreve-se aos pontos objetos de questionamento das Impugnantes, sendo responsabilidade única e exclusiva da Divisão de Licitações e Contratos eventuais alterações que não guardem pertinência com os requerimentos, e que foram previamente aprovadas pela Procuradoria, conforme dispõe o art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Colocadas essas premissas, passa-se à análise dos argumentos apresentados pelas Impugnantes, tendo como objeto e parâmetro o edital de Pregão Eletrônico n.º 33/2020, publicado oficialmente em 01/04/2020, conforme documentos acostados ao processo.

### 2.3 DO MÉRITO

Trata-se de **Processo Licitatório n.º 32/2020 (Memorando 1 Doc n.º 134/2020)**, Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 33/2020, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto.

Após a publicação do Edital em 01/04/2020 (fls. 240/242), a empresa CIAFLOOR INDÚS-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA. protocolou Impugnação. Alegou, em síntese, que o descritivo do Item 03 (Piso Amortecedor de Impacto) não atende às normativas da ABNT n.º 16.071 de 2012 (fls. 243/263).

O art. 3º da Lei 8.666/93 prevê que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Já o § 1º, I, estabelece que é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

Assim, para a licitude do processo, impende que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Secretaria, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários.

Com efeito, a Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Elisângela Rodrigues, acatou a impugnação apresentada e reformulou o Termo de Referência nos seguintes termos:

## DESCRIÇÃO

Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado, pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m.

**O presente item deve atender a todas as exigências disposta na norma 16071/3 da NBR.**

Forte nesses fundamentos, aliados ao **posicionamento técnico** da **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**, esta Procuradoria manifesta-se pelo acolhimento da Impugnação.

### 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Geral opina pelo **conhecimento e acolhimento** da Impugnação apresentada pela empresa **CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHA LTDA.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

302  
no

No mais, deverão ser atendidas as seguintes recomendações:

## Pregoeiro:

**Recomendação 1:** manifestar-se quanto ao mérito da Impugnação.

## Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

**Recomendação 1:** adequar a Justificativa de fls. 275/277, tendo em vista que não está condizente com os Itens reformulados (Itens 1, 2 e 3);

**Recomendação 2:** justificar o motivo pelo qual alterou o descritivo do Item 02 (Grama Sintética), tendo em vista que não foi objeto de impugnação;

**Recomendação 3:** justificar o motivo pelo qual substituiu o quantitativo que antes era destinado ao Item correspondente à Grama Sintética para o Item Piso Amortecedor;

**Recomendação 4:** ampliar a pesquisa de preços, haja vista o aumento significativo do valor global da licitação, especialmente para o Item 01 e considerando que a Secretaria não diligenciou com todas as empresas que apresentaram orçamentos na fase interna do certame (fls. 15/28);

**Recomendação 5:** adequar o valor total do Termo de Referência, haja vista que não corresponde ao somatório dos Itens;

**Recomendação 6:** juntar aos autos declaração de disponibilidade financeira e orçamentária;

**Recomendação 7:** providenciar a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 292 (Piso Leve Reciclados Ltda. – ME).

## Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** após o cumprimento das recomendações pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, adequar as minutas do Edital e anexos, encaminhando os autos a esta Procuradoria para Parecer Jurídico.

303  
rc



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 05 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



304  
no

Código para verificação: 277A-D817-AC30-265D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 05/06/2020 15:19:16 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/277A-D817-AC30-265D>

305  
no

**REMESSA**

CERTIFICO, que aos 05 dias do mês de junho do ano de 2020, faço  
REMESSA dos presentes autos à **Divisão de Licitações e  
Contratos**, do que lavro o presente termo.



**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

306  
m



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

**OBJETO:** *Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso Amortecedor de Impacto.*

## *PARECER/DECISÃO*

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório nº 32/2020 – Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, para Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso Amortecedor de Impacto.

Considerando, o Parecer da Procuradoria Municipal exarado em 05/06/2020, o qual acolhe a justificativa da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, opinando pelo provimento da impugnação apresentada pela empresa Ciafloor Indústria e Comércio de Artigos de Borracha Ltda.

Isto posto, corroborado pelo da Procuradoria Geral, reconheço a impugnação para no mérito julgá-la procedente frente ao Edital nº 47/2020.

Encaminho os presentes autos à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para cumprimento das demais recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 160/2020/PGM/FLSA, sugerindo a diversificação do levantamento de preços, (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, outros contratos de órgãos públicos), haja vista o valor global do item 01 (fls. 274) superar em mais de cem mil reais o valor global da licitação inicialmente previsto (fls. 213).

Chopinzinho, 08 de junho de 2020.

  
Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro

**Memorando 23: 134/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2020 às 13:55

De:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**

Esta documentação faz parte do Despacho 23: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 23: 134/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 08 de Junho de 2020 às 13:55

De:

**SMA-LC - Licitações e Contratos**  
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

**SMECE - Secretaria de Educação,  
Cultura e Esporte**

Esta documentação faz parte do Despacho 23: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**TERMO DE ENTREGA**

Nome legível: \_\_\_\_\_

Recebido em:

Assinatura: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Interessado:** Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

**Assunto:** Memorando 134/2020; Processo 32/2020; Pregão Eletrônico 33/2020 para aquisição de grama sintética e piso amortecedor de impacto (piso monolítico emborrachado).

### PARECER Nº 17/2020

O processo Licitatório supracitado sofreu impugnação visto que a grama sintética com camada amortecedora não atendia requisitos mínimos das normas. O material em questão seria instalado em diversos parques infantis.

As normas de segurança para playground, principalmente a NBR 16071-3, estabelecem a necessidade de efetivo piso amortecedor de impacto, levando em conta a altura dos brinquedos existentes no local.

*"4.2.2 Abaixo de todo equipamento de playground com altura de queda livre maior que 600mm, deve haver piso de atenuação de impacto sobre a área inteira de impacto."*

Para atenuar os impactos a Norma indica para o piso do playground materiais soltos, como casca, lascas de madeira, areia e cascalho com profundidade mínima de 30 cm e materiais industrializados, como placas, que devem ser macios e ter capacidade de deformação no momento de uma queda, em outras palavras quer-se dizer que a superfície do piso deve ser macia ao ponto de possibilitar sua deformação de forma progressiva, até que a cabeça da criança repouse sobre o chão de uma forma mais suave.

O piso emborrachado monolítico é um piso de segurança, com função amortecedora e antiderrapante, que minimiza o impacto causado por quedas ou deslizamentos. Este piso de borracha feito no local, possui uma alta capacidade de absorção e impacto e atende à norma ABNT 16071. O Piso Emborrachado Monolítico é ecológico, pois reutiliza a borracha de pneus que são trituradas, misturadas com resina específica e pigmentos atóxicos, é moderno e prático, sendo utilizado tanto em ambiente interno quanto externo, pois é resistente a intempéries e de alta durabilidade. O Piso Emborrachado para Playground pode ser instalado





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sobre asfalto, contrapiso de concreto, cerâmicas, pedra mineira, dentre outros pisos planos. Também sobre terra batida, regularizada e coberta com pó de pedra.

O referido material, piso monolítico emborrachado, vem sendo empregado em outras obras públicas neste município como na Praça Cristo Rei, no Parque do Lago, na Escola Tancredo. Este fora requisito mínimo para aprovação dos projetos dada as orientações trazidas na Norma Técnica NBR 16.071-3 (Playgrounds - Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto).

Isto posto pode-se dizer que embora a adoção de Grama Sintética represente evolução quando comparada a grama natural ou qualquer piso rígido, a forma original do produto como simples carpet de áreas externas não é suficiente para amortecer o impacto da queda de uma criança, sendo assim o emprego do piso emborrachado monolítico drenante e permeável com espessura mínima de 50mm. (40mm de raspas e 10mm. de grânulos) poderá atender com segurança os parques infantis com brinquedos com altura de queda de até 2,0 metros.

Ademais, a utilização do piso monolítico emborrachado não gera a necessidade de colocação da grama sintética como camada final e por isto pôde ser glosada/removida do processo licitatório. O piso monolítico poderá ser executado com cores e formatos diversos.

Recomenda-se a verificação da qualidade do material através dos resultados dos ensaios do piso.

Chopinzinho, 08 de Junho de 2020.

**Ana Kelle Malaguti**  
Eng<sup>a</sup> Civil CREA/PR 13.4259/D

**Kamila Villwock Harnisch**  
Arquiteta/PR CAU A85696-7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29F8-C1C2-DF63-9C22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

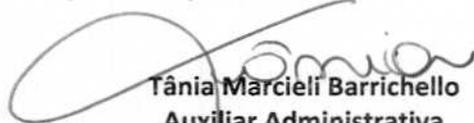
- ✓ ANA KELLE MALAGUTTI (CPF 074.076.199-48) em 15/06/2020 13:26:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.452.189-26) em 15/06/2020 13:28:36 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29F8-C1C2-DF63-9C22>

**REMESSA**

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2020, às 13 h55 min, faço  
REMESSA dos presentes autos a **Secretaria de Educação, Cultura e  
Esporte**, do que lavro o presente termo.



**Tânia Marcieli Barrichello**  
**Auxiliar Administrativa**  
Decreto n° 410/2018



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

312  
ml

## TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.787	M <sup>2</sup>	<p>Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) - alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m.</p> <p>O presente item deve atender a todas as exigências dipostas na norma 16071/3 da NBR.</p>	R\$ 228,96	R\$ 409.151,52
02	1989	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo</p>	R\$ 69,83	R\$ 138.891,87



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

313  
ml

			com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.		
03	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	R\$ 39,26	R\$ 23.556,00
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$</b>					<b>R\$ 571.599,39</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

311  
me

## 2. JUSTIFICATIVA

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sugere seguindo o parecer 017/2020 de 08/06/2020 da Engenheira Civil Ana Kelle Malagutti e Arquiteta Kamila Villwock Harnisch a substituição da grama sintética dos mesmos pela instalação de piso amortecedor de impacto.

Outrossim, será necessária a instalação de piso amortecedor de impacto nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário a instalação deste item para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, busca-se a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

A substituição da grama sintética pelo piso monolítico emborrachado se faz necessário em virtude de que a grama sintética não é suficiente para amortecer o impacto de possíveis quedas de uma criança, já o emprego do piso emborrachado monolítico drenante e permeável, poderá atender com segurança a essa demanda.

Ademais, é necessária a instalação de piso amortecedor de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso.

Com relação a quantidade do item 1 destinada ao registro de preços, esta será utilizada em parques que ainda não possuam piso amortecedor de impacto, a fim de garantir a segurança dos usuários, sendo a quantidade solicitada baseada nas demais quantidades destinadas aos parques infantis.

Presume-se, ainda, a necessidade de eventual aquisição de grama sintética para módulo esportivo (item 2), a fim de realizar a manutenção no caso de ser danificada a atual grama dos mesmos, de modo a evitar possíveis acidentes nos locais, sendo a quantidade de 1000m<sup>2</sup> baseada na quantia a ser utilizada nos módulos previstos na destinação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

315  
ml

Ainda, a grama mencionada no item 3 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal, de modo que a quantidade estimada se baseia na quantidade prevista para os parques infantis, equivalendo a 03 parques. A quantidade estimada se deve ao fato de que será decorado o parque e a praça do ginásio de esportes Deonisto Debona, que se trata de um espaço grande, bem como o parque da praça da Matriz, sendo necessário grande quantidade para preencher ambos os espaços.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total segurança e conforto.

### 3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/prça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/prça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

## 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação do material adquirido.

## 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

317

me

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.3.2. efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.3.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.3.4. zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

6.3.5. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6.3.6. garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

6.3.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.9. manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.3.10. fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

6.3.11. na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

6.3.12. atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

318  
me

6.3.13. trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104

06.05.278120015.2.035.3.3.90.3 (1098) F: 504

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte. A opção foi feita pela média dos preços praticados por outros órgãos públicos e orçamentos das empresas (anexos), sendo que a média apresentada após a ampliação das pesquisas ficou abaixo dos menores preços dos orçamentos anteriores.

ITEM/EMPRESA				MÉDIA
01	CIAFLOOR 236,00	SERTANÓPOLIS 182,00	JOÃO VITOR 269,90	228,96
02	PORTAL SANTA CATARINA 59,00	EDITAL IVOTI 65,00	JOÃO VITOR 85,50	69,83
03	ARENA 48,90	MERCEDES 37,00	PATO BRAGADO 31,90	39,26

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

320  
m

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

*Elisângela Rodrigues*  
Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

322  
ml

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 18/06/2020

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO PARA PLAYGROUNDS E GINÁSIOS.

**VALOR:** R\$ 571.599,39

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para o exercício de 2020 conforme Lei 3.797/2019 – LOA, conforme dotação abaixo:

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103

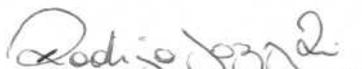
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104

06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104

06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098) F: 504

**Por tratar-se de licitação para registro de preços, a assunção de obrigações somente ocorrerá quando a administração utilizar-se da respectiva Ata, neste momento, deve-se ser verificado anterior a requisição do pedido de compra a disponibilidade financeira.**

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI

**Contador CRC-PR 066252/O-2**

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
**Secretaria de Finanças**



323  
me  
503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO N° 127/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2019  
ID DO CONTRATO N° 83498

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS COLORIDOS (PLAYGROUND) E PISOS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E A EMPRESA CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTÃOZINHO, ESTADO DO PARANÁ, SITO À AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, N° 342, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 76.245.034/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR ALEOCÍDIO BALZANELLO, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE SERTÃOZINHO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA MANOEL REBELO, 381, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N° 599.558-2/SESP/PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2009, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB O N° 044.731.679-88, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA, CNPJ N° 29.033.765/0001-00, SITUADA NA RUA ROBERTO ROMANELI N° 2369, JARDIM RIVIERA, CÂMBÉ/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA MAYSIA ANDRADE MENEZES FIORANTE, COM CÉDULA DE IDENTIDADE N° 28.940.327-3 SSP-PR, INSCRITO NO CPF N° 272.765.518-57, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a Aquisição de Parques Infantis Coloridos (Playground) e pisos emborrachados antiderrapantes, entregues, montados e instalados nas Escolas Municipais, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Piso emborrachado Antiaderente - Escola Santo Tomás de Aquino	M2	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
5	Piso Emborrachado Antiaderente - Escola Maria Gomes	M2	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
7	Piso Emborrachado Antiaderente - Escola Luiz Deliberador	M2	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00
9	Piso Emborrachado Antiaderente - Escola Benedito B. Zanin	M2	20	R\$ 182,00	R\$ 3.640,00

1.2 - A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos Parques Infantis Coloridos (Playground) e pisos emborrachados antiderrapantes, entregues, montados e instalados nas Escolas Municipais, quanto a sua qualidade.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

2.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital de Pregão Presencial n° 42/2019 e seus anexos.



32!  
504 me

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

2.1.2 – Proposta da Contratada, datada de 21 de agosto de 2019.

2.2 - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.4 - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de SERTÃOZINHO pagará a Contratada a importância de: R\$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

**4- CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados até 15 (quinze) após a entrega, montagem e instalação do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO. (art. 40, XIV, "a" da 8.666).

**5- CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

5.1 - O valor ora pactuado não sofrerá revisão.

**6- CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - A vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses.

**7- CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA**

7.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, montado e instalado no prazo de 20 dias, nos seguintes locais Unidades Escolares, conforme o endereço no item 5 do termo de referência, após receber a autorização de fornecimento.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Executar o objeto da forma ajustada;

8.2 - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4 – Atender as determinações da Lei Municipal nº 2.725/2018. Súmula: "Toma preferencial, no âmbito Municipal, a contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados da Agência do trabalhador do Município de Sertãozinho, pelas empresas cessionárias, permissionárias, terceirizadas, bem como, empresas e/ou entidades beneficiadas com recursos públicos Municipais."

**9- CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

9.1 – Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1 - Pagar o valor constante na cláusula terceira no prazo avençado;

9.1.2 – Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

**10- CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – Pelo descumprimento do prazo de entrega proposto, ficará o contrato sujeito à multa moratória de 2 % ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do objeto solicitado. (no máximo de 2% do valor total do pedido, por força



325  
ml  
505

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

ESTADO DO PARANÁ

do estabelecido no art. 52, § da Lei 8.078, de 11/09/90, alterada pela Lei nº 9.298, de 01/08/96 - Código do Consumidor).

10.2 - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

10.3 - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de SERTÃOZINHO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

11.1 - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O Contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1 - Inadimplemento da Contratada de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

12.1.2 - Inobservância das especificações e recomendações técnicas;

12.1.3 - Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da Contratante, decretada ou homologada;

12.1.4 - Se a contratada deixar de fornecer Parques Infantis Coloridos (Playground) e pisos emborrachados antiderrapantes, entregues, montados e instalados nas Escolas Municipais, objeto deste contrato sem prévia comunicação por escrito.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

12.361.0006.2.030. - Aquisição de Equipamentos e mobiliários escolares

12.361.0006.2.030. - Aquisição de Equipamentos e mobiliários escolares

12.361.0006.2.030. - Aquisição de Equipamentos e mobiliários escolares

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.2 - O preço apresentado deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

16.3 - O Contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contratado.



328  
5506 ml

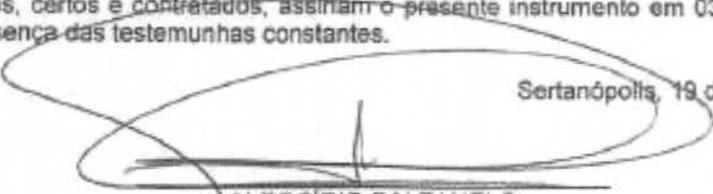
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ

**17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado do Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Sertãozinho, 19 de setembro de 2019

  
ALEOCÍDIO BALZANELO  
Prefeitura Municipal de Sertãozinho  
Contratante

  
MAYSA ANDRADE MENEZES FIORANTE  
Ciafloor Ind. e Com. de Artigos de Borracha LTDA  
Contratada

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

  
NOME: Carina Bernini Barco Marcon  
CPF: 007.545.649-40

  
NOME: Simone J. Ribeiro da Silva  
CPF: 906.418.929-34

TESTEMUNHAS:

  
NOME: André Solano Souto  
CPF: 033.039.889-00

  
NOME: Márcia Adriana Reis Silva  
CPF: 840.746.989-00

## ANEXO I

## RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
Insc.	Nome	Nasc.	Classificação
11994	Elaine Cavalho de Souza	06/11/1994	17º

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Título de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico);
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;

Publicado por:  
Erieli Rodrigues da Silva  
Código Identificador:04C03D89

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2019

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2019

SÚMULA: *Aprova a alteração do Plano de Ação 2019 referente ao PPAS IV – Acolhimento Institucional.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 18/09/2019,

## RESOLVE:

**Art.1º** - Aprovar a alteração do Plano de Ação 2019 do recurso estadual PPAS IV – acolhimento institucional.

**Art.2º** - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Sapopema (PR), 18 de setembro de 2019

**FABIANA PINHO GONÇALVES**  
Presidente do CMAS

Publicado por:  
Gislene Brizola Marçal  
Código Identificador:B0D01379

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2019.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.  
CONTRATADO: BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS COLORIDOS (PLAYGROUND) E PISOS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2019.  
TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2020.  
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - ID Nº 83497.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE SETEMBRO DE 2019.  
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 97.750,00 (NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).  
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**ALEOCIDIO BALZANELLO**  
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:  
André Solano Souto  
Código Identificador:015A5130

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2019.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.  
CONTRATADO: CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA.  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS COLORIDOS (PLAYGROUND) E PISOS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTES, ENTREGUES, MONTADOS E INSTALADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.  
INÍCIO: 19 DE SETEMBRO DE 2019.  
TÉRMINO: 19 DE SETEMBRO DE 2020.  
EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019 - ID Nº 83498.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE SETEMBRO DE 2019.  
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 14.560,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).  
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

**ALEOCIDIO BALZANELLO**  
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:  
André Solano Souto  
Código Identificador:971A68B1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE ALVORADA DO SUL - PR

DECRETO N.º 230/2019 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA: Art. 1.º Fica aberta no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial na Fundação Municipal de Saúde...

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 089/2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETO N.º 231/2019 SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETO N.º 090/2019 SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e das outras providências. EDSON VIEIRA BRENNE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná...

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 61/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão N.º 21/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo de fonte. Row 1: 1080, 14.001.04.122.0002.2006, 504, 3.3.90.39.00.00, 09

DURAÇÃO: 30/08/2019 - ÀTE 29/08/2020 DATA DA ASSINATURA: 30/08/2019 FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, Alvorada do Sul, 30/08/2019

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 61/2018 - OBJETO DA LICITAÇÃO Pregão N.º 21/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

Expediente Jornal da Cidade Editora Grandes Serviços Veredas Ltda. Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertãozinho - PR CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000

Logos for ADJURI-PR, FENAJ, Jornalistas Profissionais de Londrina, and OPJIOR.

PREGÃO 21/2018 CONTRATO 61/2018 DOTAÇÕES

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo de fonte. Row 1: 1110, 14.001.04.122.0002.2010, 504, 3.3.90.30.00.00, 06

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo AUMENTO DE META do contrato 61/2018 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALOR 1 - Com prorrogação desta termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de vinte e nove dias de outubro de 2019 para 30 dias de janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no alterado pelo presente Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Florestópolis ESTADO DO PARANÁ RUA SANTA INÁCIO, 161 • FONE (41) 3682-1222 • CEP 06.165-000 • Florestópolis • PR CNPJ 75.845.495/0001-50

Conselho Municipal de Saúde Rua Nelson Ravagnani, nº151 - Centro Florestópolis - PR

RESOLUÇÃO Nº 10, de 29 de agosto de 2019, do Conselho Municipal de Saúde do Município de FLORESTÓPOLIS. Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares.

O Pleno Conselho Municipal de Saúde de Florestópolis, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 1.993/2015.

Art. 1.º Aprovar a troca dos itens elencados no bloco de investimento SÚS, oriundas de emendas parlamentares nº 1180-01 e 1170-04, totalizando o valor de R\$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais), para aquisição de outros itens de maior relevância e necessidades para o serviço de saúde (UBS Central e Laboratório Municipal).

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de publicação, revoga-se as disposições em contrário. Florestópolis, 29 de agosto de 2019.

Julio Cesar da Silva Ferrer Presidente do Conselho Municipal de Saúde Carolina Ricci Paduanelo Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 090/2019 SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e das outras providências. EDSON VIEIRA BRENNE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná...

DECRETA: Art. 1.º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.

Representantes do Quadro Proprio do Magistério nomeados pelo Poder Público Titular: Eliene Aparecida Rozado

Suplente: Tainá Regina Pilega Senadasi Titular: Rosemarie Aparecida do Rio

Suplente: Adenize Bueno Lara Representantes dos Quadros Proprios do Magistério atuantes na Rede Municipal de Ensino Titular: Luciane Covei Fainim Dutra

Suplente: Raquel Lorenza da Silva Pontes Titular: Bárbara Reis

Suplente: Maria de Fatima Francolino Representantes dos Servidores Atuantes na Rede Municipal de Ensino Titular: Mariana Mota Mesquita Zompero

Suplente: Vera Lucia Rigoni dos Reis Representantes dos Servidores atuantes na Rede Municipal de Ensino Titular: Luciani Helena Santos de Mattos

Suplente: Gêssica Aparecida Miranda de Seabara Representantes de Pais de Alunos da Rede Municipal de Ensino Titular: Maria Cristina Fátima da Silva

Suplente: Lenir Terezinha de Oliveira Titular: Denise Aparecida de Souza

Suplente: Thaiza Luiza Batista Klich Representantes de Ensino Médio da Rede Pública de Ensino Titular: Victor Hugo dos Santos

Suplente: Munilo de Souza Carmelo Representantes das Instituições Privadas Titular: Marcolina Angélica Luzzi Lauria

Suplente: João Davi Avellar Pires Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Titular: Angélica Tatiane Furtan da Silva

Suplente: Janice Gomes Art. 2.º O período de duração da nomeação dos membros deste Conselho será de 03 (três) anos.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 079/2019. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, em 30 agosto de 2019.

Edson Vieira Brenne Prefeito Municipal DEpto. de Administração EXTRATO DE CONTRATO Processo Administrativo nº 039/2019 Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2019.

Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal de Bela Vista do Paraíso.

Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2019. Contrato nº: 084/2019 ID: 1338 Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para atender a demanda do Departamento Municipal de Saúde.

Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso Estado do Paraná

ERRATA PORTARIA Nº 020/2019 Na Portaria nº 020/2019, que dispõe sobre a concessão auxílio natalidade a funcionária Tainá Cristina Guimarães de Oliveira, publicada no dia 23/08/2019, na Página 2 de Edição de nº 1959, do Diário Oficial Jornal da Cidade:

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Contrato nº: 004/2017 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 004/2017. Objeto: Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (Internet) por Fibra Óptica com Velocidade de 20MB para Download.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal em Exercício, EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº 49/2019 b) Licitação Nº 44/2019 c) Modalidade Prógilo d) Data Homologação 30/08/2019

Objeto Homologado aquisição de Concreto, Pedra Graduada e Pedra Rachão destinados a manutenção de ruas e logradouros do município. 15.451.0008.2.064 - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros públicos

Fornecedor e itens declarados vencedores (c/c. Colação) Fornecedor: AVENIDA MIX CONCRETO E ARGAMASSA EIRELI CNPJ/CPF: 12.940.814/0001-41

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 1, Concreto FCK 20,0 S/LIMP 31-2, 143,00, R\$ 209,00, R\$ 29.260,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal em Exercício, EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº 46/2019 b) Licitação Nº 42/2019 c) Modalidade Prógilo d) Data Homologação 30/08/2019

Objeto Homologado aquisição de Parques Infantes Coloridos (Playground) e pisos emborrachados antiderrapantes, entregues, montados e instalados nas Escolas Municipais 12.361.0006.2.030 - Aquisição de Equipamentos e mobiliários escolares

Fornecedor: BIGPLAY BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI CNPJ/CPF: 12.446.412/0001-22

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 1, Parque colorido alumínio 01 torres - Escola Santa Tereza de Aquino, KREANKE, 1,00, R\$ 7.790,00, R\$ 7.790,00

Valor Total Homologado - R\$ 97.750,00 SERTÃOZINHO, 30 de agosto de 2019. EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O Prefeito Municipal em Exercício, EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos: a) Processo Nº 46/2019 b) Licitação Nº 42/2019 c) Modalidade Prógilo d) Data Homologação 30/08/2019

Objeto Homologado aquisição de Parques Infantes Coloridos (Playground) e pisos emborrachados antiderrapantes, entregues, montados e instalados nas Escolas Municipais 12.361.0006.2.030 - Aquisição de Equipamentos e mobiliários escolares

Fornecedor: CILFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIFÍCIOS DE BORRACHA LTDA CNPJ/CPF: 29.633.716/0001-40

Table with 5 columns: Item, Descrição, Marca, Quant., Valor Unit., Valor Total. Row 1: 3, Piso emborrachado Antiderrapante - Escola Santa Tereza de Aquino, CIA FLOOR, 20,00, R\$ 182,00, R\$ 3.640,00

Valor Total Homologado - R\$ 14.560,00 SERTÃOZINHO, 30 de agosto de 2019. EDSON PEDRO ALMEIDA FILHO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## CONSULTA ATA DE PREGÃO

450996.452019.8478.5106.1971436294



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

## Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00045/2019

Às 09:00 horas do dia 24 de julho de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria n.º 005/2019 de 04/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 148, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00045/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição com instalação de 240m<sup>2</sup> de piso emborrachado monolítico em EPDM, no playground, nas dependências do Complexo Esportivo Frei Gonçalo, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas em edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Item: 1

**Descrição:** Instalação / Manutenção - Piso Geral

**Descrição Complementar:** Aquisição com instalação de 240m<sup>2</sup> de piso emborrachado monolítico em EPDM em borracha granulada, vulcanizada, aglutinada com resina de poliuretano, dimensão mínima de 0,5mm para dimensão máxima de 3mm, superfície resistente ao esforço de tração de 600psi, antiderrapante, antifungos, atóxico. Espessura de 60mm. Aplicado através de máquina pavimentadora específica, formando uma superfície monolítica (sem emendas) de grânulos de borracha e resina. Com acabamento EPDM, nas cores amarelo, azul, verde e vermelho, aplicado in loco. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor estimado:** R\$ 98.406,6700**Unidade de fornecimento:** sv**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, pelo melhor lance de R\$ 85.400,0000 .

## Histórico

## Item: 1 - Instalação / Manutenção - Piso Geral

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
01.474.155/0001-22	PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS	Não	Não	1	R\$ 98.200,0000	R\$ 98.200,0000	22/07/2019 11:33:31
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Piso emborrachado monolítico em EPDM em borracha granulada, vulcanizada, aglutinada com resina de poliuretano, dimensão mínima de 0,5mm para dimensão máxima de 3mm, superfície resistente ao esforço de tração de 600psi, antiderrapante, antifungos, atóxico. Espessura de 60mm. Aplicado através de máquina pavimentadora específica, formando uma superfície monolítica (sem emendas) de grânulos de borracha e resina. Com acabamento EPDM, nas cores amarelo, azul, verde e vermelho, aplicado in loco. Materiais importados Alemanha marca Porplastic. Execução In loco com equipe própria.							
28.082.902/0001-33	ALS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 98.400,0000	R\$ 98.400,0000	22/07/2019 20:04:52
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de 240m <sup>2</sup> de piso emborrachado monolítico em EPDM, no playground, nas dependências do Complexo Esportivo Frei Gonçalo, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.							
32.815.258/0001-32	MEGAOHM COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 98.400,5800	R\$ 98.400,5800	22/07/2019 16:25:05

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aquisição com instalação de 240m<sup>2</sup> de piso emborrachado monolítico em EPDM em borracha granulada, vulcanizada, aglutinada com resina de poliuretano, dimensão mínima de 0,5mm para dimensão máxima de 3mm, superfície resistente ao esforço de tração de 600psi, antiderrapante, antifungos,

atóxico. Espessura de 60mm. Aplicado através de máquina pavimentadora específica, fornando uma superfície monolítica (sem emendas) de grânulos de borracha e resina. Com acabamento EPDM, nas cores amarelo, azul, verde e vermelho, aplicado in loco.

08.240.183/0001-24 SANTOS & CABRAL LONDON PISOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 99.000,0000 R\$ 99.000,0000 04/07/2019 09:48:02

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aquisição com instalação de 240m<sup>2</sup> de piso emborrachado monolítico em EPDM em borracha granulada, vulcanizada, aglutinada com resina de poliuretano, dimensão mínima de 0,5mm para dimensão máxima de 3mm, superfície resistente ao esforço de tração de 600psi, antiderrapante, antifungos, atóxico. Espessura de 60mm. Aplicado através de máquina pavimentadora específica, fornando uma superfície monolítica (sem emendas) de grânulos de borracha e resina. Com acabamento EPDM, nas cores amarelo, azul, verde e vermelho, aplicado in loco.

17.992.979/0001-24 MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS - EIRE Sim Sim 1 R\$ 100.000,0000 R\$ 100.000,0000 23/07/2019 18:24:45

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aquisição com instalação de 240m<sup>2</sup> de piso emborrachado monolítico em EPDM em borracha granulada, vulcanizada, aglutinada com resina de poliuretano, dimensão mínima de 0,5mm para dimensão máxima de 3mm, superfície resistente ao esforço de tração de 600psi, antiderrapante, antifungos, atóxico. Espessura de 60mm. Aplicado através de máquina pavimentadora específica, fornando uma superfície monolítica (sem emendas) de grânulos de borracha e resina. Com acabamento EPDM, nas cores amarelo, azul, verde e vermelho, aplicado in loco. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.

11.924.244/0001-87 MASTER PRODUTOS E SERVICOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 100.000,0000 R\$ 100.000,0000 23/07/2019 20:28:27

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aquisição com instalação de 240m<sup>2</sup> de piso emborrachado monolítico em EPDM em borracha granulada, vulcanizada, aglutinada com resina de poliuretano, dimensão mínima de 0,5mm para dimensão máxima de 3mm, superfície resistente ao esforço de tração de 600psi, antiderrapante, antifungos, atóxico. Espessura de 60mm. Aplicado através de máquina pavimentadora específica, fornando uma superfície monolítica (sem emendas) de grânulos de borracha e resina. Com acabamento EPDM, nas cores amarelo, azul, verde e vermelho, aplicado in loco.

12.500.834/0001-45 JR COMERCIOS E VIDROS LTDA Sim Sim 1 R\$ 800.000,0000 R\$ 800.000,0000 17/07/2019 16:37:16

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Aquisição com instalação de 240m<sup>2</sup> de piso emborrachado monolítico em EPDM em borracha granulada, vulcanizada, aglutinada com resina de poliuretano, dimensão mínima de 0,5mm para dimensão máxima de 3mm, superfície resistente ao esforço de tração de 600psi, antiderrapante, antifungos, atóxico. Espessura de 60mm. Aplicado através de máquina pavimentadora específica, fornando uma superfície monolítica (sem emendas) de grânulos de borracha e resina. Com acabamento EPDM, nas cores amarelo, azul, verde e vermelho, aplicado in loco. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 800.000,0000	12.500.834/0001-45	24/07/2019 09:00:40:890
R\$ 100.000,0000	11.924.244/0001-87	24/07/2019 09:00:40:890
R\$ 100.000,0000	17.992.979/0001-24	24/07/2019 09:00:40:890
R\$ 99.000,0000	08.240.183/0001-24	24/07/2019 09:00:40:890
R\$ 98.400,5800	32.815.258/0001-32	24/07/2019 09:00:40:890
R\$ 98.400,0000	28.082.902/0001-33	24/07/2019 09:00:40:890
R\$ 98.200,0000	01.474.155/0001-22	24/07/2019 09:00:40:890
R\$ 98.100,0000	01.474.155/0001-22	24/07/2019 09:06:43:360
R\$ 98.198,9900	32.815.258/0001-32	24/07/2019 09:07:12:993
R\$ 97.900,0000	32.815.258/0001-32	24/07/2019 09:07:43:127
R\$ 97.800,0000	01.474.155/0001-22	24/07/2019 09:08:02:837
R\$ 97.600,0000	32.815.258/0001-32	24/07/2019 09:09:38:987
R\$ 97.500,0000	01.474.155/0001-22	24/07/2019 09:10:20:950
R\$ 97.439,0000	32.815.258/0001-32	24/07/2019 09:11:22:493
R\$ 97.200,0000	01.474.155/0001-22	24/07/2019 09:11:30:793
R\$ 97.198,9900	32.815.258/0001-32	24/07/2019 09:12:45:180
R\$ 95.000,0000	01.474.155/0001-22	24/07/2019 09:13:42:593
R\$ 97.197,0000	28.082.902/0001-33	24/07/2019 09:16:35:790
R\$ 85.400,0000	01.474.155/0001-22	24/07/2019 09:17:37:153
R\$ 97.198,0000	17.992.979/0001-24	24/07/2019 09:18:28:673
R\$ 98.000,0000	11.924.244/0001-87	24/07/2019 09:19:59:027

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	24/07/2019	Item aberto.

	09:04:56	
Iminência de Encerramento	24/07/2019 09:06:13	Batida iminente. Data/hora iminência: 24/07/2019 09:16:13.
Encerrado	24/07/2019 09:45:25	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	24/07/2019 09:48:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, CNPJ/CPF: 01.474.155/0001-22.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	24/07/2019 11:07:31	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, CNPJ/CPF: 01.474.155/0001-22.
Aceite	24/07/2019 16:54:04	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, CNPJ/CPF: 01.474.155/0001-22, pelo melhor lance de R\$ 85.400,0000.
Habilitado	25/07/2019 08:31:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - CNPJ/CPF: 01.474.155/0001-22

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	24/07/2019 09:02:00	Bom dia Srs Licitantes,
Pregoeiro	24/07/2019 09:02:13	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico n.º 45 2019
Pregoeiro	24/07/2019 09:02:22	Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	24/07/2019 09:02:26	Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Pato Branco
Pregoeiro	24/07/2019 09:03:03	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição 19.15 do Edital, incumbe ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	24/07/2019 09:03:14	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo.
Pregoeiro	24/07/2019 09:03:27	ATENÇÃO: A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
Pregoeiro	24/07/2019 09:03:32	O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (FECHAMENTO RANDÔMICO)
Pregoeiro	24/07/2019 09:03:36	Por isto, não esperem para oferecer seus melhores/menores lances dentro do encerramento aleatório.
Pregoeiro	24/07/2019 09:03:45	Informamos que NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL
Pregoeiro	24/07/2019 09:03:52	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema.
Pregoeiro	24/07/2019 09:03:56	Aguardem
Pregoeiro	24/07/2019 09:03:59	Em instantes, iniciaremos a fase de lances.
Pregoeiro	24/07/2019 09:05:31	A fase de lances está aberta
Sistema	24/07/2019 09:06:13	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 09:16 de 24/07/2019, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.
Pregoeiro	24/07/2019 09:15:53	Lembro a todos que, de acordo com o Art. 7º da Lei 10.520 (Lei do Pregão), convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação para o certame e/ou não mantiver a proposta poderá sofrer as penalidades dispostas em lei.
Pregoeiro	24/07/2019 09:19:07	Sr. Licitante que ofertou o valor de R\$ 85.400,00; o valor está correto? Caso esteja incorreto, favor entrar em contato com a pregoeira.
Pregoeiro	24/07/2019 09:31:24	Lembro a todos que, de acordo com o Art. 7º da Lei 10.520 (Lei do Pregão), convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação para o certame e/ou não mantiver a proposta poderá sofrer as penalidades dispostas em lei.
Sistema	24/07/2019 09:45:43	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha

aceitação/habilitação/admissibilidade"

Pregoeiro	24/07/2019 09:47:18	Encerrada a etapa de lances, estarei convocando o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.
Pregoeiro	24/07/2019 09:47:25	Para tanto, farei o uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
Pregoeiro	24/07/2019 09:47:27	O licitante deverá anexar os Documentos de habilitação (CONFORME ITENS 9.5) e Proposta de Preços ajustada (CONFORME ITEM 9.4), num prazo de até 3h de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
Pregoeiro	24/07/2019 09:47:32	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, quanto à documentação de habilitação, inclusive de ordem técnica e a proposta ajustada ao lance final que devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo.
Pregoeiro	24/07/2019 09:47:36	Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br
Pregoeiro	24/07/2019 09:47:40	Logo após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
Pregoeiro	24/07/2019 09:47:45	A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Pato Branco quanto do emissor.
Pregoeiro	24/07/2019 09:47:49	A proponente deverá atentar-se, pois o Sistema aceita apenas 01 (um) arquivo (COMPACTADO ex: .zip e .pdf) com TODOS os documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.
Pregoeiro	24/07/2019 09:47:53	ENCERRADO O PRAZO DETERMINADO, SEM QUE OS DOCUMENTOS TENHAM SIDO ENVIADOS OU ANEXADOS OU A DOCUMENTAÇÃO ESTEJA INCOMPLETA, O LICITANTE TERÁ SUA PROPOSTA RECUSADA
Pregoeiro	24/07/2019 09:47:57	Os documentos digitalizados e anexados eletronicamente serão apensados aos autos após análise de sua conformidade com o solicitado no Edital. A análise dos documentos será feita pela pregoeira e sua equipe de apoio.
Pregoeiro	24/07/2019 09:48:02	Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois conforme determina a Condição 19.15 do Edital, incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, sendo responsável pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão
Pregoeiro	24/07/2019 09:48:07	Obrigada a todos pela participação
Pregoeiro	24/07/2019 09:48:11	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br, telefone: (46) 3220-1511 – Pregoeira Mariane.
Pregoeiro	24/07/2019 09:48:14	A Disposição.
Sistema	24/07/2019 09:48:51	Senhor fornecedor PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, CNPJ/CPF: 01.474.155/0001-22, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	24/07/2019 09:56:05	Informamos que o prazo para envio dos documentos é de até 3 horas úteis
Pregoeiro	24/07/2019 09:56:41	Retornamos a sessão no período da tarde, às 15hrs (Previsão)
Sistema	24/07/2019 11:07:31	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, CNPJ/CPF: 01.474.155/0001-22, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	24/07/2019 15:18:55	Boa Tarde Srs. Licitantes
Pregoeiro	24/07/2019 15:20:28	Informamos que estamos analisando os documentos de habilitação e proposta de preços da proponente PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, CNPJ/CPF: 01.474.155/0001-22
Pregoeiro	24/07/2019 15:20:48	Informamos ainda que foram recebidos também documentos via e-mail
Pregoeiro	24/07/2019 15:42:30	Favor aguardarem que em breve retorno com informações
Pregoeiro	24/07/2019 16:42:15	Informamos que os documentos técnicos requeridos no item 9.5.4 fo analisado também por um profissional na área de engenharia
Pregoeiro	24/07/2019 16:42:48	Sendo assim
Pregoeiro	24/07/2019 16:44:18	Considerando que a proposta de preços e a documentação de habilitação apresentada pela proponente PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS 01.474.155/0001-22 foram apresentados tempestivamente
Pregoeiro	24/07/2019 16:44:47	Bem como foram apresentadas conforme requer o edital
Pregoeiro	24/07/2019 16:44:55	A mesma tem a sua proposta aceita
Pregoeiro	24/07/2019 16:45:07	Para PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - Senhor licitante está conectado?
01.474.155/0001-22	24/07/2019 16:45:50	Sim

Pregoeiro	24/07/2019 16:47:42	Para PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - Tem interesse em negociar o valor proposto?
01.474.155/0001-22	24/07/2019 16:48:25	Não, ofertamos nossa melhor proposta!
Pregoeiro	24/07/2019 16:49:08	Para PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS - Certo, Obrigada
Pregoeiro	24/07/2019 16:50:20	Considerando a aceitação da proposta da proponente PISOSSUL - CONSTRUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS, bem como que a mesma apresentou toda a documentação de habilitação conforme requer o edital
Pregoeiro	24/07/2019 16:52:54	Amanhã, 25 de Julho (Quinta-Feira), às 8h30min; será realizada a HABILITAÇÃO das proponentes, concomitantemente será aberto o prazo para intenção de recurso.
Pregoeiro	24/07/2019 16:53:18	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ ÀS 11h30min de amanhã 25/07/2019
Pregoeiro	24/07/2019 16:53:44	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	24/07/2019 16:53:47	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br, telefone: (46) 3220-1511 - Pregoeira Mariane
Sistema	25/07/2019 08:31:11	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado na aceitação'.
Pregoeiro	25/07/2019 08:31:32	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/07/2019 às 11:30:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	25/07/2019 08:31:11	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	25/07/2019 08:31:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/07/2019 às 11:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:30 horas do dia 25 de julho de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO  
**Pregoeiro Oficial**

DENISE APARECIDA MUSSINI  
**Equipe de Apoio**

THAIS LOVE  
**Equipe de Apoio**

FERNANDA ZIANNI MANARIM  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o Relatório

Voltar





# Diário Oficial dos Municípios <sup>me</sup> de Santa Catarina

Edição Nº 3023

Quinta-feira - 09 de Janeiro de 2020

Florianópolis/SC

### Sumário

#### Municípios

Abdon Batista .....	3	Dona Emma.....	391	Luzerna .....	701
Agronômica .....	7	Entre Rios.....	395	Maracajá .....	704
Água Doce.....	8	Ermo.....	398	Maravilha.....	706
Águas de Chapecó.....	11	Faxinal dos Guedes.....	402	Massaranduba.....	707
Águas Frias.....	16	Flor do Sertão.....	430	Meleiro.....	708
Águas Mornas.....	17	Forquilha.....	431	Mirim Doce.....	709
Alfredo Wagner.....	20	Fraiburgo.....	434	Modelo.....	710
Anchieta.....	23	Garopaba.....	440	Mondaí.....	711
Angelina.....	26	Garuva.....	453	Monte Carlo.....	712
Anitápolis.....	28	Governador Celso Ramos.....	458	Monte Castelo.....	714
Antônio Carlos.....	29	Grão Pará.....	492	Morro da Fumaça.....	716
Araçuaia.....	40	Gravatal.....	497	Navegantes.....	717
Arabutã.....	43	Guaraciaba.....	500	Nova Erechim.....	804
Arroio Trinta.....	45	Guaramirim.....	506	Nova Itaberaba.....	807
Atalanta.....	49	Guarujá do Sul.....	507	Nova Trento.....	813
Balneário Arroio do Silva.....	50	Guatambú.....	515	Nova Veneza.....	815
Balneário Gaivotas.....	53	Herval d'Oeste.....	516	Novo Horizonte.....	816
Balneário Piçarras.....	60	Ibiam.....	521	Orleans.....	818
Balneário Rincão.....	64	Ibicaré.....	529	Ouro.....	823
Bandeirante.....	68	Ibirama.....	530	Palhoça.....	832
Barra Bonita.....	70	Ilhota.....	543	Palma Sola.....	836
Barra Velha.....	95	Imarui.....	546	Papanduva.....	837
Bela Vista do Toldo.....	97	Imbituba.....	547	Paraíso.....	838
Belmonte.....	98	Iomerê.....	551	Passo de Torres.....	848
Biguaçu.....	99	Iporã do Oeste.....	553	Passos Maia.....	850
Blumenau.....	119	Ipuçú.....	555	Paulo Lopes.....	851
Bom Retiro.....	120	Ipumirim.....	558	Penha.....	853
Braço do Trombudo.....	121	Iraceminha.....	561	Peritiba.....	865
Brusque.....	193	Irani.....	562	Pescaria Brava.....	878
Caçador.....	208	Iratí.....	565	Petrolândia.....	879
Caibí.....	244	Irineópolis.....	566	Pinheiro Preto.....	880
Camboriú.....	256	Itá.....	577	Piratuba.....	941
Campos Novos.....	257	Itaiópolis.....	578	Pomerode.....	942
Canelinha.....	271	Itapema.....	582	Ponte Alta do Norte.....	945
Canoinhas.....	273	Itapiranga.....	590	Ponte Serrada.....	946
Capinzal.....	310	Itapoá.....	593	Porto Belo.....	947
Catanduvás.....	327	Ituporanga.....	600	Porto União.....	949
Caxambu do Sul.....	328	Jaborá.....	605	Pouso Redondo.....	952
Celso Ramos.....	330	Jacinto Machado.....	607	Praia Grande.....	979
Chapecó.....	331	Jaraguá do Sul.....	612	Presidente Castello Branco.....	980
Concórdia.....	344	Joaçaba.....	619	Presidente Getúlio.....	981
Cordilheira Alta.....	346	Lacerdópolis.....	659	Presidente Nereu.....	987
Coronel Freitas.....	347	Lages.....	678	Princesa.....	1029
Coronel Martins.....	355	Laguna.....	679	Quilombo.....	1047
Corupá.....	356	Lajeado Grande.....	680	Rancho Queimado.....	1050
Cunha Porã.....	361	Lebon Régis.....	681	Rio do Campo.....	1051
Curitibanos.....	362	Leoberto Leal.....	697	Rio dos Cedros.....	1093
Descanso.....	383	Lindóia do Sul.....	698	Rio do Sul.....	1061
Dionísio Cerqueira.....	390	Luiz Alves.....	700	Rio Fortuna.....	1122

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
 Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<http://diariomunicipal.sc.gov.br>  
 Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300  
[diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br](mailto:diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br)

ASSINATURA DIGITAL



**DIÁRIO OFICIAL**  
DOS MUNICÍPIOS DE  
**SANTA CATARINA**



335  
me

Data Adjudicaç	Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12/12/2019	1	70930 - Grama sintética decorativa de 15 mm instalada * Detex 3.000, pontos por m² 45.000; * Espaço entre linhas: 4 mm; * Base de látex: Primária, proteção anti-UV; * Largura de 3 m o tapete; * Fio 100% polietileno virgem (PE); * Garantia de 12 meses; * Cor verde; * Mão de obra para instalação, tape para emenda das peças e escovação; * Cola PU; * Frete.	M2	750	39,90	29.925,00
12/12/2019	2	70931 - Grama sintética esportiva de 50 à 52 mm instalada * Fio multifilamento de 52 mm de altura, 9.300 detex, fio 100% polietileno virgem (PE), base dupla com revestimento em látex especial + resina acrílica, 10.300 pontos por m², gauge 5/8, 16 pontos para cada 10 cm lineares, cor verde, garantia 5 anos; * 70.000 Kg granulado de borracha preta 0,7 à 2 mm de espessura; * 119 m³ de areia fina; * Cola PU, tape, mão de obra para instalação e escovação; * Grama branca para demarcação de 52 mm de altura, 9.000 detex, fio 100 % polietileno virgem (PE), base dupla com revestimento em látex especial + resina acrílica, 10.300 pontos por m², gauge 5/8, 16 pontos para cada 10 cm lineares, garantia de 5 anos.	M2	1.750	59,00	103.250,00
12/12/2019	3	70932 - Granulado de borracha preta 0,7 à 2 mm de espessura	KG	12.500	0,99	12.375,00
12/12/2019	4	70930 - Grama sintética decorativa de 15 mm instalada * Detex 3.000, pontos por m² 45.000; * Espaço entre linhas: 4 mm; * Base de látex: Primária, proteção anti-UV; * Largura de 3 m o tapete; * Fio 100% polietileno virgem (PE); * Garantia de 12 meses; * Cor verde; * Mão de obra para instalação, tape para emenda das peças e escovação; * Cola PU; * Frete.	M2	2.250	39,90	89.775,00
12/12/2019	5	70931 - Grama sintética esportiva de 50 à 52 mm instalada * Fio multifilamento de 52 mm de altura, 9.300 detex, fio 100% polietileno virgem (PE), base dupla com revestimento em látex especial + resina acrílica, 10.300 pontos por m², gauge 5/8, 16 pontos para cada 10 cm lineares, cor verde, garantia 5 anos; * 70.000 Kg granulado de borracha preta 0,7 à 2 mm de espessura; * 119 m³ de areia fina; * Cola PU, tape, mão de obra para instalação e escovação; * Grama branca para demarcação de 52 mm de altura, 9.000 detex, fio 100 % polietileno virgem (PE), base dupla com revestimento em látex especial + resina acrílica, 10.300 pontos por m², gauge 5/8, 16 pontos para cada 10 cm lineares, garantia de 5 anos.	M2	5.250	59,00	309.750,00
12/12/2019	6	70932 - Granulado de borracha preta 0,7 à 2 mm de espessura	KG	37.500	0,99	37.125,00
Total						582.200,00

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019**

Publicação Nº 2304732

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2019 - LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS, NECESSÁRIAS PARA A FESTA DA VIRADA DO ANO, ANOS 2019 E 2020, DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. CONTRATADO: ECCOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.120/0001-52, com sede na cidade de Chopinzinho, PR, neste ato representado pelo Sr. Jefferson de Jesus Lottermann, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.691.549-74, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). a) Vigência do Contrato – 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor (a) Moyses Machado.

**EDITAL N° 82/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

**"TOMADA DE PREÇOS N° 12/2020 PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA  
QUADRA DE FUTEBOL EXISTENTE NA PRAÇA  
DO CAMPO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO."**

**MARTIN CESAR KALKMANN**, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **quatorze horas do dia 1° de julho de 2020**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente Tomada de Preços, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética na quadra de futebol existente na Praça do Campo Municipal, localizado no Bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti. Faz parte integrante deste edital, como se nele estivesse inserido: a Minuta do Contrato, constante do Anexo I; Termo de Referência, constante do Anexo II e Modelo de proposta, constante do Anexo III.

As cópias do Edital e anexos estão a disposição dos interessados na sede do Município.

**1 - DO OBJETO**

A presente Licitação visa receber propostas para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética na quadra de futebol existente na Praça do Campo Municipal, localizado no Bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti, conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo II.

**2 - DA HABILITAÇÃO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **de 26 junho de 2020**, os seguintes documentos:

**2.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações.

**2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidões Negativas que comprovem a regularidade perante a: Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS), e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.

### 2.3 - Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### 2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

2.4.1 - Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.4.1.1- Obs. Em relação à expressão "já exigível" exposta no item "2.4.1", tem-se que **até o dia 30 de abril**: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de maio**: 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de abertura e Encerramento do Livro Diário 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de maio**: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal mediante SPED (Serviço Público de Escrituração Contábil Digital - ECD).

2.4.1.2- Visando dar maior confiabilidade à análise econômico-financeira, os prazos referidos no item 2.4.1.1 não se aplicam para as empresas constituídas há menos de um ano em exercício diverso ao do processo licitatório, sendo exigível, nesse caso, balanço do exercício imediatamente anterior independentemente da data, devendo ser integralmente observado o que dispõe o item 2.4.4.

Obs: Ficam prorrogados, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, os prazos estabelecidos no item 2.4.1.1, atendendo à Instrução Normativa RFB nº 1950/2020 e à Medida Provisória nº 931/2020.

2.4.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

2.4.3 - Para comprovação da boa situação financeira da empresa, o Licitante deverá apresentar Planilha, através da qual serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente - (LC)

Índice de Solvência Geral - (SG)

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 0,5$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ Igual ou superior a } 0,5$$

$$SG = \frac{A \text{ TOTAL}}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 0,5$$

AC = Ativo Circulante.

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo

A TOTAL = *Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.*

2.4.4. Será permitido, de forma excepcional, apresentação de Balanço Patrimonial de Abertura às empresas constituídas no curso do próprio exercício do processo licitatório. A exceção não se aplica a empresas constituídas em exercício diverso, mesmo que constituídas há menos de um ano, devendo nesse caso apresentar balanço de encerramento do último exercício.

2.4.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

2.5 - Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

2.6 - Todos os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

2.7 - Os licitantes devidamente cadastrados deverão revalidar até o dia **26 de junho de 2020**, os documentos porventura vencidos constantes do cadastro.

### 3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, local e horário mencionados no preâmbulo, em uma via **datilografada ou digitada**, assinada em sua última folha e rubricada pelos proponentes ou seus procuradores

constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira as seguintes inscrições:

AO  
MUNICÍPIO DE IVOTI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

AO  
MUNICÍPIO DE IVOTI  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020  
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (nome completo da empresa)

3.1 - O envelope nº 1 deverá conter:

- Município;
- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo
  - b) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;
  - c) Declaração do proponente de que está ciente e concorda com os
- termos do Edital;

3.2 - A pessoa jurídica que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 a 5.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.2.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 3.3 e 5.1 a 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3.1 deste edital.

3.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.2.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos na alínea b, do item 3.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco(5) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.3.1** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.3.2** - O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.3.3** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4** - Os documentos constantes do item 3.1, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

**3.5** - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar, por ocasião da abertura dos envelopes, procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, e, em se tratando de Sócio da empresa, juntar cópia autenticada do Contrato Social ou Requerimento de Empresário arquivado na Junta Comercial, bem como apresentar documento de identificação.

**3.6** - O envelope nº 2 deverá conter:

**a)** Proposta financeira em moeda corrente nacional (real), estabelecendo o valor unitário e total da licitação, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

**b)** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a trinta (30) dias.

**3.8** - Serão desclassificadas as propostas das empresas licitantes que apresentarem preço global superior ao valor orçado pelo município (R\$ 36.530,00).

#### **4 - DO JULGAMENTO**

**4.1** - O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

#### **5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.2 e 3.2.1, deste edital.

**5.1.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como

pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.1.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.2** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4** - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.2 e 3.2.1, deste edital).

**5.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de trinta(30) dias após entrega e instalação do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa pela Secretaria de Obras Públicas - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

**6.2.** A CONTRATADA deve entregar junto com a Nota Fiscal, o número da conta para depósito, as Certidões de regularidades perante a Previdência Social, FGTS, Certidão Municipal.

**6.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do objeto, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**6.4.** - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante.

#### **7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** O prazo para entrega e instalação do objeto e vigência do Contrato será de trinta e cinco(35) dias, a contar da Ordem de Início de Fornecimento.

#### **8 - DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, atualizada pela Lei nº 8.883.

#### **9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

#### **10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, no prazo 5 (cinco) dias assinar o Contrato, sob pena de recair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.o Art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**10.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

**10.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa no valor correspondente a 20% do valor do Contrato e da aplicação das demais sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**11.1.** Do Contrato deverá constar as seguintes obrigações do contratado:

- a)** arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
- b)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;
- c)** responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;
- d)** responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;

- e) arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras;
- f) fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;
- g) ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;
- h) fornecer e instalar a grama sintética dentro das condições estipuladas neste termo de referencia;
- i) colocar à disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;
- j) apresentar e colocar à disposição da Contratante soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;
- k) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- l) comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elemento com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- n) instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da Contratada inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- o) fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI'S) e coletivos (EPC's) de segurança;
- p) efetuar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
- q) responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

**11.2** - Constituirão motivos para a rescisão do Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial:

- a) falência, concordata ou dissolução;
- b) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;
- c) descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas.

## **12 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração

contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I- a **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II- O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no

respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

**13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;

13.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto as hipóteses previstas nos itens 3.3 e 5.2 deste edital;

13.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, bem como os membros da Comissão Julgadora;

13.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários;

13.6 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto da licitação, ficará à cargo do Município;

13.7 - A intimação de todos os licitantes de todo e qualquer ato praticado nesta licitação dar-se-á por meio de publicação na imprensa oficial do município (Diário Oficial dos Municípios), caso não estejam presentes nas reuniões;

13.8 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 10 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações, sito na Av. Presidente Lucena, 3527, Centro, Ivoti/RS, ou pelo telefone nº (051) 3563.8800, ramal 243.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos dez(10) dias do mês de junho de 2020.

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
**Prefeito Municipal**

Ciente e de acordo com o Edital: Tomas Baumgarten Rost  
Procurador  
OAB/RS 059.666

346  
ml

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NA QUARA DE FUTEBOL EXISTENTE NA PRAÇA DO CAMPO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE IVOTI.**

O **MUNICÍPIO DE IVOTI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa ....., representada por , Sr. , sediada à , nº , em , inscrita no CNPJ/MF sob nº , Inscrição Estadual nº , de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94, bem como à Tomada de Preços nº 12/2020:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de grama sintética na quadra de futebol existente na Praça do Campo Municipal, localizado no Bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti, conforme especificação técnica constante do Termo de Referência, Anexo II

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A **CONTRATANTE** pagará, pelo objeto do presente Contrato, o valor total de R\$ ....., considerando o valor do metro quadrado em R\$ .....(..).

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O pagamento será efetuado no prazo de trinta(30) dias após entrega e instalação do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa pela Secretaria de Obras Públicas - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** deve entregar junto com a Nota Fiscal, o número da conta para depósito, as Certidões de regularidades perante a Previdência Social, FGTS, Certidão Municipal.

**Parágrafo Segundo** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do objeto, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária, cujo titular, necessariamente deverá ser a licitante

**CLÁUSULA QUARTA:**

O prazo para entrega e instalação do objeto e vigência do Contrato será de trinta e cinco (35) dias, a contar da Ordem de Início de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA:**

Compromete-se a **CONTRATADA** manter-se, durante todo o prazo do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como nas condições de habilitação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas;
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** - No caso de rescisão por um dos motivos prescritos nesta cláusula, a **CONTRATADA** receberá apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

- a) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
- b) manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação assumidas;
- c) responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;
- d) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;
- e) arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras;
- f) fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;
- g) ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;
- h) fornecer e instalar a grama sintética dentro das condições estipuladas neste termo de referência;
- i) colocar à disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;
- j) apresentar e colocar à disposição da Contratante soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos serviços contratados;
- k) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- l) comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- m) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elemento com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;
- n) instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da Contratada inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

o) fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais (EPI'S) e coletivos (EPC's) de segurança;

p) efetuar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;

q) responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da empresa Licitante, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Licitante, deverá expressamente responsabiliza-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.

#### CLÁUSULA OITAVA:

Na aplicação das sanções e penalidades previstas nos incisos abaixo, com fulcro nos arts. 86, 87 e 88 da lei de licitações 8.666/93, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias: a natureza e a gravidade da infração contratual; os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários; a vantagem auferida em virtude da infração; as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; os antecedentes da contratada.

I- a **recusa injustificada da assinatura do contrato** será considerado como inadimplemento total do contrato e as penalidades a ser aplicadas são as previstas no inciso III, no que couber;

II- O **atraso** injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no valor correspondente a 0,33% do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a **20 dias**, sob pena de, ultrapassado esse prazo, caracterização de **inadimplemento total** do objeto do contrato, autorizando a aplicação de penalidades previstas no inciso III.

a) a multa a que alude este inciso II não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula, dependendo do dano causado ao interesse público.

b) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

III - Pela **inexecução total ou parcial** do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por instrumento formal, firmada pelo fiscal do contrato;

b) multa em valor equivalente a **20%** do valor do contrato; quando o **inadimplemento por total** e multa em valor equivalente a **10%** do valor do contrato quanto o **inadimplemento por parcial**, independente do percentual já concluído do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo a ser arbitrado pela administração considerado o disposto no parágrafo 1º, não superior a 2 (dois) anos;

d) considerando a gravidade das consequências do inadimplemento do contrato, poderá a administração **declarar a inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do inciso III poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida na alínea "d", do inciso III prevista nesta cláusula é de **competência exclusiva do Secretário Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§ 4º: As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do inciso III poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este instrumento e pela lei de licitações:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º: a aplicação das sanções e penalidades aqui previstas não exime a contratada de responder por perdas e danos que causar a administração em razão de conduta ilícita praticada.

**CLÁUSULA NONA:**

A fiscalização da execução da obra, objeto do contrato, ficará ao cargo do Município, através da responsável técnica, Sra. Cristina da Silva, CREA/RS 208482.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A despesa será classificada na seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

As dúvidas resultantes da interpretação do presente contrato serão discriminadas em juízo, ficando eleito o Foro da Comarca de Ivoti /RS.

me

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN**  
Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Ciente em 2020:

Tomas Baumgarten Rost  
Procurador  
OAB/RS 059.666

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  
DE GRAMA SINTÉTICA**

**1. Do Objeto:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética na quadra de futebol existente na Praça do Campo Municipal, localizada no bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti/RS, conforme especificação técnica contida neste Termo de Referência.

**2. Justificativa:**

A instalação de grama sintética justifica-se pelo uso da comunidade no local. Esta quadra está sendo cercada e poderá ser mantida fechada, sendo liberado seu uso mediante agendamento e solicitação a ser feita no Departamento de Desporto, e ou conforme determinação do mesmo. Além disso, a instalação da grama sintética visa oferecer um maior conforto aos usuários da quadra, que terão um espaço diferenciado para prática de futebol society.

**3. Local:**

A grama sintética deverá ser instalada na quadra de futebol da Praça do Campo Municipal, na rua Santa Maria, nº 810, localizada no bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti/RS.

**4. Disposições Gerais:**

Os serviços deverão obrigatoriamente ser executados de acordo com este Termo de Referência.

A Empresa deverá declarar a plena aceitação e submissão ao Departamento de Desporto, relativa ao teor das especificações técnicas e de serviços constantes do Memorial Descritivo, bem como de todas as disposições legais que se aplicam à espécie.

Ocorrerão, por conta da CONTRATADA, fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos de trabalho e de segurança, além de todos os serviços e materiais correlatos e necessários para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

Nenhuma alteração no Memorial Descritivo, determinando ou não encarecimento do serviço, será executada sem autorização do CONTRATANTE, por escrito.

Sempre que for sugerida pela CONTRATADA qualquer modificação, esta deverá ser acompanhada de orçamento correspondente, se apresentar alteração de preço para mais ou para menos.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade e garantia pela execução de quaisquer modificações que forem eventualmente por ele propostas e aceitas pelo CONTRATANTE.

O fornecimento de TODOS os itens constantes neste edital, bem como seu transporte e instalação são de total responsabilidade da CONTRATADA. As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, evitando danos e garantindo a segurança durante o transporte.

A Prefeitura Municipal de Ivoti poderá rejeitar os materiais entregues se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, ficando a contratada obrigada a substituir ou reparar os itens irregulares em até 30 dias após a identificação do problema e a cientificação, por escrito, da empresa CONTRATADA.

O aceite ou aprovação do serviço pela Prefeitura Município de Ivoti não exclui a responsabilidade civil ou a ético-profissional do fornecedor por vícios, má qualidade dos materiais fornecidos ou por disparidades em relação às especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, mesmo que verificadas posteriormente.

Todas as informações e esclarecimentos sobre o presente Termo de Referência serão prestados pelo Departamento de Desporto.

Endereço: Rua José de Alencar, nº 780 - Centro - Ivoti/RS  
Telefone: (51) 3563-6788

A Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos designará técnico para atestar o recebimento dos serviços, verificar os quantitativos e as condições de conservação no momento da entrega, além de fiscalizar os serviços de instalação.

#### 5. Valores Estimados:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	GRAMA SINTETICA	M2	562	R\$ 65,00	R\$ 36.530,00

⇒ Valor referência = R\$ 36.530,00

#### 6. Especificação dos Serviços Contratados

Grama Sintética - altura de 52mm

- grama verde - aproximadamente 544,00m<sup>2</sup>

- grama branca - aproximadamente 18,00m<sup>2</sup>

A grama deverá ser fornecida na cor verde, com detalhes na cor branca para marcação da quadra de futebol society. As medidas deverão ser conferidas no local.

#### 7. Prazos:

O fornecimento e instalação da grama sintética objeto deste edital ocorrerá em etapa a ser autorizada pela Prefeitura Municipal de Ivoti. A partir da realização da solicitação de entrega a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 dias corridos para entrega e 5 dias para a instalação.

## 8. Fiscalização

A Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos designará técnico para o gerenciamento, fiscalização e realização de medições, que será responsável por acompanhar todos os processos que envolvam o contrato, promovendo, se necessário, reuniões entre a equipe técnica da Prefeitura e a CONTRATADA para atualização e alinhamento de informações, solucionando eventuais dúvidas e ou dificuldades e permitindo o bom andamento dos serviços.

Esse profissional também verificará e informará se os custos e andamento do serviço estão se desenvolvendo de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma estipulado, com os termos do contrato e com o orçamento;

A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

## 10. Obrigações da Contratada

I - Fornecer e instalar a grama sintética dentro das condições estipuladas neste termo de referência;

II - Colocar à disposição da Contratante atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas no decorrer do contrato;

III - Apresentar e colocar à disposição da CONTRATANTE soluções que mantenham a segurança e a qualidade dos materiais entregues e instalados;

IV - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do objeto licitado, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

V - Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços de instalação e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços de instalação, encaminhando profissional com funções legalmente registradas em sua carteira de trabalho;

VII - Instruir seu empregado quanto à necessidade de acatar orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

VIII - Fornecer e determinar que seus funcionários utilizem os equipamentos individuais de segurança (EPI'S);

IX Declarar que a empresa não possui ou emprega menores de idade em seu quadro funcional;

X - Efetuar, às suas expensas, toda a sinalização e isolamento necessários à realização dos serviços de instalação;

#### **11. Medições e Condições de Pagamento:**

A emissão da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA ocorrerá apenas após a análise e aprovação dos serviços por parte do responsável técnico designado pela Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

A Nota Fiscal e ou fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado;

O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto a Secretaria da Fazenda ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS e Certidão Municipal;

O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a liquidação dos empenhos, respeitando o Calendário de Pagamentos da Secretaria da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aprovação da Secretaria de Desenvolvimento.

Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Ivoti, 01 de junho de 2020.

**Carolina Barlem Gemelli**  
Arquiteta CAU 33767-6  
Depto Planejamento Urbano

## ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Ivoti

Av. Presidente Lucena, 3527 - Centro - Ivoti - RS.

Referente: Licitação Tomada de Preços N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_, Abertura \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas.

Proponente:

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Assunto: PROPOSTA

Ilmos. Senhores da Comissão de Licitações

Vimos apresentar por intermédio desta, proposta para contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de grama sintética na quadra de futebol existente na Praça do Campo Municipal, localizada no bairro Jardim Buhler, no Município de Ivoti/RS, conforme especificação técnica contida no Termo de Referência

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	GRAMA SINTETICA	M2	562		

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 30 (trinta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para o fornecimento do objeto do presente certame.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 O Presente Nº 4629  
 de 28/06/19 PL  
 Visto

CONTRATO Nº 2019106/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019

Processo LC n.º 102 – Homologado em 17/06/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 Eletrônico Nº 1719  
 de 27/06/19 PL  
 Visto

Contrato de fornecimento de grama sintética que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.630.683-0/PR e do CPF n.º 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, n.º 398, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,

**CONTRATADA:** **ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Albino Scariot, n.º 2157, Sala 1, Jardim Coopagro, Toledo - PR, CEP: 85.903-420, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.984.883/0001-06, neste ato representado pelo seu sócio, o Sr. João Vitor de Souza, portador da Célula de Identidade n.º 10.663.519-6 o do CPF n.º 011.837.759-03, residente e domiciliada em Toledo - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL 060/2019** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de Parques Infantis e grama sintética em polietileno a serem instalados em próprios públicos do Município de Pato Bragado - PR, condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DO ITEM	V.UNIT	TOTAL
4	555	M <sup>2</sup>	Grama sintética 12 mm, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m <sup>2</sup> , com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,23 Kg/m <sup>2</sup> , proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e anti-bactericida, proteção anti-chama, sendo base para instalação em contra piso de concreto. <b>Marca Multigrama.</b>	31,90	17.704,50

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial n.º 060/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de R\$ 17.704,50 (dezesete mil setecentos e quatro reais e cinquenta centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva instalação da grama sintética, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- f) Os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
- 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO**
- 2781212501003 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA**
- 4.4.90.51.02.01 – 2136 – Praças, Parques e Bosques – Fonte 505
- 3.3.90.30.24 – 2119 – Material p/ Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

### Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Instalar a grama sintética no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

Handwritten signature and the number 2.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

13



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

359

me

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

#### **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

#### **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **Cláusula Décima – Casos Omissos:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

#### **Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:**

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A entrega e instalação da grama sintética deverá ser iniciada em até 05 (cinco) após solicitação efetuada pela secretaria. Uma vez solicitados, estes deverão estar devidamente instalados em até 30 (trinta) dias, diretamente no local indicado pela secretaria de Esportes, sem custo adicional de frete.
- Os materiais/serviços a ser (em) fornecida(s) prestado(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos/serviços a serem fornecidos/prestados deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve entregar o produto da mesma marca indicada na abertura da licitação, junto a proposta de preços.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

367  
ml

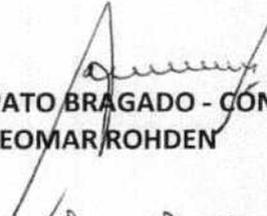
- Os serviços serão recebidos e conferidos pelo Departamento de Engenharia do Município de Pato Bragado.

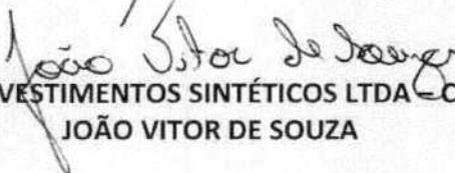
## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 17 de Junho de 2019.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - CONTRATADO  
JOÃO VITOR DE SOUZA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Sexta-feira, 26 de julho de 2019.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º:103/2019 - 2 Pág(s)

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019.**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 048/2019.**

**CONSIGNANTE:** MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**CONSIGNATÁRIA:** ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.984.883/0001-06.

**OBJETO:** A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA VERDE INSTALADA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 24.375,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
1	Grama sintética decorativa 12 mm, na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m <sup>2</sup> , com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,23 Kg/m <sup>2</sup> , proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e anti-bactericida, proteção anti-chama, sendo base para instalação em contra-piso de concreto, instalado.	M <sup>2</sup>	500	R\$ 48,75	R\$ 24.375,00	ACADEMIA KIDS GTX - GRAMADOS
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 24.375,00	

FRANCISCO ALVES-PR, 19 DE JULHO DE 2019.

ALÍRIO JOSÉ MISTURA  
OPREFEITO MUNICIPAL



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

362  
ml

Contrato n° 123/2020

- PUBLICADO -

DATA: 31 / 03 / 2020  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO: 2140

PUBLICADO	
DATA:	<u>31 / 03 / 2020</u>
ORÇÃO:	<u>0 Presente</u>
PÁGINA:	<u>30</u>
EDICÃO:	<u>4708</u>

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA.

**Contrato n.º 123/2020**  
**Identificação: 2232020**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.984.883/0001-06, inscrição estadual n.º 90317406-46, com sede na Rua Albino Scariot, n.º 2157, sala 01, CEP 85.903-420, Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. João Vítor de Souza, residente e domiciliado na Rua Albino Scariot, n.º 2157, fundos, CEP 85.903-420, Jardim Coopagro, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 10.663.519-6, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 011.837.759-03, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, das condições do Pregão Presencial n.º 33/2020 da proposta da contratada, datada de 26/03/2020, e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual o fornecimento de grama sintética, para equipar espaços de lazer e recreação existentes em estabelecimentos de ensino e junto a sede do CRAS, no Município de Mercedes, de acordo com as especificações e demais condições definidas no Edital de Pregão n.º 33/2020 e em seus Anexos.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL:

Pág 1/9

ml



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

363

me

Contrato nº 123/2020

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 17.094,00 (dezesete mil e noventa e quatro reais), conforme descrito a seguir:

**ITEM 04: Grama sintética**

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	462	m <sup>2</sup>	<b>Grama sintética 12 mm</b> , na cor Verde Escuro, mínimo 60.000 pontos por m <sup>2</sup> , com distância máxima entre carreiras de 5 mm, fibrilada, 100% polietileno, peso: 1,23 Kg/m <sup>2</sup> , proteção contra raios ultravioleta UV, proteção com solução antifúngica e anti-bactericida, proteção anti-chama, sendo base para instalação em contra-piso de concreto. Instalada. <b>Multigrama</b>	37,00	17.094,00

**Valor total do ITEM 04: R\$ 17.094,00 (dezesete mil e noventa e quatro reais)**

2.2. No preço acima retratado estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

2.3. Ressalvada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, não haverá durante o prazo de vigência deste Contrato qualquer reajuste de preço.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1 O prazo de execução do contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2 O prazo de vigência do contrato é o 03 (três) meses, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DESPESA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 33903024**

**Fonte de recurso: 505**

me



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

36!  
ml

Contrato n° 123/2020

### 5 - CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:

5.1 O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao serviço prestado. A Nota Fiscal correspondente deverá conter o número do Edital e assinatura do responsável pela Secretaria licitante em seu verso, bem como apresentar os dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.

5.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data do fornecimento, mediante emissão da respectiva nota fiscal.

5.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

5.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar a partir emissão da Ordem de Fornecimento, devendo ser efetuada em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da referida Ordem.

6.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no Município de Mercedes, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), acompanhada por representante do Município de Mercedes.

6.1.2 Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

6.1.3 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução.

6.2 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

6.4 O fornecimento estará sujeito à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade

Pág 3/9

lh



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

365  
ml

Contrato nº 123/2020

com as especificações do Edital de licitação e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

6.5 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a execução do objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (e apresentar justificativa) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

7.1.2 Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e do Contrato;

7.1.3. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.2 Aceitar os acréscimos e supressões quantitativas autorizadas em Lei;

8.1.3 Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

8.1.4 Fornecer o objeto dentro das especificações e/ou condições constantes do Edital de Pregão e em seus Anexos;

8.1.5 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Mercedes;

8.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

lh



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 123/2020

8.1.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

8.1.8 Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

9.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

9.1.2 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

9.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

9.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

9.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

9.3. É expressamente proibido ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

10.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

lh



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

367

ml

*Contrato nº 123/2020*

10.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

11.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste.

11.1.1. A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) interessado na aquisição do objeto.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

12.1 A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

12.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

12.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, limitada a 50% (cinquenta por cento), acumulada com as multas cominatórias abaixo:

12.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

12.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

12.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora;

12.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

12.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

12.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

*Pág 6/9*

lh



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

363

ml

*Contrato n° 123/2020*

12.1.5.3 Não manter a proposta;

12.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

12.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

12.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

12.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

12.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

12.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

12.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

12.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1. Ressalvado o direito a ampla defesa e ao contraditório, será o contrato rescindido nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Descumprimento das condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no

lh



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

369

ml

*Contrato n° 123/2020*

próprio Contrato;

13.1.2. For a CONTRATADA declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.1.3. For a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Contrato, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do avençado.

13.3. A comunicação da rescisão ou anulação do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento.

13.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se rescindido ou anulado o contrato, a contar da última publicação.

13.4. Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, e que venha comprometer a perfeita execução contratual.

13.5 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de rescisão decorrente da inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato os documentos do Edital de Pregão Presencial n.º 33/2020 e, em especial, a proposta de preço e os documentos de habilitação da CONTRATADA.

14.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993,

Pág 8/9

lh



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Contrato nº 123/2020

Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007.

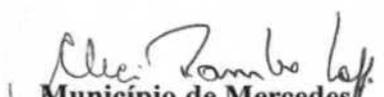
14.3 Os casos omissos regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

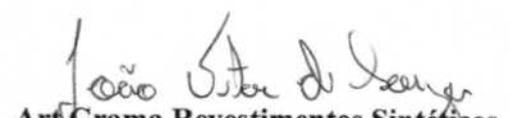
### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO COMPETENTE:

15.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

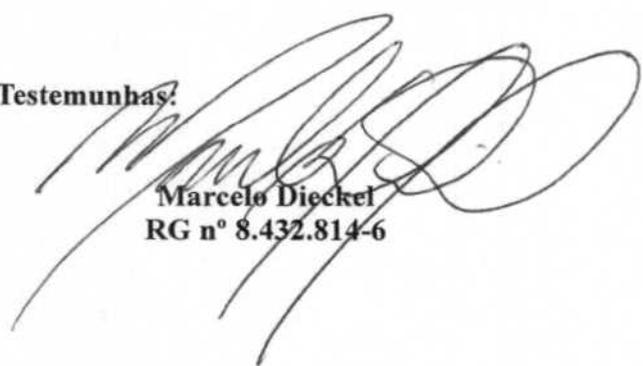
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, 31 de março de 2020.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

  
Art Grama Revestimentos Sintéticos  
Ltda  
CONTRATADA

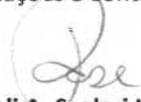
Testemunhas:

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Vilson Martins  
RG nº 4.491.835-8

**REMESSA**

Aos 22 (vinte dois) dias do mês de junho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos, para setor de Licitações e Contratos, do que lavro o presente termo.



**Roseli A. Scolari Lorenzi**

Oficial Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PA-  
RANÁ

-372  
ml

## TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.341	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.	228,96	307.035,36 e
02 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	446	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico	228,96	102.116,16 e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PA-  
RANÁ

373  
ml

			volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dipostas na norma 16071/3 da NBR.		
03 COTA AMPLA PARTICI- PAÇÃO	1.492	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.	69,83	104.186,36
04 COTA EXCLU- SIVA ME/EPP	497	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.	69,83	34.705,51
05 EXCLU- SIVO ME/EPP	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da	39,26	23.556,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PA-  
RANÁ

37!  
ml

		Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$</b>			<b>571.599,39</b>

*(Handwritten flourish)*

## 2. JUSTIFICATIVA

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sugere seguindo o parecer 017/2020 de 08/06/2020 da Engenheira Civil Ana Kelle Malagutti e Arquiteta Kamila Villwock Harnisch a substituição da grama sintética dos mesmos pela instalação de piso amortecedor de impacto.

Outrossim, será necessária a instalação de piso amortecedor de impacto nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário a instalação deste item para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, buscase a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

A substituição da grama sintética pelo piso monolítico emborrachado se faz necessário em virtude de que a grama sintética não é suficiente para amortecer o impacto de possíveis quedas de uma criança, já o emprego do piso emborrachado monolítico drenante e permeável, poderá atender com segurança a essa demanda.

Ademais, é necessária a instalação de piso amortecedor de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e

*Elisângela*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PA-  
RANÁ

ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso.

Com relação a quantidade do item 1 destinada ao registro de preços, esta será utilizada em parques que ainda não possuam piso amortecedor de impacto, a fim de garantir a segurança dos usuários, sendo a quantidade solicitada baseada nas demais quantidades destinadas aos parques infantis.

Presume-se, ainda, a necessidade de eventual aquisição de grama sintética para módulo esportivo (item 2), a fim de realizar a manutenção no caso de ser danificada a atual grama dos mesmos, de modo a evitar possíveis acidentes nos locais, sendo a quantidade de 1000m<sup>2</sup> baseada na quantia a ser utilizada nos módulos previstos na destinação.

Ainda, a grama mencionada no item 3 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal, de modo que a quantidade estimada se baseia quantidade prevista para os parques infantis, equivalendo a 03 parques. A quantidade estimada se deve ao fato de que será decorado o parque e a praça do ginásio de esportes Deonisto Debona, que se trata de um espaço grande, bem como o parque da praça da Matriz, sendo necessário grande quantidade para preencher ambos os espaços.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total segurança e conforto.

### 3. DA DESTINAÇÃO

3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)

*Olímpia*



# Município de Chopinzinho

376

me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PA-  
RANÁ

Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/praça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/praça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

## 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação do material adquirido.

## 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PA-  
RANÁ

377

ml

solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:

6.3.1. efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

6.3.2. efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

6.3.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Elizângela



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PA-  
RANÁ

6.3.4. zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

6.3.5. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

6.3.6. garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

6.3.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.9. manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

6.3.10. fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

6.3.11. na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

6.3.12. atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;

6.3.13. trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

- Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
- 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103
- 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104
- 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104

*Elisângela*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PA-  
RANÁ

06.05.278120015.2.035.3.3.90.3 (1098) F: 504

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Elisângela



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PA-RANÁ

10.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte. A opção foi feita pela média dos preços praticados por outros órgãos públicos e orçamentos das empresas (anexos), sendo que a média apresentada após a ampliação das pesquisas ficou abaixo dos menores preços dos orçamentos anteriores.

ITEM/EM-PRESA				MÉDIA
01	CIAFLOOR 236,00 <i>235,00</i>	SERTANÓPOLIS 182,00 <i>e</i>	JOÃO VITOR 269,90 <i>e</i>	228,96 <i>e</i>
02	PORTAL SANTA CATARINA 59,00 <i>e</i>	EDITAL IVOTI 65,00 <i>e</i>	JOÃO VITOR 85,50 <i>e</i>	69,83 <i>e</i>
03	ARENA 48,90 <i>e</i>	MERCEDES 37,00 <i>e</i>	PATO BRAGADO 31,90 <i>e</i>	39,26 <i>e</i>

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último

*Chopinzinho*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PA-  
 RANÁ

faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do

Blisângela



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PA-  
RANÁ

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**X** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**XI** - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**12.2.** Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

*Elisângela Rodrigues*  
**Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

383  
me

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 33/2020 (RETIFICADO)**

**FORMA: ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO  
AMORTECEDOR DE IMPACTO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 01 E 03.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA OS ITENS: 02, 04 E 05.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

\_\_ de \_\_\_\_ de 2020 às 10h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 3.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 534/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

38:  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às 10h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 às 10h00min, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, telefone nº (46) 3242-8606.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para os itens: 02, 04 e 05, (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2** - Para os itens: 01 e 03, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

**3.3** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

**3.4** - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** – Considerando que o Certame é de ampla participação, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

383  
me

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.35.1 - No país;
- 7.35.2 - Por empresas brasileiras;
- 7.35.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.35.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

390  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, **itens 2 e 4**, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de peque-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo 1.

**8.15.1** - Não havendo vencedor para a cota reservada, **itens 2 e 4**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, **itens 1 e 3**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**8.15.2** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada, **itens 2 e 4**, e a cota principal, **itens 1 e 3**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**8.16** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**9.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.4** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.6** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.7.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.7.2** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.7.4** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.7.5** - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**9.7.6** - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.7.2, 9.7.3, 9.7.4.

**9.8** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telephone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.9 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.9.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**9.9.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.9.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.9.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.9.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

**9.9.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.9.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.**

**9.9.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**9.9.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

**9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.**

**9.11 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:**

**9.11.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).**

**9.11.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).**

**9.11.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).**

**9.11.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).**

**9.12 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**9.13 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.**

**9.14 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.15** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.17** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.19** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação do produto e marca;

**10.3.6** - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.8** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambruzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a en-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

trega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**17.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**17.2** - Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

**17.3** - Os prazos de que trata o item 17.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.4** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 18 - DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**18.1** - Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/praça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/praça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

**18.2** - A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## 19 – DO PAGAMENTO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**19.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**19.3** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

**19.4** – Fica estipulado o valor máximo anual para o presente certame, de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**19.5** – Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

**19.6** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**20.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**20.2** - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária.

**20.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de: Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, substituta: Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**20.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**20.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**20.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **21 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**21.1** - São obrigações da Contratante:

**21.1.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**21.1.2** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**21.1.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**21.1.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**21.1.5** - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**21.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.3** - São obrigações da Contratada:

**21.3.1** - efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**21.3.2** - efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**21.3.3** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**21.3.4** - zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 21.3.5** - assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.
- 21.3.6** - garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;
- 21.3.7** - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.3.8** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.3.9** - manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 21.3.10** - fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
- 21.3.11** - na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;
- 21.3.12** - atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato;
- 21.3.13** - trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- 21.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 22 - DA RESCISÃO

- 22.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 22.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 22.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 22.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 22.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 22.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 22.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 22.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 22.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 22.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 22.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**22.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**22.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**22.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

## 23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

**23.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**23.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 24 - DAS PENALIDADES:

**24.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**24.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

402  
ml



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

24.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

25.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

25.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 26 – DA PUBLICAÇÃO

26.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26.2 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**27.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**27.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**27.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**27.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**27.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**27.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**27.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**27.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**27.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

406  
ml

27.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 28 - DO FORO

28.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

28.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 23 de junho de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
PREFEITO

**JOSIANE MOSCHEN**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

407  
ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO - I

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.341	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) - alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.	228,96	307.035,36
02 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	446	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado;	228,96	102.116,16



# Município de Chopinzinho

408  
ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>do; isolante elétrico, térmico e acústico; anti-derrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m.</p> <p>O presente item deve atender a todas as exigências dipostas na norma 16071/3 da NBR.</p>			
03	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.492	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	69,83	104.186,36
04	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	497	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	69,83	34.705,51
05		600	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios:</p>	39,26	23.556,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

409

ml

EXCLU- SIVO ME/EPP	12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$</b>		<b>571.599,39</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sugere seguindo o parecer 017/2020 de 08/06/2020 da Engenheira Civil Ana Kelle Malagutti e Arquiteta Kamila Villwock Harnisch a substituição da grama sintética dos mesmos pela instalação de piso amortecedor de impacto.

Outrossim, será necessária a instalação de piso amortecedor de impacto nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário a instalação deste item para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, busca-se a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

A substituição da grama sintética pelo piso monolítico emborrachado se faz necessário em virtude de que a grama sintética não é suficiente para amortecer o impacto de possíveis quedas de uma criança, já o emprego do piso emborrachado monolítico drenante e permeável, poderá atender com segurança a essa demanda.

Ademais, é necessária a instalação de piso amortecedor de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso.

Com relação a quantidade do item 1 destinada ao registro de preços, esta será utilizada em parques que ainda não possuam piso amortecedor de impacto, a fim de garantir a segurança dos usuários, sendo a quantidade solicitada baseada nas demais quantidades destinadas aos parques infantis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Presume-se, ainda, a necessidade de eventual aquisição de grama sintética para módulo esportivo (item 2), a fim de realizar a manutenção no caso de ser danificada a atual grama dos mesmos, de modo a evitar possíveis acidentes nos locais, sendo a quantidade de 1000m<sup>2</sup> baseada na quantia a ser utilizada nos módulos previstos na destinação.

Ainda, a grama mencionada no item 3 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal, de modo que a quantidade estimada se baseia quantidade prevista para os parques infantis, equivalendo a 03 parques. A quantidade estimada se deve ao fato de que será decorado o parque e a praça do ginásio de esportes Deonisto Debona, que se trata de um espaço grande, bem como o parque da praça da Matriz, sendo necessário grande quantidade para preencher ambos os espaços.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total segurança e conforto.

### 3. DA DESTINAÇÃO

#### 3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes

410  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/prça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/prça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

## 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contratada deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação do material adquirido.

## 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3.1. efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 6.3.2. efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 6.3.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.3.4. zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;
- 6.3.5. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.
- 6.3.6. garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;
- 6.3.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.9. manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 6.3.10. fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;
- 6.3.11. na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;
- 6.3.12. atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;
- 6.3.13. trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- 6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103  
06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104  
06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104  
06.05.278120015.2.035.3.3.90.3 (1098) F: 504

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte. A opção foi feita pela média dos preços praticados por outros órgãos públicos e orçamentos das empresas (anexos), sendo que a média apresentada após a ampliação das pesquisas ficou abaixo dos menores preços dos orçamentos anteriores.

ITEM/EMPRESA				MÉDIA
01	CIAFLOOR 236,00	SERTANÓPOLIS 182,00	JOÃO VITOR 269,90	228,96
02	PORTAL SANTA CATARINA 59,00	EDITAL IVOTI 65,00	JOÃO VITOR 85,50	69,83
03	ARENA 48,90	MERCEDES 37,00	PATO BRAGADO 31,90	39,26

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

416  
me

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.341	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.		
02 COTA EXCLUSIVA	446	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pig-		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>mentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m.</p> <p>O presente item deve atender a todas as exigências dipostas na norma 16071/3 da NBR.</p>	
03 COTA AMPLA PARTICI- -PAÇÃO	1.492	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde.</p> <p>O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	
04 COTA EXCLU- SIVA ME/EPP	497	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde.</p> <p>O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	
05 EXCLU-	600	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e</p>	



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gcv.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SIVO ME/EPP	5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Con- tratante.
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$</b>	

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.

419  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gcv.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

420  
ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

421  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**

## ANEXO – VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2020**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.3 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**4.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**4.2** - Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

**4.3** - Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.4** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

5.1 - Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/praça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/praça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

5.2 - A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Lei 11.960/091.

**6.3** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

**6.4** - Fica estipulado o valor máximo anual para o presente certame, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**6.5** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

**6.6** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.2** - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária.

**7.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de: Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, substituta: Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**7.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**8.1** - São obrigações da Contratante:

**8.1.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3 - São obrigações da Contratada:**

**8.3.1** - efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**8.3.2** - efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**8.3.3** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**8.3.4** - zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

**8.3.5** - assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

**8.3.6** - garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

**8.3.7** - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.3.8** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.3.9** - manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**8.3.10** - fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

**8.3.11** - na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

**8.3.12** - atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;

**8.3.13** - trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**8.4** - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

429  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

437  
me



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

*Anexo I da ARP nº \*\*/2020*

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

ANEXO – VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº....., no Município ..... Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

43!  
ml

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_ de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA, E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. Gênero: Materiais Permanente e Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 571.599,39. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

435  
ml



### Memorando 28: 134/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 23 de Junho de 2020 às 10:12

De: **SMA-LC - Licitações e Contratos**  
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 28: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



### Memorando 28: 134/2020

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 23 de Junho de 2020 às 10:12

De: **SMA-LC - Licitações e Contratos**  
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município**

Esta documentação faz parte do Despacho 28: 134/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

<b>TERMO DE ENTREGA</b>	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

436  
no

**RECEBIMENTO**

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 23 de junho de 2020.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**CONCLUSÃO**

Aos 23 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**  
Auxiliar Administrativa  
Decreto 433/2018

**Memorando 30: 134/2020**

---

437  
m

**De:** Fábio A. - PGM-LIC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Roseli L.

**Data:** 17/07/2020 às 10:46:22

**Setores envolvidos:**

GAB, SMECE, PGM, SMA-LC, SMA-PP, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ARQ

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 203/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

**Anexos:**

Parecer n.º 203-2020 - Processo n.º 32-2020 - Pregão Eletrônico - Educação (SRP - Fornecimento e Instalação de Grama Sintético e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 134/2020

PARECER JURÍDICO N.º 203/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇOS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

## 1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do Processo Licitatório n.º 32/2020 (Memorando 1Doc n.º 134/2020), Pregão Eletrônico, pelo qual a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto, ao preço máximo de R\$ 571.599,39 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

Os autos, contendo 436 (quatrocentos e trinta e seis) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/14);
- d) Orçamentos (fls. 15/28);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 29);
- f) Parecer da Comissão de Licitações (fls. 31/32);
- g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 33/34);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão presencial e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 35);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) Minutas do edital e anexos de pregão presencial, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 36/77);
- j) Despacho n.º 61/2020/PGM (fls. 83/84);
- k) Manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 86);
- l) Termo de Referência reformulado (fls. 87/96);
- m) Despacho n.º 85/2020/PGM (fls. 101/105);
- n) Termo de Referência retificado (fls. 107/117);
- o) Parecer da Comissão Permanente de Licitações quanto à adoção do pregão eletrônico (fls. 119);
- p) Minutas do edital e anexos de pregão eletrônico, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 120/170);
- q) Parecer Jurídico n.º 65/2020/PGM/FLSA (fls. 175/183);
- r) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 186);
- s) Minutas retificadas e publicadas (fls. 187/242);
- t) Impugnação apresentada pela empresa Ciafloor Indústria e Comércio de Artigos de Borracharia Ltda. (fls. 243/263);
- u) Despacho n.º 139/2020/PGM (fls. 267/271);
- v) Manifestação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls. 273);
- w) Termo de Referência reformulado (fls. 274/285);
- x) Orçamentos (fls. 286/293);
- y) Parecer Jurídico n.º 160/2020/PGM/FLSA (fls. 298/304);
- z) Decisão do Pregoeiro, Sr. Onério Cambruzzi Filho, julgando procedente a impugnação apresentada pela empresa Ciafloor Indústria e Comércio de Artigos de Borracharia Ltda. (fls. 306);
- aa) Parecer n.º 17/2020, emitido pela engenheira civil, Sra. Ana Malaguti e a arquiteta e urbanista, Sra. Kamila Harnisch, quanto aos benefícios da utilização de piso monolítico emborrachado (fls. 308/310);
- bb) Termo de Referência e Plano Básico (fls. 312/321);
- cc) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 322);
- dd) Contrato n.º 127/2019, firmado entre a Prefeitura de Sertanópolis e a empresa Ciafloor Indústria e Comércio de Artigos de Borracharia Ltda. em 19/09/2019, cujo objeto é aquisição de piso emborrachado antiaderente, ao preço unitário de R\$ 182,00 (fls. 323/328);
- ee) Ata de realização do Pregão Eletrônico n.º 45/2019 (fls. 329/333);
- ff) Pesquisa de preços junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição n.º 3023, publicado em 09/01/2020, referente ao produto "Grama sintética esportiva de 50 a 52 mm instalada", ao preço unitário de R\$ 59,00 (fls. 334/335);
- gg) Cópia do Edital n.º 82/2020, de 10 de junho de 2020, do Município de Ivoti, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética, altura de 52mm, ao preço máximo unitário de R\$65,00 (fls. 336/355);
- hh) Cópia do Contrato n.º 2019106/2019, firmado entre o Município de Pato Branco/PR e a empresa Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda. em 17/06/2019, referente ao produto "Grama sintética 12mm", ao preço unitário de R\$ 31,90 (fls. 356/360);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ii) Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 014/2019, firmada entre o Município de Francisco Alves e a empresa Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda., publicada em 26/07/2019, referente ao produto "Grama sintética decorativa 12mm", ao preço unitário de R\$ 48,75 (fls. 361);

jj) Contrato n.º 123/2020, firmado entre o Município de Mercedes/PR e a empresa Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda., referente ao produto "Grama sintética 12mm", ao preço unitário de R\$ 37,00, assinado em 31/03/2020 (fls. 362/370);

kk) Termo de Referência e Plano Básico reformulado (fls. 372/382);

ll) Minutas do Edital e anexos de pregão eletrônico retificadas (fls. 383/434).

Os autos foram encaminhados a este Procurador em 23/06/2020 (fls. 436).

É o relatório.

## 2 DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>1</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.<sup>2</sup>

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

## 2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte pretende a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto, ao preço máximo de R\$ 571.599,39 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).

### 2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 119).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o bem que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002<sup>3</sup>.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, dada a imprevisibilidade do número de serviços de fornecimento e instala-

<sup>2</sup> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>3</sup> "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

412 Telephone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ção de grama sintética que serão adquiridos ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/93), hipótese admissível na adoção do Pregão tradicional, esse modelo não obriga a Administração a executar as quantidades indicadas no Termo de Referência. Logo, o Município pagará somente pela quantidade que realmente necessitar.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002<sup>4</sup>.

## 2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04; 35 e 186).

## 2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a Justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 374/376).

## 2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 372/382).

<sup>4</sup> "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4,3

## 2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 383/434) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço unitário por Item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.4 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (Item 15.2);
- e) dotação orçamentária: Item 19.5;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eliângela Rodrigues (Item 20.2);
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Roseli Lorenzi (titular) e Fabiane Riedi Rossi (substituta) (Item 20.3).

## 2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Ciafloor Indústria e Comércio de Artigos de Borracharia, ao preço de **R\$ 235,00 (Item 01- piso amortecedor)** (fls. 286/288);
- b) Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda. – ME/João Vitor de Souza, ao preço unitário de R\$ 269,90 (Item 01); **85,50 (Item 02)** e 49,10 (Item 03) (fls. 289/291);
- c) Piso Leve Reciclados Ltda. – ME, ao preço unitário de R\$ 300,00 (Item 01) (fls. 292);
- d) Arena Society Multigramas Ltda. – ME, ao preço unitário de R\$ 88,00 (Item 02) e **RS 48,90 (Item 03)** (fls. 15/17; 293);
- e) Contrato n.º 127/2019, firmado entre a Prefeitura de Sertãoópolis e a empresa Ciafloor Indústria e Comércio de Artigos de Borracharia Ltda. em 19/09/2019, cujo objeto é aquisição de piso emborrachado antiaderente **(Item 01), ao preço unitário de R\$ 182,00** (fls. 323/328);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

f) Pesquisa de preços junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Edição n.º 3023, publicado em 09/01/2020, referente ao produto "Grama sintética esportiva de 50 a 52 mm instalada" (**Item 02**), **ao preço unitário de R\$ 59,00** (fls. 334/335);

g) Cópia do Edital n.º 82/2020, de 10 de junho de 2020, do Município de Ivoti, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética, altura de 52mm (Item 02), ao preço máximo unitário de R\$65,00 (fls. 336/355);

h) Cópia do Contrato n.º 2019106/2019, firmado entre o Município de Pato Branco/PR e a empresa Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda. em 17/06/2019, referente ao produto "Grama sintética 12mm" (**Item 03**), **ao preço unitário de R\$ 31,90** (fls. 356/360);

i) Extrato da Ata de Registro de Preços n.º 014/2019, firmada entre o Município de Francisco Alves e a empresa Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda., publicada em 26/07/2019, referente ao produto "Grama sintética decorativa 12mm" (Item 03), ao preço unitário de R\$ 48,75 (fls. 361);

j) Contrato n.º 123/2020, firmado entre o Município de Mercedes/PR e a empresa Art Grama Revestimentos Sintéticos Ltda., referente ao produto "Grama sintética 12mm" (Item 03), ao preço unitário de R\$ 37,00, assinado em 31/03/2020 (fls. 362/370).

No mais, consta no Termo de Referência a informação de que a estagiária Milene Correia foi a responsável pela pesquisa de preços (fls. 380).

Por fim, recomenda-se que a Secretaria providencie a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 292 (Piso Leve Reciclados Ltda. – ME).

## 2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º<sup>5</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC n.º 123/2006, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item, exceto para os Itens 01 e 03, de ampla participação.

No mais, diante da natureza divisível do objeto, o Edital, acertadamente, estabeleceu cota de 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da LC n.º 123/2006.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e contratos ao restringir a participação no certame.

<sup>5</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, afixa, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, afixa, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 103, 104 e 504 (fls. 322).

## 2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 33/34).

## 2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe.

## 3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do Processo Licitatório n.º 32/2020 (Memorando 1Doc n.º 134/2020), Pregão Eletrônico, instaurado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto, ao preço máximo de R\$ 571.599,39 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

**Recomendação 1:** providenciar a assinatura do responsável pela emissão do orçamento de fls. 292 (Piso Leve Reciclados Ltda. – ME);

**Recomendação 2:** diligencie junto à Divisão de Planejamento e Projetos/Secretaria de Administração para que indique profissional técnico (engenheiro civil) para acompanhar a execução dos serviços, ou justifique a desnecessidade.

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** providenciar nova autorização do Prefeito Municipal, diante das alterações no Termo de Referência;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**Recomendação 2:** providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 17 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE  
PROCURADOR GERAL  
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C27F-2057-E4CD-6D42

417

no

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 17/07/2020 10:46:36 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C27F-2057-E4CD-6D42>

433  
nc

**REMESSA**

Aos 17 dias de julho do ano de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, do que lavro o presente termo.

*Maria Antonia Schizzi*

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## Memorando 134/2020

Assunto: **GRAMA SINTÉTICA**

Chopinzinho/PR, 17 de Julho de 2020

Em atendimento ao parecer jurídico, indico a Arquiteta Kamila Villwock Harnisch Arquiteta/PR CAU A85696-7 como fiscal.

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

Fone 46 3242 8624

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 20/07/2020 10:19:38 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*



## Memorando 134/2020

Assunto: GRAMA SINTÉTICA

Chopinzinho/PR, 17 de Julho de 2020

Prezados senhores:

Em atenção a recomendação 1 do Parecer nº 203/2020, PGM/FLSA, informamos que entramos em contato com a Empresa Pisolave, e a mesma falou que é desnecessário a assinatura do orçamento, tendo em vista ter encaminhado por email.

—  
Elizângela Rodrigues

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 20/07/2020 10:19:49 por Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

451  
m

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: **134/2020** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma ELETRÔNICA, do Tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação do instrumento convocatório de Licitação, de acordo com o Termo de Referência retificado e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

Chopinzinho, 20 de julho de 2020.

**Alvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

### PREGÃO

### EDITAL Nº 33/2020

### FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO  
FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E  
INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO  
AMORTECEDOR DE IMPACTO.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 33/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/08/2020**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

**[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) "Acesso Identificado"**

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS: 01 E 03.**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA OS ITENS: 02, 04 E 05.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**05 de AGOSTO de 2020 às 10h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 534/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **05 de AGOSTO de 2020 às 10h00min**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **05 de AGOSTO de 2020 às 10h00min**, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

## 2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, telefone nº (46) 3242-8606.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para os itens: 02, 04 e 05, (Exclusivos ME/EPP), poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

45?  
ml



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2** - Para os itens: 01 e 03, (Ampla Participação), poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

**3.3** - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.

**3.4** - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

**f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

**f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

**3.5** - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.5.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5.1.1** - Considerando que o Certame é de ampla participação, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.5.2** - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.5.3** - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.5.4** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.5.5** - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.7** - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.8** - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.28 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.35.1 - No país;
- 7.35.2 - Por empresas brasileiras;
- 7.35.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.35.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, **itens 2 e 4**, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de peque-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

no porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Anexo 1.

**8.15.1** - Não havendo vencedor para a cota reservada, **itens 2 e 4**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, **itens 1 e 3**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

**8.15.2** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada, **itens 2 e 4**, e a cota principal, **itens 1 e 3**, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**8.16** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** - SICAF;

**9.1.2** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.3** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

**9.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**9.3** - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.4** - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5** - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.6** - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

**9.7.1** - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**9.7.2** - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.7.3** - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**9.7.4** - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.7.5** - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

**9.7.6** - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.7.2, 9.7.3, 9.7.4.

**9.8** - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

462  
ML

**9.8.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**9.9** - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**9.9.1** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**9.9.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.9.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

**9.9.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**9.9.5** - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.9.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**9.9.7** - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

**9.9.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.9.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.10** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.11** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

**9.11.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.11.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.11.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

**9.11.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.12** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.13** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.14** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.15** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.16** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.17** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.19** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação do produto e marca;

**10.3.6** - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.8** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a en-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

466  
ml

trega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## **16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**17.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**17.2** - Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

**17.3** - Os prazos de que trata o item 17.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**17.4** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 18 - DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

**18.1** - Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

463  
ml

		Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/praça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/praça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

**18.2** - A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## 19 – DO PAGAMENTO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

**19.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**19.3** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

**19.4** - Fica estipulado o valor máximo anual para o presente certame, de R\$ 303.992,55 (trezentos e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

**19.5** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

**19.6** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## 20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**20.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**20.2** - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária.

**20.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de: Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, substituta: Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, Fiscal Responsável Técnico pela execução dos serviços: Kamila Villwock Harnisch, Arquiteta, CPF: 043.452.189-26, CAU: A85696-7, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**20.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**20.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 22.8 e 24.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**20.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **21 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**21.1** - São obrigações da Contratante:

**21.1.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**21.1.2** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**21.1.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**21.1.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**21.1.5** - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**21.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.3** - São obrigações da Contratada:

**21.3.1** - efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**21.3.2** - efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**21.3.3** - não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**21.3.4** - zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 21.3.5 - assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.
- 21.3.6 - garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;
- 21.3.7 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 21.3.8 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.3.9 - manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 21.3.10 - fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
- 21.3.11 - na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;
- 21.3.12 - atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato;
- 21.3.13 - trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- 21.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 22 - DA RESCISÃO

- 22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
- 22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
- 22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
- 22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
- 22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
- 22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
- 22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**22.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**22.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**22.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**22.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**22.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**22.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**22.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**22.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**22.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

## **23 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

**23.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**23.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **24 - DAS PENALIDADES:**

**24.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**24.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**24.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**24.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**24.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**24.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**24.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**24.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**24.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**24.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**24.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**24.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

472  
ml



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**24.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 25 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

**25.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**25.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**25.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 26 - DA PUBLICAÇÃO

**26.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**26.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.2** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.3** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**27.4** - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

**27.5** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

**27.6** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá releva omisões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

**27.7** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.8** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

**27.9** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**27.10** - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

**27.11** - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**27.12** - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**27.13** - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

**27.14** - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

**27.15** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.16** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**27.17** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

**27.18** - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**27.19** - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

## 28 - DO FORO

28.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

28.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO VI</b>	Modelo de Minuta do Contrato
<b>ANEXO VII</b>	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 23 de junho de 2020.



**ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
 PREFEITO



**JOSIANE MOSCHEN**  
 Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

476

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**

## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA E PLANO BÁSICO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente feito tem por objeto a contratação de pessoa jurídica (Eireli, sociedade, associação, etc.) para fornecimento e instalação de grama sintética, conforme descrição:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.341	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.	228,96	307.035,36
02 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	446	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmenta-	228,96	102.116,16



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

477  
ml

			<p>do; isolante elétrico, térmico e acústico; anti-derrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) - alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m.</p> <p>O presente item deve atender a todas as exigências dipostas na norma 16071/3 da NBR.</p>			
03	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.492	M <sup>2</sup>	<p>Gramma sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	69,83	104.186,36
04	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	497	M <sup>2</sup>	<p>Gramma sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	69,83	34.705,51
05		600	M <sup>2</sup>	<p>Gramma sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios:</p>	39,26	23.556,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXCLUSIVO ME/EPP		<p>12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo.          O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$</b>			<b>571.599,39</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

Buscando oferecer mais segurança e conforto às crianças que utilizam os parquinhos infantis (playground) dos bairros Nossa Senhora Aparecida e Cristo Rei e do ginásio de esportes Deonisto Debona, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte sugere seguindo o parecer 017/2020 de 08/06/2020 da Engenheira Civil Ana Kelle Malagutti e Arquiteta Kamila Villwock Harnisch a substituição da grama sintética dos mesmos pela instalação de piso amortecedor de impacto.

Outrossim, será necessária a instalação de piso amortecedor de impacto nos dois parques infantis da Escola Municipal Santiago Dantas, uma vez que um deles é de terra, o que facilita a transmissão de doenças de pele, bem como o outro possui o chão de cimento apenas pintado de verde. Deste modo, é necessário a instalação deste item para garantir maior segurança e conforto para as crianças.

Ainda, a fim de garantir a segurança e conforto dos praticantes de atividades esportivas, busca-se a substituição da grama sintética do módulo esportivo Vicente M. Júnior, de modo a garantir um local seguro e adequado para as práticas, bem como evitar possíveis acidentes no local, que podem resultar em lesões causadas pela má qualidade do ambiente.

A substituição da grama sintética pelo piso monolítico emborrachado se faz necessário em virtude de que a grama sintética não é suficiente para amortecer o impacto de possíveis quedas de uma criança, já o emprego do piso emborrachado monolítico drenante e permeável, poderá atender com segurança a essa demanda.

Ademais, é necessária a instalação de piso amortecedor de impacto junto ao parque infantil do Bairro São Sebastião, uma vez que, quando da instalação da grama sintética, não se tinha conhecimento acerca da necessidade de instalação destes.

Outrossim, com o intuito de possibilitar a realização de eventuais manutenções em parques e ginásios do município, faz-se necessário o registro de preços de uma quantidade além da que já está destinada para uso.

Com relação a quantidade do item 1 destinada ao registro de preços, esta será utilizada em parques que ainda não possuam piso amortecedor de impacto, a fim de garantir a segurança dos usuários, sendo a quantidade solicitada baseada nas demais quantidades destinadas aos parques infantis.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

473

ml

Presume-se, ainda, a necessidade de eventual aquisição de grama sintética para módulo esportivo (item 2), a fim de realizar a manutenção no caso de ser danificada a atual grama dos mesmos, de modo a evitar possíveis acidentes nos locais, sendo a quantidade de 1000m<sup>2</sup> baseada na quantia a ser utilizada nos módulos previstos na destinação.

Ainda, a grama mencionada no item 3 poderá ser utilizada na decoração de locais públicos em datas comemorativas, como a Páscoa e o Natal, de modo que a quantidade estimada se baseia quantidade prevista para os parques infantis, equivalendo a 03 parques. A quantidade estimada se deve ao fato de que será decorado o parque e a praça do ginásio de esportes Deonisto Debona, que se trata de um espaço grande, bem como o parque da praça da Matriz, sendo necessário grande quantidade para preencher ambos os espaços.

Ressalta-se que o direito ao lazer está previsto nos artigos 217, §3º, e 227 da Constituição Federal, devendo o Município estar garantindo um local seguro para que os esportistas possam realizar suas atividades e as crianças brincarem, de modo que ambos possam desfrutar do espaço com total segurança e conforto.

### 3. DA DESTINAÇÃO

#### 3.1. Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

480  
ml

		do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/prça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/prça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

## 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

4.1. A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação do material adquirido.

## 5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

5.2.1. Os prazos de que trata o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3. Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## 6. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 6.3.1. efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 6.3.2. efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 6.3.3. não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.3.4. zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;
- 6.3.5. assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.
- 6.3.6. garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;
- 6.3.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3.9. manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 6.3.10. fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;
- 6.3.11. na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;
- 6.3.12. atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;
- 6.3.13. trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- 6.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso tem a seguinte reclassificação:

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte  
 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095) F: 103  
 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1096) F: 104  
 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097) F: 104  
 06.05.278120015.2.035.3.3.90.3 (1098) F: 504

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a data efetiva de cumprimento de cada etapa da entrega dos materiais, prestação do serviço e aceite da Secretaria solicitante, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Senhora Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

10.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da Servidora Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, RG 5.181.506-8, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desta, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, RG 7.562.754-5, Agente Administrativo.

## 11. DO VALOR

11.1. Informa-se que a pesquisa de preços foi realizada pela estagiária Milene Perin Correia, CPF 006.031.241-60, sob a supervisão da Sra. Roseli A. Scolari Lorenzi, CPF: 726.992.809-68, Secretária de Educação, Cultura e Esporte. A opção foi feita pela média dos preços praticados por outros órgãos públicos e orçamentos das empresas (anexos), sendo que a média apresentada após a ampliação das pesquisas ficou abaixo dos menores preços dos orçamentos anteriores.

ITEM/EMPRESA				MÉDIA
01	CIAFLOOR 236,00	SERTANÓPOLIS 182,00	JOÃO VITOR 269,90	228,96
02	PORTAL SANTA CATARINA 59,00	EDITAL IVOTI 65,00	JOÃO VITOR 85,50	69,83
03	ARENA 48,90	MERCEDES 37,00	PATO BRAGADO 31,90	39,26

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**I - advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II - advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III - penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

**IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V - rescisão do contrato** - este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**VI** - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os critérios a que aquela teria direito.

**VII** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**VIII** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**IX** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contratado.

X - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

XI - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

12.2. Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

Chopinzinho, 22 de junho de 2020.

Elisângela Aparecida de Araújo Rodrigues  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.341	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.		
02 COTA EXCLUSIVA	446	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pig-		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

486

ml

			<p>mentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m.</p> <p>O presente item deve atender a todas as exigências dipostas na norma 16071/3 da NBR.</p>			
03	COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.492	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde.</p> <p>O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>		
04	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	497	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde.</p> <p>O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>		
05	EXCLU-	600	M <sup>2</sup>	<p>Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e</p>		



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SIVO ME/EPP	5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Con- tratante.
<b>VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO - R\$</b>	

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº .....,  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

## ANEXO – VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2020

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2020**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.3 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**4.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**4.2** - Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

**4.3** - Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**4.4** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

493

ml

## CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:

5.1 - Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/praça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/praça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

5.2 - A Contrata deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pela Lei 11.960/091.

**6.3** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

**6.4** - Fica estipulado o valor máximo anual para o presente certame, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_reais).

**6.5** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 – 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

**6.6** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.2** - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária.

**7.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de: Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, substituta: Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, Fiscal Responsável Técnico pela execução dos serviços: Kamila Villwock Harnisch, Arquiteta, CPF: 043.452.189-26, CAU: A85696-7, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**7.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**8.1** - São obrigações da Contratante:

**8.1.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5** - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**8.2** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por

49!  
ml



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3 - São obrigações da Contratada:**

**8.3.1 -** efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;

**8.3.2 -** efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**8.3.3 -** não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

**8.3.4 -** zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;

**8.3.5 -** assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.

**8.3.6 -** garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;

**8.3.7 -** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.3.8 -** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.3.9 -** manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**8.3.10 -** fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

**8.3.11 -** na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;

**8.3.12 -** atender todas as "Ordens de Serviço" expedidas durante a vigência do contrato;

**8.3.13 -** trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

**8.4 -** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1 -** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1 -** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2 -** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3 -** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2 -** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3 -** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4 -** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.2** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

14.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**- Fiscal substituto**

**- Fiscal Responsável Técnico**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº \*\*/2020

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

ANEXO – VII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ..... nº ..... no Município ..... Estado ..... neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ..... **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.  
 Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

503  
ml

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. Gênero: Materiais Permanente e Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 571.599,39. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES**  
CNPJ/MF: 11.105.536/0001-98

Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária (art.36), a qual realizar-se-á excepcionalmente nesta data por conta da pandemia e todas as suas consequências, para a apresentação das contas do (s) exercício (s) anterior (es) (art. 36 "P") e Convocação para Assembleia Geral Extraordinária (art. 39, "a") com o fim específico para Reforma Estatutária (art.38, "b"). O Presidente da Diretoria Executiva do CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES, Senhor LUIZ SÉRGIO LAVARDA, no uso das suas atribuições estabelecidas no art. 42, "a" do Estatuto Social, vem, nos termos do artigo 47, "b", CONVOCAR todos os membros desta Entidade a participarem da Assembleia Geral Ordinária (art.36) a ser realizada no dia 03 de AGOSTO de 2020 (03/08/2020), na sede da Entidade, sito Rua Joaquim Nabuco, 671, Fraron, Pato Branco/PR, a qual realizar-se-á com primeira convocação às 18 horas; com a presença da maioria absoluta dos seus associados (artigo 38, § único, primeira parte) e com segunda convocação às 18h30min horas, iniciando com qualquer número de associados presentes, sendo necessária a aprovação das contas a concordância da maioria absoluta dos presentes (art. 43); e Convocação para Assembleia Geral Extraordinária para Reforma Estatutária (art. 38), a ser realizada no mesmo local acima indicado, a qual realizar-se-á com primeira convocação às 19h30min, com a presença da maioria absoluta dos seus associados (artigo 38, § único, primeira parte) e com segunda convocação às 20 horas, devendo haver para aprovação das reformas o voto concorde de pelo menos 2/3 dos presentes (artigo 38, § único, parte final), ao passo que em função da pandemia e do Decreto 4230/2020 do Governo do Paraná, deverá obedecer o distanciamento entre os presentes, bem como deverá ser observado todos os cuidados de higiene e assepsia para evitar a propagação da Covid-19, com a seguinte pauta:

Assembleia Geral Ordinária.  
I - Apresentação do Balanço e deliberação para Aprovação das Contas do (s) exercício (s) anterior (es).  
Assembleia Geral Extraordinária.  
I - Leitura da proposta de modificação estatutária;  
II - apresentação de alterações pela Assembleia, bem como de substituição de membros da diretoria;  
III - deliberação sobre a proposta de modificação estatutária e sobre as alterações propostas em assepsia;  
IV - aprovar a(s) modificação(ões) proposta(s).

Pato Branco/PR, 21 de Julho de 2020.

**LUIZ SÉRGIO LAVARDA**  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA**  
CNPJ: 10.791.819/0001-78  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2020, às 11h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78** está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA, CNPJ 10.791.819/0001-78**, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli Ariani Ávila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá; Cássio Aurélio Teixeira - Membros.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA INSTITUTO POLICLÍNICA PB**  
CNPJ: 12.651.010/0001-76  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2020, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: **Instituto Policlínica P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76**, referente ao Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnóstico e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Vistoria, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: **Instituto Policlínica P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76**, está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: **Instituto Policlínica P.B, CNPJ 12.651.010/0001-76**, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli Ariani Ávila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá - Membros.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 293/2019. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: PG Clínica Odontológica Ltda - Me. CNPJ: 20.748.882/0001-85. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual e acréscimo proporcional de valores, bem como troca de gestor e fiscais. Novo prazo: 22/11/2020. Valor do Aditivo 17.775,00 (dezoisete mil setecentos e setenta e cinco reais). Objeto: Pregão Presencial nº 68/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 10/07/2020. Assinam: Álvaro Denis Cini Scolaro, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 046/2020 - PMM**, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de um veículo tipo van 16 lugares novo (0 km) e um veículo tipo sedan 05 lugares novo (0 Km) através de recurso da Resolução SESA nº 596/2020 - Transporte Sanitário em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, foi vencedora do item 01 com o valor global de **R\$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais)**, em relação ao item 02 foi declarado deserto (sem oferta de lances).

Manguelinhã, 21 de Julho de 2020  
**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 93/2019 - Pregão Presencial nº 58/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ nº 07.911.409/0001-09. Conforme solicitação do Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por mais 12 meses, ou seja, de 09.07.2020 a 08.07.2021. Os valores permanecem inalterados. O valor total estimado deste termo aditivo é de R\$ 22.100,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 08 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 - Ata de Registro de Preços nº 181/2019 - Pregão Presencial nº 109/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: LEONARDO A VERZA. CNPJ nº 07.460.912/0002-76. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 22 (microcomputador) a partir do dia 30.06.2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.918,90. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 30 de junho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 181/2019 - Pregão Presencial nº 109/2019. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Detentora: LEONARDO A VERZA. CNPJ nº 07.460.912/0002-76. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 22 (microcomputador) a partir do dia 16.07.2020. O valor total deste aditivo é de R\$ 5.711,10. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 16 de julho de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 9/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CAZENEGUE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	ME/EPP
2	M.L.P. OONCALVES E CIA.LTDA EPP	ME/EPP
3	EMPREMAC SERVIÇOS E OBRAS LTDA	DEMAIS
4	MOLDASA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-FABRICADOS SUL	ME/EPP
5	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	ME/EPP
6	CONSTRUTORA BRAGATO LTDA - EPP	ME/EPP

H habilitar os seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	CONSTRUTORA ROBERTO CESAR DE ANDRADE LTDA - EPP	DEMAIS
2	ERGIE CONSTRUTORA EIRELI	ME/EPP
3	THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA	ME/EPP
4	DANIEL SIMONATO - ME	ME/EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de julho de 2020.

presidente da comissão - Josiane Mouschen  
membros da comissão - Roberto Alencar Przendriak  
Neide Marizer Caládo

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**EDITAL DE HABILITAÇÃO**  
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 15/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
2	J.R. PAVIMENTAÇÕES LTDA
3	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE
4	KWS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME
5	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
6	L.B ENGENHARIA LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 21 de julho de 2020.

presidente da comissão - Josiane Mouschen  
membros da comissão - Roberto Alencar Przendriak  
Neide Marizer Caládo

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 64/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 04 de agosto de 2020, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DIGITAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual de licitação: R\$ 90.405,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos. Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-9814.

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) preterito Altor José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 592020  
b) Nr. Licitação: 132020 - PE  
c) Modalidade: Pregão Eletrônico  
d) Data da Homologação: 21/07/2020  
e) Objeto de Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EQUIPAMENTOS E TESTES RÁPIDOS PARA FINE DE PREVENÇÃO E EMPREENHAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

f) Fornecedores Vencedores:

AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	Total fornecedor: R\$ 65.000,00
IMM PRODUTOS MEDICINAIS HOSPITALARES - EIREL	Total fornecedor: R\$ 194.343,80
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA	Total fornecedor: R\$ 298.524,00
SUPRTECNICA EIRELI	Total fornecedor: R\$ 3.000.000,00
	<b>Total geral: R\$ 4.357.668,80</b>

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Chopinzinho, 21 de julho de 2020.

Altor José Gasparetto  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
Resolução nº 125 de 21 de julho de 2020.

Dispõe sobre a inclusão de procedimentos e O/MS na tabela de credenciamento nº 001/2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/am/>

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTIZADOR DE IMPACTO. Gênero: Material Permanente e Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação R\$ 571.599,39. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-9814.

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'ESTE**  
**DECRETO Nº 120/2020**  
DATA: 20.07.2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**

A Comissão Especial de Licitação, da unidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe conferem o Ato de Credenciamento nº 113 de 10/06/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/07/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico [www.consorciointermunicipal.com.br](http://www.consorciointermunicipal.com.br), a abertura de sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 018/2020 no modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS MEMBROS.

Pato Branco/PR, 21 de julho de 2020.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLINI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 7366**, de 21 de julho de 2020. Súmula: Nomeia Membros para comporem o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorização da Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

**PORTARIA Nº 064/2021**  
DATA: 20/07/2020

**SÚMULA:** Conceder Benefício de Aposentadoria à Servidor Municipal.

**TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DE ACORDO COM DECISÃO JUDICIAL, EXPEDIDA PELA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CLEVELÂNDIA, AUTOS Nº 0000826-88-2020.8.16.0071.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a partir de 20 de julho de 2020 ao senhor **WANEK HERGET**, brasileiro, portador de RG: 3.307.215-5-SSP/PR, CPF/MF: 715.299.269-04, Servidor Público Municipal de Mariópolis, ocupante do Cargo Efetivo de Odontólogo, nível XIV, Matrícula 1414, Lotado na Divisão de Saúde, **Aposentadoria Especial**, com proventos no valor de 100% (cem por cento) do salário-de-benefício, que consiste na média aritmética simples dos maiores salários-de-contribuição, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, sem paridade, no valor de R\$ 5.125,86 (cinco mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) mensais.

Art. 2º - **Embasamento Legal:**  
Artigo 40, § 4º, III da CF - Súmula Vinculante nº 33

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 20 dias do mês de julho de 2020.

**TOBIAS EZEQUIEL TAFFAREL GHELLER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua sete 1630-CEP: 85525-000-Mariópolis-Paraná Brasil-Fone: (46) 3236-8100

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### AVISO DE LICITAÇÃO–REPUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 33/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO. Gênero: Materiais Permanente e Serviços. Valor máximo estimado anual de contratação: R\$ 571.599,39. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod337003

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO NOVA DATA EDITAL 33-2020 - PP - RP GRAMA SINTÉTICA E  
PISO DE AMORTECIMENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2020. Forma: Eletrônico.  
Data da Licitação: Dia 05 de agosto de 2020, às 10:00 (dez)  
horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA  
SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE  
IMPACTO. Gênero: Materiais Permanente e Serviços. Valor  
máximo estimado anual de contratação: R\$ 571.599,39. O  
Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da  
Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos,  
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das  
08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico:  
[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone (46)  
3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**F35763C4

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 22/07/2020. Edição 2057  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.283.246/0001-10

Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR

CEP: 83.560-000

Fone: (41) 3149-4016

E-mail: gtcconstrutora@hotmail.com

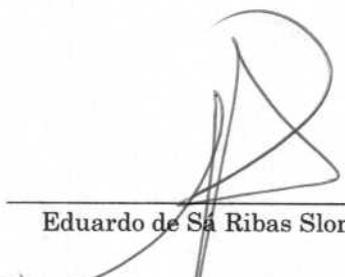
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

507  
ml

## ÍNDICE

1.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA – LOTE 01 AO LOTE 04 .....	pag. 01
1.2. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA – LOTE 05 .....	pag. 05
1.3. CONTRATO SOCIAL – JUNTA COMERCIAL .....	pag. 07
1.4. DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP .....	pag. 11
1.5. PROCURAÇÃO PÚBLICA .....	pag. 13
1.6. DOCUMENTO DE IDENTIDADE – REPRESENTANTE LEGAL .....	pag. 15
1.7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	pag. 16

Chopinzinho/PR, em 05 de agosto de 2020.

  
Eduardo de Sá Ribas Slompo

17.283.246/0001-10

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

AV. SÃO PEDRO, Nº 46 - SALA 02  
CENTRO - CEP 83.560-000  
ITAPERUÇU - PARANÁ



GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.283.246/0001-10

Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR

CEP: 83.560-000

Fone: (41) 3149-4016

E-mail: gtcconstrutora@hotmail.com

Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

ml

À Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná.

A/C Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.**

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI., estabelecida na Avenida São Pedro nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu - Paraná, telefone (41) 3149-4016, e-mail: gtcconstrutora@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.246/0001-10, neste ato representada por Eduardo de Sá Ribas Slompo, cargo de Representante Legal, RG 9.134.552-8 SSP/PR e CPF 079.598.649-18, residente a Rua José Alcides de Lima nº 512, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-340, Curitiba – Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Modelo/ Versão	VALOR UNIT. R\$	VALOR TÓTAL R\$
01 COTA AMPLA PARTICI- PAÇÃO	1.341	M2	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de	Pietta e CIA LTDA	Emborrachado 50mm	200,00	268.200,00

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ 17.283.246/0001-10



			<p>poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.</p>				
02 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	446	M2	<p>Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.</p>	Pietta e CIA LTDA	Emborrachado 50mm	200,00	89.200,00

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ 17.283.246/0001-10



03 COTA AMPLA PARTICI- PAÇÃO	1.492	M2	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	Império das Gramas	Esportiva H52	57,90	86.386,80
04 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	497	M2	<p>Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.</p>	Império das Gramas	Esportiva H52	57,90	28.776,30
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 472.563,10</b>	



GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
 CNPJ: 17.283.246/0001-10  
 Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
 CEP: 83.560-000  
 Fone: (41) 3149-4016  
 E-mail: gtconstrutora@hotmail.com  
 Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

- Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- Declaramos sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadramos na situação de: **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO;
- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução;
- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR;
- **Dados bancários:**  
 Nº do Banco: 341  
 1Banco: Itaú  
 Agência: 7473  
 Conta Corrente: 41444-4

Chopinzinho/PR, em 05 de agosto de 2020.

  
 Eduardo de Sá Ribas Slompo  
 RG 9.134.552-8 SSP/PR  
 CPF 079.598.649-18  
 Representante Legal

**Eduardo de Sá Ribas Slompo**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 138565/D-PR

17.283.246/0001-10

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

AV. SÃO PEDRO, Nº 46 - SALA 02  
 CENTRO - CEP 83.560-000  
 ITAPERUÇU - PARANÁ





512  
me

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
CEP: 83.560-000  
Fone: (41) 3149-4016  
E-mail: gtcconstrutora@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

À Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná.

A/C Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.**

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto.

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI., estabelecida na Avenida São Pedro nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu - Paraná, telefone (41) 3149-4016, e-mail: gtcconstrutora@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.246/0001-10, neste ato representada por Eduardo de Sá Ribas Slompo, cargo de Representante Legal, RG 9.134.552-8 SSP/PR e CPF 079.598.649-18, residente a Rua José Alcides de Lima nº 512, Bairro Novo Mundo, CEP 81.050-340, Curitiba – Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	Modelo/ Versão	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	600	M2	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.	Império das Gramas	Decorativa H12	38,00	22.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.800,00	

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ 17.283.246/0001-10



- Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- Declaramos sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadramos na situação de: **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
- O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO;
- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução;
- Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR;
- **Dados bancários:**  
Nº do Banco: 341  
1Banco: Itaú  
Agência: 7473  
Conta Corrente: 41444-4

Chopinzinho/PR, em 05 de agosto de 2020.

Eduardo de Sá Ribas Slompo  
RG 9.134.552-8 SSP/PR  
CPF 079.598.649-18  
Representante Legal

Eduardo de Sá Ribas Slompo  
Engenheiro Civil  
CREA 138565/D-PR

17.283.246/0001-10

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

AV. SÃO PEDRO, Nº 46 - SALA 02  
CENTRO - CEP 83.560-000  
ITAPERUÇU - PARANÁ



**GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**

CNPJ 17.283.246/0001-10

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**ALAN CLEVERSON DIAS**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, nascido em 01/11/1985, Empresário, inscrito no CPF sob nº 049.193.819-56, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.510.957-8, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Itaperuçu, Paraná, a Rua Itacuri, nº 70, Centro, Cep 83.560-000, único sócio da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, com sede e foro em Itaperuçu, Paraná, à Avenida São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Cep 83.560-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207498389, por despacho em sessão de 06 de dezembro de 2012, e inscrita no CNPJ sob nº 17.283.246/0001-10, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02 - CC, resolve, conforme as seguintes cláusulas:

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, e passa a constituir o capital da EIRELI, a partir desta data e é distribuído da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Valor R\$
Alan Cleverson Dias	100%	300.000	300.000,00
Total...	100%	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

a

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA.**

----- Espaço reservado para uso da Junta Comercial -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 14:12 SOB Nº 41600638379.  
PROTOCOLO: 177416106 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704486854. NIRE: 41600638379.  
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



515  
2 me

**GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**

CNPJ 17.283.246/0001-10

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME**

CNPJ 17.283.246/0001-10

À vista da modificação ora ajustada, transcreve o contrato, com a seguinte redação:

**ALAN CLEVERSON DIAS**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, nascido em 01/11/1985, Empresário, inscrito no CPF sob nº 049.193.819-56, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.510.957-8, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Itaperuçu, Paraná, a Rua Itacuri, nº 70, Centro, Cep 83.560-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 17.283.246/0001-10, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL:** A sociedade constituída sob a forma de, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, girará sob a denominação social de **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.283.246/0001-10, constituída em 06/12/2012, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INICIO DAS ATIVIDADES:** A empresa iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:** O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – SEDE E FORO:** A EIRELI terá sua sede em Itaperuçu, Paraná, à Avenida São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Cep 83.560-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abri ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL:** A empresa tem como objeto social:

- CNAE 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- CNAE 2511-0/00 - Fabricação e instalação de estruturas metálicas;
- CNAE 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria;
- CNAE 4120-4/00 - Construção de edificios residenciais, industriais e comerciais;
- CNAE 4211-1/01 - Construção e recuperação de rodovias para passagem de veículos;
- CNAE 4222-7/01 - Construção de redes de água, esgoto, abastecimento e coleta de esgoto;
- CNAE 4299-5/99 - Obras de contenção de encostas em geral;
- CNAE 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem;

e

----- Espaço reservado para uso da Junta Comercial -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 14:12 SOB Nº 41600638379.  
PROTOCOLO: 177416106 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704486854. NIRE: 41600638379.  
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**

CNPJ 17.283.246/0001-10

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

- CNAE 4330-4/99 - Obras de acabamento em geral na conclusão de construções;
- CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de materiais elétricos;
- CNAE 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- CNAE 4759-8/99 - Comércio varejista de redes de segurança;
- CNAE 4689-3/99 - Comércio atacadista de grama sintética;
- CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- CNAE 7732-2/01 - Locação de máquinas e equipamentos para a construção sem operador;
- CNAE 8130-3/00 - Serviços de paisagismo;

**CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Sócio	Participação	Quotas	Valor R\$
Alan Cleverson Dias	100%	300.000	300.000,00
Total...	100%	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A EIRELI será administrada por seu titular **ALAN CLEVERSON DIAS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

----- Espaço reservado para uso da Junta Comercial -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 14:12 SOB Nº 41600638379.  
 PROTOCOLO: 177416106 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704486854. NIRE: 41600638379.  
 GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ME

Libertad Boqus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/11/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**

CNPJ 17.283.246/0001-10

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro de Itaperuçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim ter justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu, 30 de outubro de 2017.

*Alan Cleverson Dias*

**ALAN CLEVERSON DIAS**

----- Espaço reservado para uso da Junta Comercial -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 14:12 SOB Nº 41600638379.  
 PROTOCOLO: 177416106 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704486854. NIRE: 41600638379.  
 GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/11/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com ato **constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/12/2012, NIRE: 41600638379, CNPJ: 17.283.246/0001-10**, estabelecido(a) na AVENIDA SAO PEDRO, 46 SALA 02, CENTRO, Itaperuçu - PR, CEP: 83560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Itaperuçu - PR, 01/01/2020

---

ALAN CLEVERSON DIAS  
Titular/Administrador

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

519  
Página 2 de 2  
me

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04919381956	ALAN CLEVERSON DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 19:25 SOB Nº 20202093093.  
PROTOCOLO: 202093093 DE 06/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001788442. NIRE: 41600638379.  
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
1º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA  
Rua Diógenes Brasil Lobato, 69 - Centro - CEP 83702-300 - Araucária - Tel.: (41) 3642-1133

LIVRO	0318-P	FOLHA	065	RUBRICA	
COD. ESC	0058	PROTOCO	0729/17	PÁGINA	001

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO A PEDIDO VERBAL DA PARTE INTERESSADA QUE REVENDO OS LIVROS EXISTENTES NESTE CARTÓRIO NO DE Nº 0318-P, AS FLS. 065 ENCONTREI LAVRADO O SEGUINTE TEOR:**  
**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME EM FAVOR DE EDUARDO DE SA RIBAS SLOMPO, NA FORMA ABAIXO:**

S/A/I/B/A/M QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO VIREM QUE AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (08/12/2017) NESTA CIDADE DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, EM CARTÓRIO, PERANTE MIM AGENTE DELEGADA, COMPARECEU COMO OUTORGANTE: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, À AVENIDA SÃO PEDRO Nº 46 - SALA 02, BAIRRO CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 17.283.246/0001-10, COM CÓPIAS DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL; E CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA, DATADA DE 05/12/2017, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NESTA SERVENTIA ÀS FOLHAS 012 DO LIVRO 033-CSP, NESTE ATO REPRESENTADA POR: ALAN CLEVERSON DIAS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESÁRIO, IDENTIDADE RG Nº 9.510.957-8-SESP PR., INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 049.193.819-56, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, A RUA ITAÇURI Nº 70, BAIRRO CENTRO; POR AQUI DE PASSAGEM. A PRESENTE RECONHECIDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, MEDIANTE DOCUMENTOS QUE ME FORAM APRESENTADOS, DO QUE DOU FÉ; E QUE, POR ESTE INSTRUMENTO NOMEIA E CONSTITUI COMO SEU BASTANTE PROCURADOR: EDUARDO DE SA RIBAS SLOMPO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ENGENHEIRO CIVIL, IDENTIDADE RG Nº 9.134.552-8-SSP PR., INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 079.598.649-18, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, À RUA JOSÉ ALCIDES DE LIMA Nº 512, NOVO MUNDO; POR AQUI DE PASSAGEM. A QUEM CONFERE OS SEGUINTE PODERES: REPRESENTÁ-LA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS DE ECONOMIA MISTA E PARAESTATAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, NOTADAMENTE JUNTO A RECEITA FEDERAL - IMPOSTO DE RENDA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, IAPAS, CREA, MM. JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA E JULGAMENTO; E AÍ REQUERER, ALEGAR E ASSINAR O QUE CONVIER, APRESENTAR PROVAS, PRESTAR DECLARAÇÕES, JUNTAR E RETIRAR DOCUMENTOS, PAGAR IMPOSTOS, TAXAS, RECEBER RESTITUIÇÕES, RECEBER E EXPEDIR CORRESPONDÊNCIAS SIMPLES OU REGISTRADAS, COM OU SEM VALOR DECLARADO, INCLUSIVE ENCOMENDAS E COLIS POSTEAUX; COMPARECER EM AUDIÊNCIAS, CONCORDAR, DISCORDAR; REPRESENTÁ-LA EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES EM TODA E QUALQUER



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126052505204332920881



ESTADO DO PARANÁ

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

LIVRO 0318-P FOLHA 066

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA

COD. ESC 0058 PROTOCO 0729/17 PAGINA 002

Rua Diógenes Brasil Lobato, 69 - Centro - CEP 83702-300 - Araucária - Tel.: (41) 3642-1133

MODALIDADE, TOMADAS DE PREÇOS, FAZER IMPUGNAÇÕES, PODENDO ASSINAR PROPOSTA DE PREÇO, PROPOSTA TÉCNICA, FAZER E ASSINAR DECLARAÇÕES EM GERAL, VISAR DOCUMENTOS, EFETUAR E LEVANTAR CAUÇÃO, REQUERER, ALEGAR E ASSINAR O QUE CONVIER, INCLUSIVE CONTRATOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; APRESENTAR PROVAS, PRESTAR DECLARAÇÕES, JUNTAR E RETIRAR DOCUMENTOS, CUMPRIR EXIGÊNCIAS; REPRESENTÁ-LÁ EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, INCLUSIVE NA JUSTIÇA DO TRABALHO E NO CONSELHO DE CONTRIBUINTE; PODENDO CONSTITUIR ADVOGADOS COM OS PODERES CONTIDOS NA CLÁUSULA "AD-JUDICIA", PARA DEFENDÊ-LA EM TODA E QUALQUER AÇÃO EM QUE A MESMA FIGURE COMO AUTORA, RÉ, OPOENTE OU MANDANTE, E OS DE TRANSIGIR, DESISTIR, RECORRER, RECEBER, PASSAR RECIBOS, DAR QUITAÇÃO, E PRATICAR ENFIM, TODOS OS DEMAIS ATOS NECESSÁRIOS AO CABAL E FIEL DESEMPENHO DO PRESENTE MANDATO, NÃO PODENDO SUBSTABELECEER . FEITA SOB MINUTA. E DE COMO ASSIM DISSE DOU FÉ E ME PEDIU QUE LHE LAVRASSE ESTE INSTRUMENTO, O QUAL FEITO LHE LI, ACEITOU E ASSINA DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUE DISPENSA AS TESTEMUNHAS INSTRUMENTÁRIAS, NOS TERMOS DO CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 684. POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, SERÁ RECOLHIDO O **FUNREJUS** SOBRE A ALÍQUOTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NO VALOR DE R\$ 17,50, CONFORME LEI ESTADUAL Nº 18.415/14; A PRESENTE PROCURAÇÃO FOI **PROTOCOLADA SOB Nº 01570/2017**, NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO Nº 07 (SETE), DESTA SERVENTIA. E, DE COMO ASSIM O DISSE, DO QUE DOU FÉ, LHES LAVREI ESTE INSTRUMENTO POR ME SER PEDIDO, QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME, OUTORGA, ACEITA E ASSINA. EU, (a.) Leocádia da Rocha Faria, AGENTE DELEGADA, QUE A FIZ DIGITAR, SUBSCREVI E DOU FÉ CUSTAS: ( 384,62 VRC) - (R\$ 70,00). (a.a.) ALAN CLEVERSON DIAS. TRASLADADA EM SEGUIDA, CONFERE EM TUDO COM O ORIGINAL , AO QUAL ME REPORTO E DOU FÉ. POR DETERMINAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, SERÁ RECOLHIDO O **FUNREJUS** SOBRE A ALÍQUOTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME LEI ESTADUAL Nº 18.415/14; NADA MAIS. ERA O QUE SE CONTINHA EM DITO INSTRUMENTO, DO QUAL BEM EXTRAÍ A PRESENTE, A QUAL ME REPORTO E DOU FÉ. BUSCA R\$ 1,15.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ  
Araucária, 22 de maio de 2020

VIVIANE MARIA GARCIA PAES MARTINI - AGENTE DELEGADA

**FUNARPEN** – SELO DIGITAL Nº 2spQR . XANPd . 9QzGx, Controle: JCWcG . w7nDV

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



*Leocádia da Rocha Faria*  
ESCREVENTE

1º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ: 24.462.903/0001-52

RUA DIOGENES BRASIL LOBATO N. 69

FONE: (41) 3642-1133

CEP: 83702-300 - ARAUCÁRIA PR

Viviane Maria Garcia Paes Martini  
Agente Delegada



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 126052505204332920881-2  
Data: 25/05/2020 14:48:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB56751-4TB1;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bol. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selobdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126052505204332920881>



**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 126052505208492042979-1  
Data: 25/05/2020 14:46:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB56732-H1PD:



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Vagner Azevedo Bastos  
Tabelião  
Cartório Azevedo Bastos  
TJPB



*[Handwritten signature]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/126052505208492042979>

522  
*[Handwritten mark]*

**CONFEA CREA**

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - PR  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-PR**  
Registro Crea Nº  
171118171  
Data de Emissão  
11/08/2018

Título Profissional  
ENGENHEIRO CIVIL

Nome  
EDUARDO DE SA RIBAS SLOMPO

Data de Registro no Crea-PR  
10/04/2014

Assinatura do Profissional: *[Handwritten signature]*

Esta carteira contém uma imagem digitalizada de uma fotografia, conforme o § 3º do art. 10 da Lei nº 8.935/94.

**CONFEA CREA**

República Federativa do Brasil  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - PR  
Carteira de Identidade Profissional

**CREA-PR**

Nome  
EDUARDO DE SA RIBAS SLOMPO

Endereço  
CASA RESUMAL DE SA RIBAS SLOMPO  
LIMB DE BRU SLOMPO  
Cidade  
307/10/1591 079.598.649-18 9.134.332-8 597/PR

Naturalidade  
QUATANA PR

Tipo Sang  
Tipo de Emitter  
097034320855

Assinatura do Profissional: *[Handwritten signature]*

REGISTRO DE PASSA-SE

BRASILIANA



523  
ml

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
CEP: 83.560-000  
Fone: (41) 3149-4016  
E-mail: gteconstrutora@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

À Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná.

A/C Comissão Permanente de Licitação.

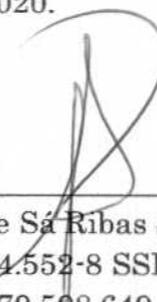
Ref: **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.**

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP)**

Pelo presente instrumento, a empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI., CNPJ nº 17.283.246/0001-10, com sede na Avenida São Pedro nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu – Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho/PR, em 05 de agosto de 2020.

  
Eduardo de Sá Ribas Slompo  
RG 9.134.552-8 SSP/PR  
CPF 079.598.649-18  
Representante Legal

17.283.246/0001-10

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

AV. SÃO PEDRO, Nº 46 - SALA 02  
CENTRO - CEP 83.560-000  
ITAPERUÇU - PARANÁ



ÍNDICE

<b>1. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b> .....	<b>pag. 01</b>
1.1. CONTRATO SOCIAL – JUNTA COMERCIAL.....	pag. 02
1.2. DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP.....	pag. 06
1.3. PROCURAÇÃO PÚBLICA.....	pag. 08
1.4. DOCUMENTO DE IDENTIDADE – REPRESENTANTE LEGAL.....	pag. 10
1.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA.....	pag. 11
<b>2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> .....	<b>pag. 12</b>
2.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA.....	pag. 13
2.2. DECLARAÇÃO DOS OFÍCIOS DE RIO BRANCO DO SUL.....	pag. 14
<b>3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b> .....	<b>pag. 15</b>
3.1. CARTÃO CNPJ.....	pag. 16
3.2. CND DOS TRIBUTOS FEDERAIS.....	pag. 17
3.3. CND DOS TRIBUTOS ESTADUAIS – PARANÁ.....	pag. 18
3.4. CND DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – ITAPERUÇU.....	pag. 19
3.5. CND DO FGTS.....	pag. 20
3.6. CND TRABALHISTA.....	pag. 21
<b>4. DECLARAÇÕES</b> .....	<b>pag. 22</b>
4.1. DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.....	pag. 23
4.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CFB.....	pag. 24
4.3. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.....	pag. 25
4.4. DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	pag. 27
<b>5. TERMO DE ENCERRAMENTO</b> .....	<b>pag. 28</b>

Chopinzinho/PR, em 05 de agosto de 2020

Eduardo de Sá Ribas Slompo

17.283.246/0001-10

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

AV. SÃO PEDRO, Nº 46 - SALA 02  
CENTRO - CEP 83.560-000  
ITAPERUÇU - PARANÁ



GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CNPJ: 17.283.246/0001-10

Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR

CEP: 83.560-000

Fone: (41) 3149-4016

E-mail: gteconstrutora@hotmail.com

Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

525

ml

# 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



# GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

CNPJ 17.283.246/0001-10

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

**ALAN CLEVERSON DIAS**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, nascido em 01/11/1985, Empresário, inscrito no CPF sob nº 049.193.819-56, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.510.957-8, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Itaperuçu, Paraná, a Rua Itacuri, nº 70, Centro, Cep 83.560-000, único sócio da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação de **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**, com sede e foro em Itaperuçu, Paraná, à Avenida São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Cep 83.560-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207498389, por despacho em sessão de 06 de dezembro de 2012, e inscrita no CNPJ sob nº 17.283.246/0001-10, ora transforma seu registro de **Sociedade Limitada** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980-A da Lei nº 10406/02 - CC, resolve, conforme as seguintes cláusulas:

### DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURÍDICO:** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, e passa a constituir o capital da EIRELI, a partir desta data e é distribuído da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quotas	Valor R\$
Alan Cleverson Dias	100%	300.000	300.000,00
Total...	100%	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

### ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA.

----- Espaço reservado para uso da Junta Comercial -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 14:12 SOB Nº 41600638379.  
 PROTOCOLO: 177416106 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704486854. NIRE: 41600638379.  
 GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/11/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



527  
2 ml

**GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**

CNPJ 17.283.246/0001-10

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME**

CNPJ 17.283.246/0001-10

À vista da modificação ora ajustada, transcreve o contrato, com a seguinte redação:

**ALAN CLEVERSON DIAS**, brasileiro, natural de Curitiba, Paraná, solteiro, nascido em 01/11/1985, Empresário, inscrito no CPF sob nº 049.193.819-56, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.510.957-8, expedida pela SSP/SP, residente e domiciliado em Itaperuçu, Paraná, a Rua Itacuri, nº 70, Centro, Cep 83.560-000, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 17.283.246/0001-10, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL:** A sociedade constituída sob a forma de, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, girará sob a denominação social de **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.283.246/0001-10, constituída em 06/12/2012, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INICIO DAS ATIVIDADES:** A empresa iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO:** O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior, impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUARTA – SEDE E FORO:** A EIRELI terá sua sede em Itaperuçu, Paraná, à Avenida São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Cep 83.560-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abri ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL:** A empresa tem como objeto social:

- CNAE 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- CNAE 2511-0/00 - Fabricação e instalação de estruturas metálicas;
- CNAE 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria;
- CNAE 4120-4/00 - Construção de edificios residenciais, industriais e comerciais;
- CNAE 4211-1/01 - Construção e recuperação de rodovias para passagem de veículos;
- CNAE 4222-7/01 - Construção de redes de água, esgoto, abastecimento e coleta de esgoto;
- CNAE 4299-5/99 - Obras de contenção de encostas em geral;
- CNAE 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem;

e

----- Espaço reservado para uso da Junta Comercial -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 14:12 SOB Nº 41600638379.  
PROTOCOLO: 177416106 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704486854. NIRE: 41600638379.  
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**

CNPJ 17.283.246/0001-10

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

- CNAE 4330-4/99 - Obras de acabamento em geral na conclusão de construções;
- CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de materiais elétricos;
- CNAE 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção;
- CNAE 4759-8/99 - Comércio varejista de redes de segurança;
- CNAE 4689-3/99 - Comércio atacadista de grama sintética;
- CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- CNAE 7732-2/01 - Locação de máquinas e equipamentos para a construção sem operador;
- CNAE 8130-3/00 - Serviços de paisagismo;

**CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social da sociedade no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Sócio	Participação	Quotas	Valor R\$
Alan Cleverson Dias	100%	300.000	300.000,00
Total...	100%	300.000	300.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A EIRELI será administrada por seu titular **ALAN CLEVERSON DIAS**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:** O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

----- Espaço reservado para uso da Junta Comercial -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 14:12 SOB Nº 41600638379.  
 PROTOCOLO: 177416106 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704486854. NIRE: 41600638379.  
 GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 22/11/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME**  
CNPJ 17.283.246/0001-10  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro de Itaperuçu, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim ter justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaperuçu, 30 de outubro de 2017.

*Alan Cleverson Dias*

**ALAN CLEVERSON DIAS**

----- Espaço reservado para uso da Junta Comercial -----



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2017 14:12 SOB Nº 41600638379.  
PROTOCOLO: 177416106 DE 20/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704486854. NIRE: 41600638379.  
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 22/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/12/2012, NIRE: **41600638379**, CNPJ: **17.283.246/0001-10**, estabelecido(a) na AVENIDA SAO PEDRO, 46 SALA 02, CENTRO, Itaperuçu - PR, CEP: 83560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Itaperuçu - PR, 01/01/2020

---

ALAN CLEVERSON DIAS  
Titular/Administrador

*\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04919381956	ALAN CLEVERSON DIAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2020 19:25 SOB Nº 20202093093.  
PROTOCOLO: 202093093 DE 06/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001788442. NIRE: 41600638379.  
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/05/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
1º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA  
Rua Diógenes Brasil Lobato, 69 - Centro - CEP 83702-300 - Araucária - Tel.: (41) 3642-1133

LIVRO	0318-P	FOLHA	065	RUBRICA	<i>[assinatura]</i>
COD. ESC	0058	PROTOCO	0729/17	PAGINA	001

**CERTIDÃO**

CERTIFICO A PEDIDO VERBAL DA PARTE INTERESSADA QUE REVENDO OS LIVROS EXISTENTES NESTE CARTÓRIO NO DE Nº 0318-P, AS FLS. 065 ENCONTREI LAVRADO O SEGUINTE TEOR:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME** EM FAVOR DE **EDUARDO DE SA RIBAS SLOMPO**, NA FORMA ABAIXO:

S/A//B//M QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO VIREM QUE AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (08/12/2017) NESTA CIDADE DE ARAUCÁRIA, COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, EM CARTÓRIO, PERANTE MIM AGENTE DELEGADA, COMPARECEU COMO OUTORGANTE: **GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, À AVENIDA SÃO PEDRO Nº 46 - SALA 02, BAIRRO CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 17.283.246/0001-10, COM CÓPIAS DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL; E CERTIDÃO SIMPLIFICADA ATUALIZADA, DATADA DE 05/12/2017, DEVIDAMENTE ARQUIVADA NESTA SERVENTIA ÀS FOLHAS 012 DO LIVRO 033-CSP, NESTE ATO REPRESENTADA POR: **ALAN CLEVERSON DIAS**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, EMPRESÁRIO, IDENTIDADE RG Nº 9.510.957-8-SESP PR., INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 049.193.819-56, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, A RUA ITACURI Nº 70, BAIRRO CENTRO; POR AQUI DE PASSAGEM. A PRESENTE RECONHECIDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, MEDIANTE DOCUMENTOS QUE ME FORAM APRESENTADOS, DO QUE DOU FÉ; E QUE, POR ESTE INSTRUMENTO NOMEIA E CONSTITUI COMO SEU BASTANTE PROCURADOR: **EDUARDO DE SA RIBAS SLOMPO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MAIOR, ENGENHEIRO CIVIL, IDENTIDADE RG Nº 9.134.552-8-SSP PR., INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 079.598.649-18, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, À RUA JOSÉ ALCIDES DE LIMA Nº 512, NOVO MUNDO; POR AQUI DE PASSAGEM. A QUEM CONFERE OS SEGUINTE PODERES: REPRESENTÁ-LA JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS DE ECONOMIA MISTA E PARAESTATAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, NOTADAMENTE JUNTO A RECEITA FEDERAL - IMPOSTO DE RENDA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, IAPAS, CREA, MM. JUNTA COMERCIAL COMPETENTE, MINISTÉRIO DO TRABALHO, JUNTAS DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA E JULGAMENTO; E AÍ REQUERER, ALEGAR E ASSINAR O QUE CONVIER, APRESENTAR PROVAS, PRESTAR DECLARAÇÕES, JUNTAR E RETIRAR DOCUMENTOS, PAGAR IMPOSTOS, TAXAS, RECEBER RESTITUIÇÕES, RECEBER E EXPEDIR CORRESPONDÊNCIAS SIMPLES OU REGISTRADAS, COM OU SEM VALOR DECLARADO, INCLUSIVE ENCOMENDAS E COLIS POSTEAUX; COMPARECER EM AUDIÊNCIAS, CONCORDAR, DISCORDAR; REPRESENTÁ-LA EM CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES EM TODA E QUALQUER

*[assinatura]*



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/126052505204332920881



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 126052505204332920881-1  
Data: 25/05/2020 14:48:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB56750-M4TZ;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1142  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular







**CARTÓRIO**

Autenticação Digital Código: 126052505208492042979-1  
Data: 25/05/2020 14:48:23  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKB56732-HIPD:



CNJ: 08.170-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1546  
Bairro dos Estados - João Pessoa - PB  
(33) 3264-0484 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Valter Azevedo Bastos  
Tribunador

TJPB



*[Handwritten signature]*

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/126052505208492042979>

53:2  
*[Handwritten mark]*

**CONFEA CREA**

Residência e Profissão do Engenheiro  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agrimensura  
Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - Registro Crea Nº 13855/10  
Características Identificadoras Profissionais

Título Profissional  
ENGENHEIRO CIVIL

Nome  
EDUARDO DE SA RIBAS SLOMANO

Data do Registro no Crea-PR  
10/04/2014

Registro Nacional  
1111111111  
Data de Emissão  
11/04/2014

*[Handwritten signature]*

CREA-PR

**CONFEA CREA**

Residência e Profissão do Engenheiro  
Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Engenharia e Agrimensura  
Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura - Registro Crea Nº 13855/10  
Características Identificadoras Profissionais

Fluente  
Cidade ROLANTE DE SA RIBAS SLOMANO  
Luz (BR) 13100000  
Nº de Registro CREA 10/04/2014  
30/10/1991 079-598-446-18 5134-532-8-537796  
Nacionalidade CANTARIA PR  
Tipo Selo 097041320655

Título de Engenheiro  
097041320655

*[Handwritten signature]*

Membros do Colegiado

CREA-PR

REGISTRADO  
PROFESSOR

535  
ml



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI			Protocolo: PRC2002916060	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600638379	CNPJ 17.283.246/0001-10	Arquivamento do Ato Constitutivo 06/12/2012	Início de Atividade 06/12/2012	
Endereço Completo Avenida SAO PEDRO, Nº 46, SALA 02 CENTRO - Itaperuçu/PR - CEP 83560-000				
Objeto - CNAE 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; - CNAE 2511-0/00 - Fabricação e instalação de estruturas metálicas; - CNAE 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria; - CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios residenciais, industriais e comerciais; - CNAE 4211-1/01 - Construção e recuperação de rodovias para passagem de veículos; - CNAE 4222-7/01 - Construção de redes de água, esgoto, abastecimento e coleta de esgoto; - CNAE 4299-5/99 - Obras de contenção de encostas em geral; - CNAE 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem; - CNAE 4330-4/99 - Obras de acabamento em geral na conclusão de construções; - CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de materiais elétricos; - CNAE 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; - CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção; - CNAE 4759-8/99 - Comércio varejista de redes de segurança; - CNAE 4689-3/99 - Comércio atacadista de grama sintética; - CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia; - CNAE 7732-2/01 - Locação de máquinas e equipamentos para a construção sem operador; - CNAE 8130-3/00 - Serviços de paisagismo;				
Capital R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ALAN CLEVERSON DIAS	CPF 049.193.819-56	Administrador S	Início do Mandato 25/09/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome ALAN CLEVERSON DIAS	CPF 049.193.819-56	Início do Mandato 25/09/2017	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 06/05/2020	Número 20202093093	Ato/eventos 307 / 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/07/2020, às 15:36:31 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9FESAR1Q.



PRC2002916060



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral





GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
CEP: 83.560-000  
Fone: (41) 3149-4016  
E-mail: gteconstrutora@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

536

me

## 2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**  
**57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**  
**OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS**

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS  
 Rua Horacy Santos, 264 - centro  
 distribuidor\_riobrancodosul@hotmail.com  
 Rio Branco do Sul/PR - 83540-000

**TITULAR**  
 MONICA DE JESUS DE FARIA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra ou a favor de:

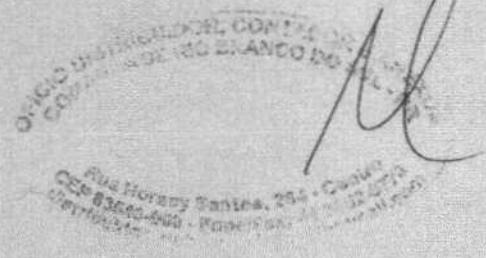
**GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME**

CNPJ 17.283.246/0001-10, no período compreendido desde 10/11/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.



MONICA DE JESUS DE FARIA

*[Handwritten signature]*



Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG.PR



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 126050707201565103009-1  
 Data: 07/07/2020 16:51:59  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKE88525-O8U8;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1140  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Válber Azevedo Miranda Cavalcanti  
 Titular



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documento/126050707201565103009



## Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

### Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de RIO BRANCO DO SUL** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 3 de Julho de 2020

**Letícia Nicoletti Gilioli**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



533  
ml



GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
CEP: 83.560-000  
Fone: (41) 3149-4016  
E-mail: gtconstrutora@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

---

### 3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.283.246/0001-10</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV SAO PEDRO</b>	NÚMERO <b>46</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
-----------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP <b>83.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPERUCU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(41) 3015-4132</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2020 às 16:19:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



me



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**  
**CNPJ: 17.283.246/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:37:54 do dia 20/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/11/2020.

Código de controle da certidão: **AB7C.4A83.E14B.BCBC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

542  
ml

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021943774-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.283.246/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/09/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



<b>Município de Itaperuçu</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b> <b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO</b>			
<b>NEGATIVA</b>			
<b>IMPORTANTE:</b>		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ <b>29/08/2020</b> , SEM RASURAS E NO ORIGINAL.	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
NEGATIVA Nº: 1428/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMC5S2QE3JT4X82EQM	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - ME			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7526	17.283.246/0001-10		2898
<b>ENDEREÇO</b>			
AV. SÃO PEDRO, 46 - SALA 02 - CENTRO CEP: 83560000 Itaperuçu - PR			
<b>CNAE / ATIVIDADES</b>			
Construção de instalações esportivas e recreativas, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento da construção, Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Serviços de engenharia, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Atividades paisagísticas			

Itaperuçu, 30 de Julho de 2020

Emitido por: &lt;&lt; Equiplano Público Web &gt;&gt;



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 17.283.246/0001-10  
**Razão Social:** GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI ME  
**Endereço:** AV SAO PEDRO 46 SL 02 / CENTRO / ITAPERUCU / PR / 83560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

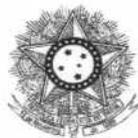
**Validade:** 28/07/2020 a 26/08/2020

**Certificação Número:** 2020072805171093903202

Informação obtida em 30/07/2020 16:18:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Certidão nº: 15622342/2020  
Expedição: 08/07/2020, às 14:09:17  
Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.283.246/0001-10, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
CEP: 83.560-000  
Fone: (41) 3149-4016  
E-mail: gtcconstrutora@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

546  
me

## 4. DECLARAÇÕES




547  
ml

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
CEP: 83.560-000  
Fone: (41) 3149-4016  
E-mail: gtcconstrutora@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

À Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná.

A/C Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.**

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI., com sede na Avenida São Pedro nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu - Paraná, C.N.P.J. nº 17.283.246/0001-10, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho/PR, em 05 de agosto de 2020.

  
Eduardo de Sá Ribas Slompo  
RG 9.134.552-8 SSP/PR  
CPF 079.598.649-18  
Representante Legal

17.283.246/0001-10

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

AV. SÃO PEDRO, Nº 46 - SALA 02  
CENTRO - CEP 83.560-000  
ITAPERUÇU - PARANÁ





548  
me

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
CEP: 83.560-000  
Fone: (41) 3149-4016  
E-mail: gtcconstrutora@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

À Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná.

A/C Comissão Permanente de Licitação.

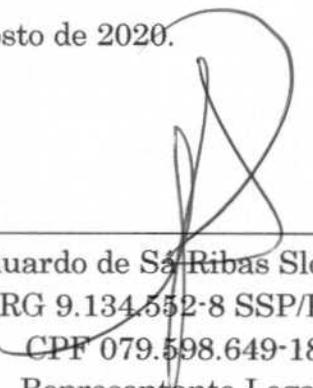
Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI., com sede na Avenida São Pedro nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu - Paraná, C.N.P.J. nº 17.283.246/0001-10, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Chopinzinho/PR, em 05 de agosto de 2020.



Eduardo de Sá Ribas Slompo  
RG 9.134.552-8 SSP/PR  
CPF 079.598.649-18  
Representante Legal

17.283.246/0001-10

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

AV. SÃO PEDRO, Nº 46 - SALA 02  
CENTRO - CEP 83.560-000  
ITAPERUÇU - PARANÁ



À Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná.

A/C Comissão Permanente de Licitação.

Ref.: **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.**

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto.

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93**

A GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.283.246/0001-10, com sede à Avenida São Pedro nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu – Paraná, neste ato representada pelo Sr. Eduardo de Sá Ribas Slompo, portador da carteira de identidade RG nº 9.134.552-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 079.598.649-18, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do



GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
CEP: 83.560-000  
Fone: (41) 3149-4016  
E-mail: gtcconstrutora@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

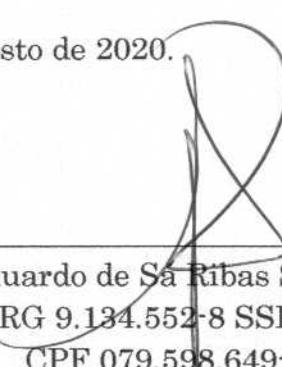
550  
me

TCE-Tribunal de Contas do Paraná: ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho/PR, em 05 de agosto de 2020.

  
Eduardo de Sá Ribas Slompo  
RG 9.134.552-8 SSP/PR  
CPF 079.598.649-18  
Representante Legal

17.283.246/0001-10  
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
AV. SÃO PEDRO, Nº 46 - SALA 02  
CENTRO - CEP 83.560-000  
ITAPERUÇU - PARANÁ





GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
CEP: 83.560-000  
Fone: (41) 3149-4016  
E-mail: gtcconstrutora@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

551  
m

À Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná.

A/C Comissão Permanente de Licitação.

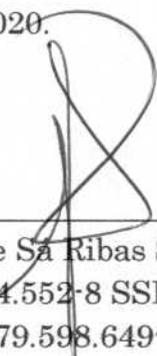
Ref.: **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020.**

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa para fornecimento e instalação de grama sintética e piso amortecedor de impacto.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Pelo presente instrumento, a empresa GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI., CNPJ nº 17.283.246/0001-10, com sede na Avenida São Pedro nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu – Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho/PR, em 05 de agosto de 2020.

  
Eduardo de Sá Ribas Slompo  
RG 9.134.552-8 SSP/PR  
CPF 079.598.649-18  
Representante Legal

**17.283.246/0001-10**

GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

AV. SÃO PEDRO, Nº 46 - SALA 02  
CENTRO - CEP 83.560-000  
ITAPERUÇU - PARANÁ



552  
me



GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
CNPJ: 17.283.246/0001-10  
Av. São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, Itaperuçu/PR  
CEP: 83.560-000  
Fone: (41) 3149-4016  
E-mail: gtcconstrutora@hotmail.com  
Inscrição Municipal: 7526 / Inscrição Estadual: Isenta

## 5. TERMO DE ENCERRAMENTO

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo de Sá Ribas Slompo

17.283.246/0001-10  
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI  
AV. SÃO PEDRO, Nº 46 - SALA 02  
CENTRO - CEP 83.560-000  
ITAPERUÇU - PARANA



## Pregão Eletrônico

987503.332020 .15068 .4571 .1916900



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00033/2020 (SRP)

Às 10:20 horas do dia 05 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 534/2019 de 01/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 32/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00033/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso Amortecedor de Impacto.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** GRAMA SINTÉTICA

**Descrição Complementar:** Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.341**Valor Máximo Aceitável: R\$ 228,9600****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 202,0000 e com valor negociado a R\$ 200,0000 e a quantidade de 1.341 Metro quadrado .

**Item: 2****Descrição:** GRAMA SINTÉTICA

**Descrição Complementar:** Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 446**Valor Máximo Aceitável: R\$ 228,9600****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 202,0000 e com valor negociado a R\$ 200,0000 e a quantidade de 446 Metro quadrado .

**Item: 3****Descrição:** PISO SINTÉTICO

**Descrição Complementar:** Piso amortecedor de impacto de alta resistência; 100% borracha; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos.

**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.492**Valor Máximo Aceitável: R\$ 69,8300****Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 57,9000 e a quantidade de 1.492 Metro quadrado .

**Item: 4****Descrição:** GRAMA SINTÉTICA

**Descrição Complementar:** Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV,

Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 497

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 69,8300**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 57,9000 e a quantidade de 497 Metro quadrado .

#### Item: 5

**Descrição:** GRAMA SINTÉTICA

**Descrição Complementar:** Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

**Quantidade:** 600

**Valor Máximo Aceitável: R\$ 39,2600**

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Unidade de fornecimento:** Metro quadrado

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 38,4000 e com valor negociado a R\$ 38,0000 e a quantidade de 600 Metro quadrado .

#### Histórico

#### Item: 1 - GRAMA SINTÉTICA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.435.062/0001-78	ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVE <b>Marca:</b> OASIS <b>Fabricante:</b> FUTGAFF <b>Modelo / Versão:</b> ESPORTIVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante. FUTGRAFF MARCA: OASIS	Sim	Sim	1.341	R\$ 217,0000	R\$ 290.997,0000	05/08/2020 09:25:58
29.252.265/0001-69	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q <b>Marca:</b> turfgreen <b>Fabricante:</b> turfgreen <b>Modelo / Versão:</b> turfgreen <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulada pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.	Sim	Sim	1.341	R\$ 228,0000	R\$ 305.748,0000	31/07/2020 11:38:04
17.283.246/0001-10	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI <b>Marca:</b> Pietta e CIA LTDA <b>Fabricante:</b> Pietta e CIA LTDA <b>Modelo / Versão:</b> Emborrachado 50mm <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em	Sim	Sim	1.341	R\$ 228,0000	R\$ 305.748,0000	04/08/2020 18:58:27

granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.

02.801.221/0001-94 ARTEFATOS DE Madeira Regis Sim Sim 1.341 R\$ 228,9000 R\$ 306.954,9000 05/08/2020 06:38:02  
MADEIRA REGIS LTDA

**Marca:** REGIS PLAYGROUNDS  
**Fabricante:** REGIS PLAYGROUNDS  
**Modelo / Versão:** RG01

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR. Cotamos de acordo com o edital (note que aqui na plataforma estão incorretos a sequência e o nome dos itens)

08.240.183/0001-24 SANTOS & CABRAL LONDON PISOS LTDA Sim Sim 1.341 R\$ 228,9600 R\$ 307.035,3600 31/07/2020 12:41:56

**Marca:** CIA FLOOR  
**Fabricante:** CIA FLOOR  
**Modelo / Versão:** CIA FLOOR

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.

95.370.730/0001-90 JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Sim Sim 1.341 R\$ 228,9600 R\$ 307.035,3600 04/08/2020 14:47:43

**Marca:** JL  
**Fabricante:** JLX  
**Modelo / Versão:** G12

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.

29.033.765/0001-00 CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LT Sim Sim 1.341 R\$ 228,9600 R\$ 307.035,3600 04/08/2020 17:14:07

**Marca:** CIAFLOOR  
**Fabricante:** CIAFLOOR  
**Modelo / Versão:** Piso monolítico

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 228,9600	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 228,9600	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 228,9600	29.033.765/0001-00	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 228,9000	02.801.221/0001-94	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 228,0000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 228,0000	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 217,0000	13.435.062/0001-78	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 215,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:23:32:580
R\$ 214,0000	13.435.062/0001-78	05/08/2020 10:24:29:527
R\$ 210,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:24:46:460
R\$ 205,0000	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:25:05:660

R\$ 204,0000	13.435.062/0001-78	05/08/2020 10:25:46:510
R\$ 200,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:26:05:253
R\$ 215,0000	02.801.221/0001-94	05/08/2020 10:26:38:210
R\$ 199,0000	13.435.062/0001-78	05/08/2020 10:26:48:097
R\$ 160,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:27:02:367
R\$ 159,0000	13.435.062/0001-78	05/08/2020 10:27:11:010
R\$ 140,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:27:18:033
R\$ 204,0000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:29:59:447
R\$ 227,9900	29.033.765/0001-00	05/08/2020 10:31:13:403
R\$ 150,0000	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:32:11:103
R\$ 135,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:42:26:750
R\$ 202,0000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:52:00:660

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 10:23:20	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 10:48:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 135,0000 e R\$ 204,0000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 10:53:13	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	05/08/2020 10:53:13	Item encerrado.
Recusa	05/08/2020 11:07:34	Recusa da proposta. Fornecedor: JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 95.370.730/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 135,0000. Motivo: Proposta recusada. O produto ofertado na proposta comercial, não corresponde ao produto solicitado no Edital.
Recusa	05/08/2020 13:36:43	Recusa da proposta. Fornecedor: SANTOS & CABRAL LONDON PISOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.240.183/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 150,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.7.5 do Edital.
Recusa	05/08/2020 13:37:35	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVE, CNPJ/CPF: 13.435.062/0001-78, pelo melhor lance de R\$ 159,0000. Motivo: Proposta recusada. O produto ofertado na proposta comercial, não corresponde ao produto solicitado no Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 13:52:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 14:42:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10.
Aceite	05/08/2020 14:57:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 202,0000 e com valor negociado a R\$ 200,0000. Motivo: Valor renegociado.
Habilitado	05/08/2020 17:00:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10
Registro Intenção de Recurso	05/08/2020 17:23:32	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA CNPJ/CPF: 02801221000194. Motivo: Apresento intenção de recurso com base na divergência ocorrida nos itens do edital para com os itens do plataforma. Pois os itens 1 e 2 no edital consta como piso emborrachado e na platafor
Intenção de Recurso Recusada	06/08/2020 10:06:07	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, CNPJ/CPF: 02801221000194. Motivo: Em relação as divergências entre o descritivo da plataforma e ao disposto no Edital, prevalece o disposto no Edital, conforme item 2.7 do Edital. Quanto aos valores, em caso de desclassificação de propostas, os valores subsequentes são analisados, conforme item 8.9 do Edital.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.801.221/0001-94	05/08/2020 17:23	06/08/2020 10:06	Recusado

**Motivo Intenção:** Apresento intenção de recurso com base na divergência ocorrida nos itens do edital para com os itens do plataforma. Pois os itens 1 e 2 no edital consta como piso emborrachado e na plataforma consta como grama sintética, dificultando assim a interpretação. Se não bastasse a empresa GTC CONSTRUTORA apresentou sua proposta readequada com valor (R\$ 200,00 para item 1 e 2) acima do menor valor fixado no campo de lances que foram R\$ 135,00 para item 1 e R\$ 75,00 para item 2.

**Motivo Aceite ou Recusa:** Em relação as divergências entre o descritivo da plataforma e ao disposto no Edital, prevalece o disposto no Edital, conforme item 2.7 do Edital. Quanto aos valores, em caso de desclassificação de propostas, os valores subsequentes são analisados, conforme item 8.9 do Edital.

**Item: 2 - GRAMA SINTÉTICA**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
13.435.062/0001-78	ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVE <b>Marca:</b> OASIS <b>Fabricante:</b> FUTGRAFF <b>Modelo / Versão:</b> PARQUE INFANTIL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante. FUTGRAFF MARCA: OASIS	Sim	Sim	446	R\$ 217,0000	R\$ 96.782,0000	05/08/2020 09:25:58
29.252.265/0001-69	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q <b>Marca:</b> turfgreen <b>Fabricante:</b> turfgreen <b>Modelo / Versão:</b> turfgreen <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.	Sim	Sim	446	R\$ 228,0000	R\$ 101.688,0000	31/07/2020 11:38:04
17.283.246/0001-10	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI <b>Marca:</b> Pietta e CIA LTDA <b>Fabricante:</b> Pietta e CIA LTDA <b>Modelo / Versão:</b> Emborrachado 50mm <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR.	Sim	Sim	446	R\$ 228,0000	R\$ 101.688,0000	04/08/2020 18:58:27
02.801.221/0001-94	ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA <b>Marca:</b> REGIS PLAYGROUNDS <b>Fabricante:</b> REGIS PLAYGROUNDS <b>Modelo / Versão:</b> RG01 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR. Cotamos de acordo com o edital ( note que aqui na plataforma estão incorretos a sequencia e o nome dos itens)	Sim	Sim	446	R\$ 228,9000	R\$ 102.089,4000	05/08/2020 06:38:02
08.240.183/0001-24	SANTOS & CABRAL LONDON PISOS LTDA <b>Marca:</b> CIA FLOOR <b>Fabricante:</b> CIA FLOOR <b>Modelo / Versão:</b> CIA FLOOR <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano	Sim	Sim	446	R\$ 228,9600	R\$ 102.116,1600	31/07/2020 12:41:56

atóxica sem VOC (compo- nente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dipostas na norma 16071/3 da NBR.

95.370.730/0001-90	JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	446	R\$ 228,9600	R\$ 102.116,1600	04/08/2020 14:47:43
	<b>Marca:</b> JL <b>Fabricante:</b> JLX <b>Modelo / Versão:</b> G12 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.						
29.033.765/0001-00	CIAFLOOR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LT	Sim	Sim	446	R\$ 228,9600	R\$ 102.116,1600	04/08/2020 17:14:07
	<b>Marca:</b> CIAFLOOR <b>Fabricante:</b> CIAFLOOR <b>Modelo / Versão:</b> Piso monolítico <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dipostas na norma 16071/3 da NBR..						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 228,9600	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 228,9600	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 228,9600	29.033.765/0001-00	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 228,9000	02.801.221/0001-94	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 228,0000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 228,0000	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 217,0000	13.435.062/0001-78	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 215,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:23:44:487
R\$ 214,0000	13.435.062/0001-78	05/08/2020 10:24:39:493
R\$ 210,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:24:48:493
R\$ 204,0000	13.435.062/0001-78	05/08/2020 10:25:51:720
R\$ 89,0000	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:26:04:297
R\$ 200,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:26:08:083
R\$ 195,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:26:17:533
R\$ 180,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:26:22:503
R\$ 150,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:26:27:960
R\$ 120,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:26:35:110
R\$ 110,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:26:40:507
R\$ 215,0000	02.801.221/0001-94	05/08/2020 10:26:45:490
R\$ 105,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:27:12:333
R\$ 95,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:27:27:687
R\$ 75,0000	95.370.730/0001-90	05/08/2020 10:27:42:527
R\$ 203,0000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:28:15:503
R\$ 227,9900	29.033.765/0001-00	05/08/2020 10:31:25:757
R\$ 202,0000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:50:18:903

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 10:23:26	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 10:48:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 75,0000 e R\$ 204,0000.
Encerrada	05/08/2020	Encerrada etapa fechada do item.

Disputa Fechada	10:53:12	
Encerrado	05/08/2020 10:53:12	Item encerrado.
Recusa	05/08/2020 11:07:49	Recusa da proposta. Fornecedor: JLX INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 95.370.730/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 75,0000. Motivo: Proposta recusada. O produto ofertado na proposta comercial, não corresponde ao produto solicitado no Edital.
Recusa	05/08/2020 13:36:55	Recusa da proposta. Fornecedor: SANTOS & CABRAL LONDON PISOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.240.183/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 89,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.7.5 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 13:52:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 14:42:37	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10.
Aceite	05/08/2020 14:57:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 202,0000 e com valor negociado a R\$ 200,0000. Motivo: Valor renegociado.
Habilitado	05/08/2020 17:00:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10
Registro Intenção de Recurso	05/08/2020 17:23:41	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA CNPJ/CPF: 02801221000194. Motivo: Apresento intenção de recurso com base na divergência ocorrida nos itens do edital para com os itens do plataforma. Pois os itens 1 e 2 no edital consta como piso emborrachado e na platafor
Intenção de Recurso Recusada	06/08/2020 10:06:13	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA, CNPJ/CPF: 02801221000194. Motivo: Em relação as divergências entre o descritivo da plataforma e ao disposto no Edital, prevalece o disposto no Edital, conforme item 2.7 do Edital. Quanto aos valores, em caso de desclassificação de propostas, os valores subsequentes são analisados, conforme item 8.9 do Edital.

**Intenções de Recurso para o Item**

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
02.801.221/0001-94	05/08/2020 17:23	06/08/2020 10:06	Recusado

**Motivo Intenção:** Apresento intenção de recurso com base na divergência ocorrida nos itens do edital para com os itens do plataforma. Pois os itens 1 e 2 no edital consta como piso emborrachado e na plataforma consta como grama sintética, dificultando assim a interpretação. Se não bastasse a empresa GTC CONSTRUTORA apresentou sua proposta readequada com valor (R\$ 200,00 para item 1 e 2) acima do menor valor fixado no campo de lances que foram R\$ 135,00 para item 1 e R\$ 75,00 para item 2.

**Motivo Aceite ou Recusa:** Em relação as divergências entre o descritivo da plataforma e ao disposto no Edital, prevalece o disposto no Edital, conforme item 2.7 do Edital. Quanto aos valores, em caso de desclassificação de propostas, os valores subsequentes são analisados, conforme item 8.9 do Edital.

**Item: 3 - PISO SINTÉTICO**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.252.265/0001-69	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q	Sim	Sim	1.492	R\$ 69,0000	R\$ 102.948,0000	31/07/2020 11:38:04
	<b>Marca:</b> turfgreen <b>Fabricante:</b> turfgreen <b>Modelo / Versão:</b> turfgreen <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.						
17.283.246/0001-10	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	1.492	R\$ 69,0000	R\$ 102.948,0000	04/08/2020 18:58:27
	<b>Marca:</b> Império das Gramas <b>Fabricante:</b> Império das Gramas <b>Modelo / Versão:</b> Esportiva H52 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238						

gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.

560 me

08.240.183/0001-24 SANTOS & CABRAL LONDON PISOS LTDA Sim Sim 1.492 R\$ 69,8300 R\$ 104.186,3600 31/07/2020 12:41:56

**Marca:** CLUB DA GRAMA

**Fabricante:** CLUB DA GRAMA

**Modelo / Versão:** CLUB DA GRAMA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Con- tratante.

09.348.102/0001-77 SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD Sim Sim 1.492 R\$ 69,8300 R\$ 104.186,3600 05/08/2020 07:41:54

**Marca:** SCGRASS

**Fabricante:** SCGRASS

**Modelo / Versão:** SCGRASS

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 69,8300	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 69,8300	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 69,0000	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 69,0000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 68,9000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:25:10:990
R\$ 68,7500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:28:15:167
R\$ 68,7000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:29:11:040
R\$ 68,6500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:30:02:677
R\$ 68,5000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:30:25:963
R\$ 68,6000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:30:58:783
R\$ 68,4000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:31:14:910
R\$ 68,2500	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:31:28:523
R\$ 68,2000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:32:17:947
R\$ 65,0000	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:33:58:740
R\$ 64,9500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:34:16:563
R\$ 60,0000	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:35:53:313
R\$ 59,9500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:36:17:690
R\$ 59,9000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:38:37:993
R\$ 59,0000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:38:45:787
R\$ 58,0000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:50:06:943
R\$ 57,9000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:50:38:213

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 10:23:32	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 10:48:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 59,0000 e R\$ 60,0000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 10:53:12	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	05/08/2020 10:53:12	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 13:52:39	Convocado para envio de anexo o fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10.

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 14:42:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10.
Aceite	05/08/2020 14:57:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 57,9000.
Habilitado	05/08/2020 17:00:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

#### Item: 4 - GRAMA SINTÉTICA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.252.265/0001-69	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q	Sim	Sim	497	R\$ 69,0000	R\$ 34.293,0000	31/07/2020 11:38:04
	<b>Marca:</b> turfgreen <b>Fabricante:</b> turfgreen <b>Modelo / Versão:</b> turfgreen <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.						
17.283.246/0001-10	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	Sim	Sim	497	R\$ 69,0000	R\$ 34.293,0000	04/08/2020 18:58:27
	<b>Marca:</b> Império das Gramas <b>Fabricante:</b> Império das Gramas <b>Modelo / Versão:</b> Esportiva H52 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.						
08.240.183/0001-24	SANTOS & CABRAL LONDON PISOS LTDA	Sim	Sim	497	R\$ 69,8300	R\$ 34.705,5100	31/07/2020 12:41:56
	<b>Marca:</b> CLUB DA GRAMA <b>Fabricante:</b> CLUB DA GRAMA <b>Modelo / Versão:</b> CLUB DA GRAMA <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante.						
09.348.102/0001-77	SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD	Sim	Sim	497	R\$ 69,8300	R\$ 34.705,5100	05/08/2020 07:30:50
	<b>Marca:</b> SCGRASS <b>Fabricante:</b> SCGRASS <b>Modelo / Versão:</b> GRAMA SINTENTICA MONOFILAMENTO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> "Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante."						
13.435.062/0001-78	ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVE	Sim	Sim	497	R\$ 257,0000	R\$ 127.729,0000	05/08/2020 09:25:58
	<b>Marca:</b> OASIS <b>Fabricante:</b> FUTGRAFF <b>Modelo / Versão:</b> ESPORTIVO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Grama sintética esportiva composta por monofilamento de						

Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante. Fornecedor: FUTGRAFF MARCA: OASIS

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 257,0000	13.435.062/0001-78	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 69,8300	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 69,8300	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 69,0000	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 69,0000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 68,9000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:25:13:817
R\$ 68,7500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:29:10:160
R\$ 68,7000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:29:17:110
R\$ 68,6500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:30:24:920
R\$ 68,5000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:30:27:607
R\$ 68,4000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:31:23:590
R\$ 68,2500	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:31:32:597
R\$ 68,3500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:32:00:080
R\$ 68,2000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:32:33:450
R\$ 60,0000	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:36:27:607
R\$ 59,9500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:36:45:710
R\$ 59,9000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:38:43:947
R\$ 59,0000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:38:51:850
R\$ 58,0000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:50:28:773
R\$ 57,9000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:50:39:847

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 10:23:37	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 10:48:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 59,0000 e R\$ 60,0000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 10:53:11	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	05/08/2020 10:53:11	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 13:52:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 14:43:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10.
Aceite	05/08/2020 14:57:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 57,9000.
Habilitado	05/08/2020 17:00:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Item: 5 - GRAMA SINTÉTICA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.252.265/0001-69	TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q	Sim	Sim	600	R\$ 39,0000	R\$ 23.400,0000	31/07/2020 11:38:04

**Marca:** turfgreen

**Fabricante:** turfgreen

**Modelo / Versão:** turfgreen

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância

entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.

17.283.246/0001-10 GTC Sim Sim 600 R\$ 39,0000 R\$ 23.400,0000 04/08/2020  
CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI 18:58:27

**Marca:** Império das Gramas

**Fabricante:** Império das Gramas

**Modelo / Versão:** Decorativa H12

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.

08.240.183/0001-24 SANTOS & Sim Sim 600 R\$ 39,2600 R\$ 23.556,0000 31/07/2020  
CABRAL LONDON PISOS LTDA 12:41:56

**Marca:** CLUB DA GRAMA

**Fabricante:** CLUB DA GRAMA

**Modelo / Versão:** CLUB DA GRAMA

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante.

09.348.102/0001-77 SCGRASS Sim Sim 600 R\$ 39,2600 R\$ 23.556,0000 05/08/2020  
GRAMADOS SINTETICOS 07:30:50  
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD

**Marca:** SCGRASS

**Fabricante:** SCGRASS

**Modelo / Versão:** GRAMA SINTENTICA FIO SINTETICO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** "Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m<sup>2</sup>: 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confeção: Confeção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante."

13.435.062/0001-78 ENGETECH Sim Sim 600 R\$ 257,0000 R\$ 154.200,0000 05/08/2020  
CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVE 09:25:58

**Marca:** OASIS

**Fabricante:** FUTGRAFF

**Modelo / Versão:** ESPORTIVO

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m<sup>2</sup>, estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m<sup>2</sup>, em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante. FUTGRAFF MARCA: OASIS

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 257,0000	13.435.062/0001-78	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 39,2600	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 39,2600	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 39,0000	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 39,0000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:20:47:383
R\$ 38,9000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:25:18:287
R\$ 38,7000	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:29:00:097
R\$ 38,6000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:29:23:283
R\$ 38,8500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:29:38:170
R\$ 38,5500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:30:47:840
R\$ 38,4000	17.283.246/0001-10	05/08/2020 10:31:25:123
R\$ 38,3500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:31:52:073

R\$ 38,3000	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:38:36:477
R\$ 35,0000	08.240.183/0001-24	05/08/2020 10:38:42:393
R\$ 34,9000	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:38:53:357
R\$ 37,0000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:38:58:113
R\$ 34,8500	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:39:14:420
R\$ 34,8300	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:39:25:743
R\$ 34,8000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:39:42:880
R\$ 34,7800	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:39:55:573
R\$ 34,7600	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:40:07:650
R\$ 34,7300	29.252.265/0001-69	05/08/2020 10:40:13:663
R\$ 34,7200	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:40:27:863
R\$ 34,0000	09.348.102/0001-77	05/08/2020 10:50:42:083

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	05/08/2020 10:23:41	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	05/08/2020 10:48:10	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 34,7200 e R\$ 35,0000.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 10:53:11	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	05/08/2020 10:53:11	Item encerrado.
Recusa	05/08/2020 13:38:53	Recusa da proposta. Fornecedor: SCGRASS GRAMADOS SINTETICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD, CNPJ/CPF: 09.348.102/0001-77, pelo melhor lance de R\$ 34,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.7.5 do Edital.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 13:58:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q, CNPJ/CPF: 29.252.265/0001-69.
Recusa	05/08/2020 16:23:24	Recusa da proposta. Fornecedor: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q, CNPJ/CPF: 29.252.265/0001-69, pelo melhor lance de R\$ 34,7300. Motivo: O fornecedor não encaminhou proposta ajustada.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 16:23:24	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q, CNPJ/CPF: 29.252.265/0001-69.
Recusa	05/08/2020 16:23:48	Recusa da proposta. Fornecedor: SANTOS & CABRAL LONDON PISOS LTDA, CNPJ/CPF: 08.240.183/0001-24, pelo melhor lance de R\$ 35,0000. Motivo: Proposta recusada por desobediência do item 9.7.5 do Edital.
Etapa Fechada - Retorno do Julgamento	05/08/2020 16:26:46	Retorno de Item do Julgamento para a Etapa Fechada da Disputa.
Encerrada Disputa Fechada	05/08/2020 16:31:46	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	05/08/2020 16:31:46	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 16:41:27	Convocado para envio de anexo o fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	05/08/2020 16:53:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10.
Aceite	05/08/2020 17:00:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, pelo melhor lance de R\$ 38,4000 e com valor negociado a R\$ 38,0000. Motivo: valor renegociado.
Habilitado	05/08/2020 17:00:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10

Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	05/08/2020 10:21:26	Senhores participantes, bom dia.

Pregoeiro	05/08/2020 10:21:42	Estamos iniciando a fase de lances do Pregão 33/2020
Pregoeiro	05/08/2020 10:22:15	Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fecha-do", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	05/08/2020 10:22:26	A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:22:34	Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	05/08/2020 10:22:52	Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os auto-res dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
Pregoeiro	05/08/2020 10:23:10	Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Pregoeiro	05/08/2020 10:23:20	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:23:26	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:23:32	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2020 10:23:32	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 3 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:23:37	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2020 10:23:37	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:23:41	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/08/2020 10:23:41	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	05/08/2020 10:26:41	Senhores participantes, verifiquem os descritivos dos itens constantes no edital e no sistema. Ocorrendo divergência prevalecerá o disposto no Edital.
Pregoeiro	05/08/2020 10:48:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 34,7200 e R\$ 35,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:10 do dia 05/08/2020.
Pregoeiro	05/08/2020 10:48:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 4. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 59,0000 e R\$ 60,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:10 do dia 05/08/2020.
Pregoeiro	05/08/2020 10:48:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 59,0000 e R\$ 60,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:10 do dia 05/08/2020.
Pregoeiro	05/08/2020 10:48:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 75,0000 e R\$ 204,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:10 do dia 05/08/2020.
Pregoeiro	05/08/2020 10:48:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 135,0000 e R\$ 204,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:53:10 do dia 05/08/2020.
Sistema	05/08/2020 10:53:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 60,0000 não enviou lance único e fechado para o item 4.
Sistema	05/08/2020 10:53:11	A etapa fechada do item 4 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 10:53:11	O item 4 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 10:53:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 34,7300 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	05/08/2020 10:53:11	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 35,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	05/08/2020 10:53:11	A etapa fechada do item 5 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 10:53:11	O item 5 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 10:53:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 60,0000 não enviou lance único e fechado para o item 3.
Sistema	05/08/2020 10:53:12	A etapa fechada do item 3 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020	O item 3 está encerrado.

	10:53:12	
Sistema	05/08/2020 10:53:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 204,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	05/08/2020 10:53:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 75,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	05/08/2020 10:53:12	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 89,0000 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	05/08/2020 10:53:12	A etapa fechada do item 2 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 10:53:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 10:53:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 135,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/08/2020 10:53:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 150,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/08/2020 10:53:13	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 159,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	05/08/2020 10:53:13	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 10:53:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/08/2020 10:53:13	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	05/08/2020 11:22:57	Senhores participantes, comunico que a sessão pública terá continuidade a partir das 13:30 horas de 05/08/2020.
Pregoeiro	05/08/2020 13:36:28	Senhores participantes, boa tarde. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	05/08/2020 13:40:07	Para GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - Senhor fornecedor preciso que melhore o preço para o item 01. Vamos fechar em quanto?
Pregoeiro	05/08/2020 13:50:54	Para TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q - Senhor fornecedor, preciso que melhore a oferta para o item 05, vamos fechar em quanto?
Sistema	05/08/2020 13:52:17	Senhor fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	05/08/2020 13:52:29	Senhor fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	05/08/2020 13:52:39	Senhor fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	05/08/2020 13:52:49	Senhor fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Pregoeiro	05/08/2020 13:57:09	Para GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - Solicito o envio da proposta ajustada para os itens 1, 2, 3 e 4, conforme disposto no item 10.1 do Edital.
Pregoeiro	05/08/2020 13:57:41	Para TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 5, conforme disposto no item 10.1 do Edital.
Sistema	05/08/2020 13:58:07	Senhor fornecedor TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q, CNPJ/CPF: 29.252.265/0001-69, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	05/08/2020 14:42:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	05/08/2020 14:42:37	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	05/08/2020 14:42:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	05/08/2020 14:43:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, enviou o anexo para o item 4.
Pregoeiro	05/08/2020 15:52:03	Para TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE Q - Senhor fornecedor, seu prazo de envio da proposta ajustada está encerrando. Por favor proceda o envio.
Sistema	05/08/2020 16:23:24	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	05/08/2020 16:26:46	A etapa fechada foi reiniciada para o item 5. Fornecedor que apresentou um dos seguintes lances: R\$ 38,4000 R\$ 257,0000, poderá enviar um lance único e fechado até às 16:31:46 do dia 05/08/2020.
Sistema	05/08/2020 16:31:46	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 257,0000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	05/08/2020 16:31:46	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 38,4000 não enviou lance único e fechado para o item 5.
Sistema	05/08/2020 16:31:46	A etapa fechada do item 5 foi encerrada.
Sistema	05/08/2020 16:31:46	O item 5 está encerrado.

Sistema	05/08/2020 16:31:46	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	05/08/2020 16:34:23	Para GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - Senhor fornecedor pode melhorar seu preço para o item 5?
Sistema	05/08/2020 16:41:27	Senhor fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Pregoeiro	05/08/2020 16:42:26	Para GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - Solicito o envio da proposta ajustada para o item 5 conforme disposto no item 10.1 do Edital.
Sistema	05/08/2020 16:53:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 17.283.246/0001-10, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	05/08/2020 17:00:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	05/08/2020 17:01:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/08/2020 às 17:30:00.

587  
ml**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	05/08/2020 17:00:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	05/08/2020 17:01:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/08/2020 às 17:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:06 horas do dia 06 de agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**

 Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

568  
ml

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 33/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 33/2020**, de 30 de março de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambuzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	268.200,00	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
2	89.200,00	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
3	86.386,80	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
4	28.776,30	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
5	22.800,00	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

CHOPINZINHO, PR., 17 de agosto de 2020

  
Onerio Cambuzzi Filho  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

569

me

## HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 33/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 33/2020, de 30/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	495.363,10
TOTAL HOMOLOGADO	495.363,10

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/08/20.

  
Álvaro Dênis Ceni Scolaro  
Prefeito

570  
ml

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 33/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Empresa Para Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso Amortecedor de Impacto. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas. GESTOR: Elisângela Rodrigues. ARP nº 258/2020. Partes: Município de Chopinzinho e GTC Construtora de Obras Eireli, Valor Total estimado R\$ 495.363,10. Chopinzinho-PR, 17 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

571

ml

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO

ANEXO – VI

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Eduardo de Sá Ribas Slompo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 079.598.649-18, portador do RG nº 9.134.552-8, residente e domiciliado Rua José Alcides de Lima, n 512, Novo Mundo, em Curitiba - PR, representante legal da empresa **GTC Construtora de Obras Eirell**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.283.246/0001-10, estabelecida na Avenida São Pedro, nº 46, Sala 02, Centro, CEP 83560-00, Itaperuçu - PR, telefone (41) 3149-4016, e-mail: [gtcconstrutora@hotmail.com](mailto:gtcconstrutora@hotmail.com), denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 33/2020**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PISO AMORTECEDOR DE IMPACTO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.3 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

2.4 - O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até a validade das mesmas, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Famila

L.

Fu

Alvarinho



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:**

**4.1** - Os produtos, objetos do presente feito, deverão ser entregues/instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no Município de Chopinzinho/PR.

**4.2** - Os produtos deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas.

**4.3** - Os prazos de que trata o item 4.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado

*Kamela*

*J. J.*

*Chopinzel*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

aceito pela Administração.

4.4 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas ou fiscais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO:**

5.1 - Os materiais serão destinados da seguinte forma:

MATERIAL	QTD.	LOCAL
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	220m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Coronel Santiago Dantas)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	225m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro Cristo Rei (Rua das Palmeiras)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	331m <sup>2</sup>	Parque infantil do ginásio de esportes Deonisto Debona (Rod. Guilherme Kantor)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	65m <sup>2</sup>	Parque infantil I da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	306m <sup>2</sup>	Parque infantil II da Escola Municipal Santiago Dantas (Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Miguel)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	40m <sup>2</sup>	Parque infantil do Bairro São Sebastião (Rua José Franklin de Oliveira, 4606)
Piso amortecedor de impacto para parque infantil (item 1)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, como manutenção nos parques infantis das escolas e CMEI's municipais, conforme a necessidade, sendo destinada à Escola Municipal Tasso de Azevedo Silvério e Escola de Excelência (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	989m <sup>2</sup>	Módulo Esportivo Vicente Mucke Júnior (Rua Marginal Moinho Velho, s/n, Bairro Frei Vito)
Grama sintética para módulo esportivo (item 2)	1000m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, nos casos de a grama sintética dos ginásios ser danificada, sendo necessária a manutenção, conforme a necessidade, sendo destinada ao ginásio de esportes do Bairro São Genaro (passível de alteração conforme necessidade)
Grama sintética para parque infantil (item 3)	600m <sup>2</sup>	Registro de preço para eventuais necessidades, tais como decoração em eventos, como o Natal e Páscoa, sendo utilizada junto ao parque/prça do ginásio de esportes Deonisto Debona e parque/prça da Matriz (passível de alteração conforme necessidade da Secretaria).

5.2 - A Contratada deverá realizar a manutenção da grama sintética do local, de modo a retirar a já existente e proceder a instalação da grama adquirida.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios

*Handwritten signatures and initials:*  
Kamila  
S  
B  
E  
Elsazete



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**6.3** - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a entrega e destinação do produto.

**6.4** - Fica estipulado o valor máximo anual para o presente certame, de R\$ 495.363,10 (quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos).

**6.5** - Os recursos para o pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 (1095/F103 - 1096/F104), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 (1097/F104), 06.05.278120015.2.035.3.3.90.30 (1098/F504).

**6.6** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**7.2** - A gestão da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de Elisângela Rodrigues, CPF 024.040.719-98, Secretária.

**7.3** - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo de: Roseli Scolari Lorenzi, CPF 726.992.809-68, substituta: Fabiane Riedi Rossi, CPF 039.056.669-10, Fiscal Responsável Técnico pela execução dos serviços: Kamila Villwock Harnisch, Arquiteta, CPF: 043.452.189-26, CAU: A85696-7, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**7.3.1** - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

**7.4** - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste Termo, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**7.5** - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

**8.1** - São obrigações da Contratante:

**8.1.1** - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2** - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3** - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4** - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

*Kamila*

*F. R.*

*[Signature]*

*[Signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.1.5 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3 - São obrigações da Contratada:
- 8.3.1 - efetuar a entrega dos objetos/prestação do serviço após a emissão da autorização de compras no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, devendo os materiais estarem em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 8.3.2 - efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de 72 (setenta e duas) horas, do(s) material(is) que apresentarem defeito, após notificação por escrito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- 8.3.3 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.3.4 - zelar pela qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade, conforme Termo de Referência;
- 8.3.5 - assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência seus anexos.
- 8.3.6 - garantir que os materiais estejam em conformidade com as normas vigentes;
- 8.3.7 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3.8 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.3.9 - manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- 8.3.10 - fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
- 8.3.11 - na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de deslocamento e transporte;
- 8.3.12 - atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência do contrato;
- 8.3.13 - trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- 8.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

- 9.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
- 9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
- 9.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

*Komila*

*Chopinzinho*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

*Samilla*

*Chopinzinho*

*Dr*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

*Samila*  
*Chopinzinho*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

13.2 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do

578  
ml

hamila  
Edson



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

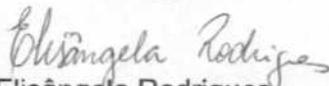
**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 33/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 17 de agosto de 2020.

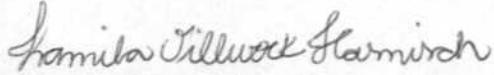
**Município de Chopinzinho – Contratante**  
**Álvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito**

**GTC Construtora de Obras Eireli - Contratada**  
**Eduardo de Sá Ribas Slompo - Representante Legal**

  
Elisângela Rodrigues  
Gestora do Contrato

  
Roseli Scolari Lorenzi,  
Fiscal do Contrato

  
Fabiane Riedi Rossi  
Fiscal Substituta

  
Kamila Villwock Harnisch  
Responsável Técnica da Contratante



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Anexo I da ARP nº 258/2020 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.341	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dispostas na norma 16071/3 da NBR. Pietta e Cia Ltda – Emborrachado 50 mm.	200,00	268.200,00
02 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	446	M <sup>2</sup>	Piso amortecedor monolítico de impacto de alta resistência feito no local, com 50mm de altura (40mm em borracha na cor preta e 10mm na cor verde na parte visível do piso); com duas camadas de borracha SBR e aglomerante atóxico, sendo a camada superior (segunda camada) em granulado pigmentado; isolante elétrico, térmico e acústico; antiderrapante; resistente ao fogo; alta rigidez dinâmica (capacidade de resistir a deformação de uma força aplicada) – alta absorção de impacto; alta resiliência; alta resistência à tração, compressão, flexão e impactos; altamente drenante; incluso resina de poliuretano atóxica sem VOC (componente orgânico volátil) e livre de solventes químicos; atendendo a quedas de 1,50m. O presente item deve atender a todas as exigências dipostas na norma 16071/3 da NBR. Pietta e Cia Ltda – Emborrachado 50 mm.	200,00	89.200,00
03 COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO	1.492	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos	57,90	86.386,80

Homilar

Olivero

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante. Império das Gramas – Esportiva H52		
04 COTA EXCLUSIVA ME/EPP	497	M <sup>2</sup>	Grama sintética esportiva composta por monofilamento de Polietileno LSR de baixa abrasividade, altura de 52mm, com estrutura de espinha dupla com base tripla 238 gr/m <sup>2</sup> , estabilizada anti-UV, Polipropileno/Látex, base altamente permeável, 390 mm/h; fio incorporado com espinha central 130-340 microns/mínimo de 8.800 dtex e 9.800 pontos por m <sup>2</sup> , em rolo com largura de 3,95m, unidos por fita reforçada de poliéster entrelaçado não direcional, adesivo especial de poliuretano, bicomponente e a prova de água. Cor verde. O piso base será responsabilidade da Contratante. Império das Gramas – Esportiva H52	57,90	28.776,30
05 EXCLUSIVO ME/EPP	600	M <sup>2</sup>	Grama sintética para parque infantil, tipo de fio sintético, Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m <sup>2</sup> : 66.000. Distância entre carreiras: 4mm e 5mm. Cores diversas (vermelho ou branco). Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Antiestático. Composição de Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do rolo: 3,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. O piso base será responsabilidade da Contratante. Império das Gramas – Decorativa H12	38,00	22.800,00
<b>VALOR TOTAL - R\$</b>					<b>495.363,10</b>

*hamila*  
*Olivia*  
*Rose*

**MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**  
PORTAL DO SUDESTE  
Gabinete do Prefeito  
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná  
CEP: 81.200-000 | CEP: 81.200-000  
Fone/Fax: (046) 3202-0000

**DECRETO Nº 8143/2020**

SOMENHA: Altera Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.705 de 07 de novembro de 2019,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Anulação do Orçamento de 2020, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), para atender despesas no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 - Administração S.M.O.V.	
267200614.2.020000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	280.000,00
3.3.90.39.00 - 511 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	280.000,00
Total	280.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação de despesa abaixo:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 - Administração S.M.O.V.	
267200614.2.020000 - Manutenção da Unidade de Obras e Viação	280.000,00
3.3.90.39.00 - 507 - Material de Consumo	280.000,00
Total	280.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 24 de agosto de 2020.

ADEMIR JOSÉ GHELIER  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Dispensa de Licitação nº 65/2020, Processo nº 163/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Metallsan Esquadrias Metálicas Santos Ltda. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de cobertura em estrutura metálica, com medidas de 27,00 x 3,75 metros, terçamento com perfil de aço UDC 75, pé direito com tubo metálico de 0,08 x 0,08 x 3,00 metros, com área de 101,25 m², com pintura em esmalte sintético, com fornecimento de todos os materiais, para ser instalada na área externa das dependências da Escola Rocha Pombo, no Município de Pato Branco - PR, atendendo a necessidade das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 11.850,00. DOT. ORC.: 1406 - 6870. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I. Pato Branco, 24 de agosto de 2020.

Augustinho Zucchi - Prefeito. Heloi Aparecida de Carli - Secretária Municipal de Educação e Cultura.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato Contrato Nº 108/2020/GP. Incobrigabilidade nº 06/2020, Chamamento Público nº 03/2019, Processo nº 142/2020.

PARTES: Município de Pato Branco e Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, com a realização de atendimento em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR: R\$ 164.796,73. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde referente a uma competência subsequente a competência faturada. DOTAÇÃO: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 1214-5806; 1216-4434; 1263-9712. GESTORA: Secretária Municipal de Saúde, Pato Branco, 13 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Ornella Bertuoli Antunes - Representante Legal.

**DECRETO LEGISLATIVO 09/2020**

Súmula: "Decreta que no dia 24 de agosto de 2020, está cancelada a Sessão Ordinária desta Casa de Leis".

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Marcos Antonio da Silva Gomes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

**Decreta**

Art.1º Esta cancelada no dia 24 de agosto de 2020 a Sessão Ordinária desta Casa de Leis, em virtude de vereador do legislativo Municipal ter testado positivo para o Coronavírus, a Câmara realizará todas as medidas de sanitização no Poder Legislativo Municipal.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 24 de agosto de 2020.

Marcos Antonio da Silva Gomes  
Presidente do Legislativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PMO.V. - PROCESSO Nº 09/2020 HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELIER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R\$.)
01	01	1º Lugar	OCOR VIGIAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME, CNPJ: 08.964.247/0001-00	136.848,45

OBJETO: Reforma da taxa livre, perfazendo um total de 206,61m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, instalado e pronto para uso em área em edificação, Clevelândia, 24 de agosto de 2020. ADEMIR JOSÉ GHELIER Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PROCESSO Nº 06/2020 TORNADO PÚBLICO POR LOTE O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R\$.)
01	01	1º Lugar	OCOR VIGIAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME, CNPJ: 08.964.247/0001-00	136.848,45

OBJETO: Reforma da taxa livre, perfazendo um total de 206,61m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, instalado e pronto para uso em área em edificação, Clevelândia, 24 de agosto de 2020. DIOMITIAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO ELETRÔNICO Nº 035/2020 - PROCESSO Nº 07/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 TORNADO PÚBLICO POR LOTE O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R\$.)
01	01	1º Lugar	OCOR VIGIAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO - CLEVELANDIA LTDA - ME, CNPJ: 08.964.247/0001-00	136.848,45

OBJETO: Reforma da taxa livre, perfazendo um total de 206,61m², conforme especificações constantes no memorial descritivo, instalado e pronto para uso em área em edificação, Clevelândia, 24 de agosto de 2020. DIOMITIAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

**HOMOLOGAÇÃO**  
REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREÇO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Tendo em vista o Portal de Compras de Licitação, que apresenta o resultado da presente licitação, na modalidade Preço Eletrônico, com o Edital nº 33/2020, em 23 de agosto de 2020, o Preceptor de Licitação, em nome do Prefeito Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo recursal, TORNA PÚBLICA a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e adjudicação de seu objeto na forma abaixo:

QTC	CONSTRUTORA DE OBRAS ERELI	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
		499.383,70

Para atendimento a licitação por item para Registro. Após constatação de regularidade dos atos procedimentais, instruído a elaboração da Ata de Registro de Preços. Fica a LICITAÇÃO.

CABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/08/2020  
Alvaro Dânis Centi Scolars  
Prefeito

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 33/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Fomento e Implantação de Sistema Síntese e Pós-Análise de Urina em Impacto. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão de ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas. GESTOR: Eliângela Rodrigues. ANP nº 256/2020. Parte: Município de Chopinzinho e SUC de Clevelândia. Valor Global estimado: R\$ 499.383,70. Chopinzinho-PR, 17 de agosto de 2020. Alvaro Dânis Centi Scolars - Prefeito.

**EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL**  
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8/2020

OBJETO: Fomento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas pelo Banco Central do Brasil e Fomento na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativas e Cooperativas de Crédito, Intermediários em Consórcio Empresarial Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos às Servidoras Municipais Ativas, com Compensação em Folha de pagamento. Quota Parcelar não Possível Exceder a Margem Total Consignativa de 20% (vinte por cento) do Valor bruto do serviço, sem qualquer ônus em encargos para o Município de Chopinzinho-PR.

Tendo em vista o cumprimento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº 8/2020, eis a presente lista, ficam habilitados as seguintes Propostas:

Proprietário	CNPJ
COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERCORSO SOLIDARIO LEONARDA - COOPISA	02.024.203/0001-11

Comunicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste Edital, o Conselho de Licitação das vitas no respectivo processo, a qualquer proponente que se acha prejudicado, para intimação de recurso.

Chopinzinho, 24 de agosto de 2020.  
Juliano Matzchen - Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

Extrato de Inexigibilidade nº 07/2020, Processo nº 149/2020, oriundo do Chamamento Público nº 03/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Instituto Policlínica PB. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnóstico e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. VALOR: O valor total estimado para a futura contratação será de R\$ 103.240,00 (Cento e três mil, duzentos e quarenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a concretização do respectivo crédito por parte do Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1214-5806; 1216-4434. INEXIGIBILIDADE: Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput. Pato Branco, 17 de agosto de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Márcia Fernandes de Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Município de CHOPINZINHO-PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 19/2020. Data de Licitação: Dia 11 de setembro de 2020, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA CASA DA QUADRADA - BARRIO VALE VERDE. Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 28.866,80. O Edital e a Planilha Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Licitação de Chopinzinho-PR, Diário de Licitação e Cartório, Rua Miguel Procópio Kuehl, nº 2.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br](http://www.chopinziho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242.9614.

Especie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 28/2020. Contratante: Município de Pato Branco - PR. Contratada: Alcoris Par - ME, CNPJ: 81.485.338/0001-03. Objeto: Revisão do preço com Enquadramento no Art. 18 do Decreto Municipal nº 1.511/2013 e Art. 65, alínea "f", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 77 - Leite em Pó - Valor Unitário: R\$ 24,59/kg. Pregão Presencial 3/2020. Fundamento Legal Artigo 65, inciso II, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/08/2020. Assinam: Alvaro Dânis Centi Scolars, pelo Município e Alcoris Par, pela Empresa.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
EDITAL DE ABERTURA DE 24 DE AGOSTO DE 2020.  
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS no município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal - CONIMS, o Organograma, Regimento Interno e Plano de Empregos e Salários da CONIMS; a Resolução nº 46/2020 do CONIMS; a Instrução Normativa 14/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

TORNA PÚBLICA a realização de Concurso Público, sob o regime celetista, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.conims.com.br/> e [www.concursosfau.com.br](http://www.concursosfau.com.br)

**Município de Itaipava D'Oeste**  
POSTARUA Nº 1457/2020  
DATA: 24.08.2020  
RESOLVE: Conceder a partir de 15/08/2020, mediante requerimento, o afastamento de função para fins de desonposibilização com atendimento ao determinado pela Lei Eleitoral vigente, aos servidores efetivos. A íntegra se encontra no site: [www.dostm.com.br](http://www.dostm.com.br)

Súmula de Recebimento de Licença de Operação

A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA, inscrita em CNPJ: 26.213.316.0001-55, torna público que recebeu do IAP - Instituto Ambiental Do Paraná, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de apoio a saúde, instalada na Rua Castro Alves, nº 699, Centro, CEP: 85.540-000 Mangueirinha, Paraná. Licença de operação nº 30390 com Protocolo: 119434149

Fortaria 004/2020  
Data: 14.08.2020  
Súmula: Nomeia a comissão permanente de Licitações.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaipava D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Parágrafo 5º do Art. 33 do regimento interno desta casa de leis e de acordo com as disposições contidas na lei de licitação:

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei nº 8666/93 determina.

Art. 2º Ficam designados os vereadores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, sendo o Primeiro como Presidente e os demais como membros, conforme eleição que consta na ata aprovada para o exercício de 2020 na data de 03.12.2019.

Art. 3º Para presidente o Vereador José Valdir dos Santos, Leonardo Lucini Malacarne e Isabela Schmöller.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de Janeiro de 2020.

Sala das Sessões, Itaipava D'Oeste, Paraná, aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

Antonio Pedro Passarini  
Presidente

Súmula de Requerimento de licença de Operação

A ASSOCIAÇÃO SAÚDE DE MANGUEIRINHA, inscrita em CNPJ: 26.213.316.0001-55, torna público que irá requerer ao IAP - Instituto Ambiental Do Paraná, a LICENÇA DE OPERAÇÃO para atividade de apoio a saúde, instalada na Rua Castro Alves, nº 699, Centro, CEP: 85.540-000 Mangueirinha, Paraná. Licença de operação nº 30390 com Protocolo: 119434149.

**Oração para pedir uma graça**

Meu Jesus, eu Vós dei a mim confiança,  
Vós sabeis de tudo, Pai e Senhor do universo, sois o Rei dos reis  
Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver,  
o leproso a sarar  
Vós que vedes as minhas angústias, as minhas lágrimas,  
Bem sabeis Divino Amigo como p'ciso alcançar de Vós esta grande Graça (pedir a graça com fé)  
A minha conversa com Vosso Mestre, me dá animo e alegria pra viver,  
Só de Vós espero com fé e confiança (pedir a graça com fé)  
Fazeri Divino Jesus que antes de ter minha essa conversa que terei Convoce durante 9 dias eu alcanço esta Graça que peço com Fé.  
Com gratidão publicarei esta oração para que outros que precisem de Vós, aprendam a ter Fé e confiança na Vossa Misericórdia,  
ilumine meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer e testemunha a nossa conversão. Jesus tenho confiança em Vós. Cada vez mais aumenta a minha fé

(Fazer essa oração por 9 dias consecutivos. Publicar logo depois publicar) H.S.

**SUDESTE**

ATENDEMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR  
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança  
CEP: 85503-140 / Fone: 46 3025-5005  
[sudestetransportes.com.br](http://sudestetransportes.com.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 33/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 33/2020, de 30/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	495.363,10
TOTAL HOMOLOGADO	495.363,10

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/08/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod339671

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 33/2020.

OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Empresa Para Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso Amortecedor de Impacto. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas. GESTOR: Elisângela Rodrigues. ARP nº 258/2020. Partes: Município de Chopinzinho e GTC Construtora de Obras Eireli, Valor Total estimado R\$ 495.363,10. Chopinzinho-PR, 17 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Cod339672

585  
me

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PE 33-2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 33/2020**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 33/2020, de 30/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI	495.363,10
TOTAL HOMOLOGADO	495.363,10

Que apresentou os Menores Preços por Item para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.  
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/08/20.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**51197E85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2020. Edição 2082

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

me

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ARP PE 33-2020**

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 33/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Contratação Futura de Empresa Para Fornecimento e Instalação de Grama Sintética e Piso Amortecedor de Impacto. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviço, seguindo as quantidades solicitadas. GESTOR: Elisângela Rodrigues. ARP nº 258/2020. Partes: Município de Chopinzinho e GTC Construtora de Obras Eireli, Valor Total estimado R\$ 495.363,10.

Chopinzinho-PR, 17 de agosto de 2020.

**ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**E402C68B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/08/2020. Edição 2082  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>